



PROCOLO GERAL  
64583.003975/2021-00

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 14/2021-HMAR

VOLUME IV

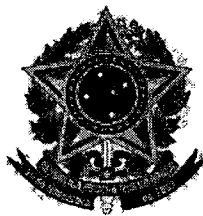
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)**

<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para Aquisição de Medicamentos Oncológicos III, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife
<b>INTERESSADO:</b>	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
<b>ANEXOS:</b>	Documentos conforme termo de autuação.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

<b>DESTINO</b>	<b>D A T A</b>			<b>DESTINO</b>	<b>D A T A</b>		
1 Recebido na SALC	29	03	2021	17			
2				18			
3				19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

**TERMO DE ABERTURA DO 4º VOLUME**

Aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, procedemos à abertura do **Volume IV** do processo administrativo nº 64583.003975/2021-00, iniciando-se com a folha nº 602.

Hospital Militar de Área de Recife  
UASG: 160199

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Celly de Lima Ferreira'.

CELLY DE LIMA FERREIRA – 3º Sgt  
Auxiliar da SALC/HMAR

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO/CJU-PE

AV. HERCULANO BANDEIRA Nº 716, ED. CRISTINA FARIAS, 5º ANDAR, PINA CEP 51110-140 RECIFE-PE - E-MAIL: CJU.PE@AGU.GOV.BR



**DESPACHO n. 00468/2021/CJU-PE/CGU/AGU**

**NUP: 64583.003975/2021-00**

**INTERESSADO: UNIÃO - EXÉRCITO BRASILEIRO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR**

**ASSUNTO: LICITAÇÃO - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS III, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMAR.**

Aprovo o fundamento jurídico constante do **PARECER Nº 00047/2021/CJU-PE/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União, DRA. VERUSKA GABRIELLY DE MELO LOBO GUIMARÃES, a par dos elementos jurídicos que o opinamento comporta.

A presente análise restringe-se aos aspectos legais envolvidos neste procedimento, não cabendo exame da matéria em razão dos aspectos técnicos, econômicos, nem da oportunidade e conveniência da pretendida licitação e cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica, sendo de exclusiva responsabilidade da advogada subscritora a análise da documentação acostada aos autos.

No entanto, a validade do prévio exame e a anuência desta Coordenação ficam condicionadas ao atendimento, pela respectiva autoridade gestora, das observações e recomendações explanadas no Parecer ora aprovado.

Restituam-se os autos ao Interessado para conhecimento e devidos fins.

Recife, 16 de abril de 2021.

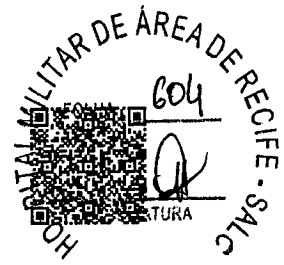
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA  
CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583003975202100 e da chave de acesso 2df9706d

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 616441807 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA. Data e Hora: 16-04-2021 19:27. Número de Série: 0xD5DB2D37A78899C72C7AEB5B18D0CA7E. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

EM BRANCO

**DIEx nº 101-SALC/OD/HMAR**  
**EB: 64583.007112/2021-01**



**URGENTÍSSIMO**

**Recife, PE, 23 de abril de 2021.**

**Do** Chefe da SALC

**Ao** Sr Chefe da Farmácia Hospitalar

**Assunto:** Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 14/2021- Aquisição de Medicamentos Oncológicos III

**Anexo:** Parecer\_47\_Onco\_III

Solicito verificar a possibilidade de proceder a Análise do PARECER n. 00047/2021/CJU-PE/CGU/AGU, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica.

PR 14/2021- NUP: 64583.003975/2021-00, Aquisição de Medicamentos Oncológicos III, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR.

**MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap**  
Chefe da SALC

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"**

EM BRANCO

**DIEx nº 137-Far Hosp/HMAR**  
**EB: 64583.007524/2021-33**

**Recife, PE, 28 de abril de 2021.**

**Do** Chefe da Farmácia Hospitalar  
**Ao** Sr Chefe da SALC

**Assunto:** Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 14/2021 - Aquisição de Medicamentos Oncológicos III.

**Referência:** DIEx Simplificado nº 101-SALC/OD/HMAR, de 23 ABR 21

1. Em atenção ao DIEx constante da referência, informo que foram tomadas as seguintes medidas administrativas, visando atender aos Itens das **RESSALVAS TÉCNICAS** contidas no Parecer Jurídico da AGU nº 00047/2021/CJU-PE/CGU, versando sobre o **Pregão ONCO III**:

**Item 9.** Após reavaliar o Processo, foi constatado que **não se trata de atividade de custeio**, sendo assim, foi acrescido ao Certame documento Declarando não se tratar de Atividade de Custeio, não sendo necessária a adoção das providências constantes no Decreto nº 10.193, de 2019;

**Item 53.** Quanto sustentabilidade ambiental, foram incluídos novos critérios no ETP, como item "4.5";

**Item 56.** Quanto a comprovação dos requisitos ambientais exigidos na especificação do objeto, o mesmo é realizado pelo Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HMAR.

**Itens 64. e 65.** No que diz respeito ao Estudo Técnico Preliminar, o mesmo foi aprovado e assinado pela Autoridade Competente. No qual foram observados os preceitos exigidos no art. 7º da IN nº 40/2020;

**Itens 72. e 73.** Quanto as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, do SEGES/ME, foram observados integralmente os termos constantes nessa IN no decorrer das Pesquisas de Preços realizada pelos Técnicos deste Setor;

**Item 80.** Foi datado o Documento de Aprovação do Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, contido na Fl. 582 do Processo. Bem como observada a numeração dos itens e subitens, conferindo a sequencia lógica; e

**Itens 96., 97., e 99.** Visando garantir a compatibilidade entre os documentos que compõem o Processo, foi realizada a revisão do Termo de Referência pelo profissional técnico deste Setor.

EM BRANCO

# Estudo Técnico Preliminar 3/2021



## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.003975/2021-00

## 2. Descrição da necessidade

- 2.1 Aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS** destinados aos Beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (SAMMED) e do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e Órgãos Participantes, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife.
- 2.2 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA 8 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio).
- 2.3 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.
- 2.4 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos medicamentos Oncológicos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FARMÁCIA HOSPITALAR - Área de ONCOLOGIA	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 A contratação de empresas para a aquisição dos **insumos Oncológicos** deverão obedecer o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas dos medicamentos, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.
- 4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.
- 4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.
- 4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

EM BRANCO

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAIC  
FOLHA: 608  
ASS. ATU. A

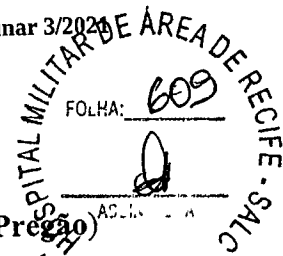
4.5 Outros requisitos a serem observados dentro dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, constam na **Instrução Normativa** da Secretaria de Logística de Tecnologia da Informação/ do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) nº 1, de 19/01/2010: "Art. 5º *Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).*"

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na **Instrução Normativa nº 73**, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o **Art. 4** que trata dos **Critérios**, **Art. 5** que trata dos **parâmetros** e **Art. 6** que trata de **Metodologia**. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos no endereço eletrônico [http:// paineldepreços.planejamento.gov.br.](http://paineldepreços.planejamento.gov.br), devendo ser observadas as atas das **contratações similares e cotações dos fornecedores**, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.2 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no **Banco de Preços em Saúde- BPS**, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

EM BRANCO



## 6. Descrição da solução como um todo

Consiste na realização de um **processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão)** para possível aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS**, classificados como bens comuns, por um período de **12 meses**.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa dos quantitativos a serem contratados, serão concebidos em função do consumo e provável utilização, obtido a partir da **série histórica do consumo de medicamentos Oncológicos de anos anteriores** no âmbito deste nosocômio.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o **Mapa Comparativo** e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O valor estimado a ser contratado será de pouco mais de **R\$ 26.491.350,63 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)**.

8.2 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

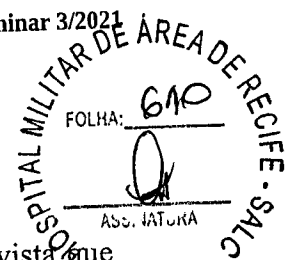
## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Deverá ocorrer o parcelamento do Objeto, tendo em vista a aquisição ocorrerá de acordo com a necessidade de cada paciente.

9.2 Esses medicamentos de alto custo, deverão ser adquiridos através de Empenhos Ordinários, com a utilização dos preços contratados através dos **Registros de Preços** adjudicados junto às Empresas que vencerem o Pregão.

9.3 Considerando as características da aquisição, após constatar que não haverá prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, com a aquisição sendo realizada por item, conforme o art. 23, da Lei nº 8.666/93.

EM BRANCO



## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderá ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de **medicamentos Oncológicos**, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. O estudo das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de medicamentos oncológicos, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a Instrução Normativa acima referenciada.

## 12. Resultados Pretendidos

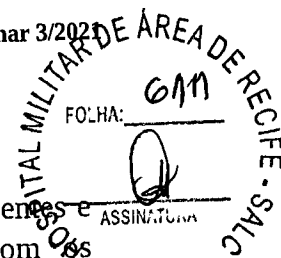
12.1 Pretendemos realizar a **contratação das empresas fornecedoras de medicamentos oncológicos, vencedoras do futuro Pregão**, que atendam as necessidades dos pacientes que são tratados em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento no tratamento medicamentoso. Essa contratação é necessária e essencial, e a falta dos medicamentos oncológicos acarretará o encaminhamento do usuário para Organização Civil de Saúde (OCS), onerando o Exército Brasileiro.

12.2 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço, medicamentos Oncológicos que possam atender aos pacientes do HMAR.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o **HMAR possui profissionais capacitados para a manipulação e aplicação dos medicamentos Oncológicos**, bem como **uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)** voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

EM BRANCO



## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Com a finalidade de evitar futuros impactos ambientais ou danos à saúde dos pacientes e/ou profissionais da área hospitalar. Os profissionais que lidam diretamente com os medicamentos oncológicos, deverão acompanhar a **coleta interna** dos possíveis resíduos de serviços de saúde, sob condições de **higiene e segurança**, de acordo com as normas da - **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**. Buscando junto aos responsáveis pelo trabalho de coleta e descarte dos resíduos, os requisitos mínimos de verificação dos coletores onde serão acondicionados os resíduos dos serviços de saúde a serem realizados. Deverão fazer constar no Termo de Referência as normas a serem observadas no tratamento dos resíduos pós manipulação.

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU

## 15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade


Considerando os dados obtidos através das pesquisas realizadas para embasar a viabilidade da Solução, observando a economicidade, os quantitativos e suas justificativas ao longo de todo o Estudo Técnico Preliminar. **Está Equipe declara Viável e razoável prosseguir com a composição do Processo Licitatório.**

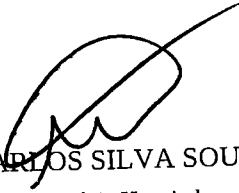
## 16. Responsáveis

Farmacêutica responsável pela Pesquisa de preços e manipulação dos medicamentos no âmbito do Hospital Militar de Área de Recife.

  
SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES  
1º Tenente/ Adjunta da Farmácia Hospitalar

Redator do ETP.

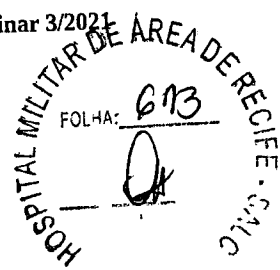
  
MARILSON SOUZA DE JESUS  
Capitão / Adjunto da Farmácia Hospitalar

  
RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA  
Major/ Chefe da Farmácia Hospitalar

EM BRANCO

*M. Andrade*  
MARIA SANDRA ANDRADE  
Coronel/ Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



## Lista de Anexos

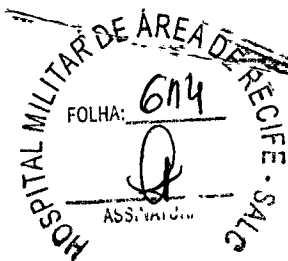
Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - 4. JUSTIFICATIVA QUANTITATIVO ONCO III 08\_03.xlsx (321.3 KB)
- Anexo II - 6. ANÁLISE ONCO CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA.doc (63.0 KB)
- Anexo III - 1. MAPA COMPARATIVO ONCO III 08\_03.xlsx (1.5 MB)
- Anexo IV - 17. FORMALIZAÇÃO DEMANDA.doc (115.5 KB)
- Anexo V - 7. RELATÓRIO PESQUISA DE PREÇOS.docx (141.35 KB)

EM BRANCO




MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO**

Declaro que o pregão eletrônico tradicional, NUP: 64583.003975/2021-00 cujo objeto é aquisição de **Medicamentos Oncológicos III**, número 47/2021 – HMAR, trata-se de contratação para investimento, os recursos serão aplicados para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife. Portanto **NÃO SE TRATA DE ATIVIDADE DE CUSTEIO**, são gastos correntes, aplicados nas despesas com aquisição de materiais de consumo.

Recife-PE, 20 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA SANDRA ANDRADE – Cel  
Ordenadora de Despesas do H Mil A Recife

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**



**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS**

1. Em atenção às ressalvas constantes no Parecer nº 0047/2021/CJU-PE/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram tomadas as seguintes providências:

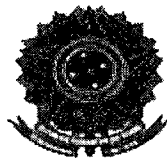
<b>PROVIDÊNCIAS</b>
1. Será realizada a publicação da licitação no DOU e sítio do HMAR;
2. Foi acostado aos autos do processo, documento declarando não se tratar de contratação de Atividade de Custeio;
3. Os itens 53, 64, 65, 72, 73, 80, 96, 97 e 99, foram justificadas por meio do DIEx nº 137-Far Hosp/HMAR, datada em 28 de abril, de 2021;
4. Foi juntado ao processo Estudo Técnico Preliminar;
5. O Edital e seus anexos foram revisados e corrigidos de acordo com a orientação deste parecer;
6. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico;
7. Foram atendidas as sugestões do parecer de acordo com a coerência do edital e seus anexos;
8. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU.
9. O Edital e seus anexos foram revisados e corrigidos de acordo com a orientação deste parecer;

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife, 28 de Abril de 2021.

  
**MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel**  
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



**DIEx nº 158-SALC/OD/HMAR**  
**EB: 64583.008170/2021-44**

**Recife, PE, 10 de maio de 2021.**

**Do** Chefe da SALC  
**Ao** Sr Chefe da Farmácia Hospitalar  
**Assunto:** Divergência IRP 20/2021 (Oncológicos III)  
**Anexo:** DIVERGÊNCIAS\_-\_Onco\_III

1. Sobre o **Termo de Referência para aquisição de Medicamentos Oncológicos III, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife**, informo que houveram divergências por ocasião do lançamento dos dados no sistema.

2. Remeto em anexo um documento em PDF listando quais foram as divergências e solicito atualização do Termo de Referência para prosseguimento no trâmite administrativo.

**MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap**  
Chefe da SALC

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"**

EM BRANCO

### DIVERGÊNCIAS MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS III

ITEM	DIVERGÊNCIA
13	Unidade de fornecimento informada não possui correspondência com o sistema.
14	
29	
30	
113	
114	
115	
116	
221	Código do Item Não Informado.
222	
278	Documento apresenta 02 (dois) itens como 278.

EM BRANCO

**DIEx nº 146-Far Hosp/HMAR**  
**EB: 64583.008207/2021-34**



Recife, PE, 10 de maio de 2021.

**Do** Chefe da Farmácia Hospitalar

**Ao** Sr Chefe da SALC

**Assunto:** CORREÇÃO\_DIVERGÊNCIAS\_ONCO\_III

**Referência:** DIEx nº 158-SALC/OD/HMAR, de 10 MAIO 21

**Anexo:** 2.\_TR\_ONCO\_III\_08\_MAR\_2021

1. Segue correção das divergências plotadas no Term de Referência para aquisição de Medicamentos Oncológicos III, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

2. Remeto em anexo o Termo de Referência com as correções.

**RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj**  
Chefe da Farmácia Hospitalar

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº ...../2021  
(Processo Administrativo n.º.....)

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Margem de Preferência
1					Decreto XXXXXXX, ...%
1.1	Idem ao Item 1 - Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)				
2					
3					
...					

OU

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

<b>Órgão Gerenciador:</b>					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade Total

<b>Órgão Participante:</b>					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

		<b>MEDIDA</b>			

**Órgão Participante:**

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO Máxima</b>	<b>Quantidade total</b>

**Órgão Participante:**

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO Máxima</b>	<b>Quantidade total</b>

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	REQ. MÍN.	REQ. MÁX.	QUANT. TOTAL HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	338411	1	20	90	R\$ 34,50	R\$ 3.105,00	SIM
2	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	338411	1	20	90	R\$ 34,50	R\$ 3.105,00	ITEM ESTEPE
3	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	356051	1	10	50	R\$ 673,50	R\$ 33.675,00	SIM
4	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	356051	1	10	50	R\$ 673,50	R\$ 33.675,00	ITEM ESTEPE
5	AFATINIBE 30 MG	COMPRIMIDO	440057	30	120	336	R\$ 128,97	R\$ 43.332,24	SIM
6	AFATINIBE 30 MG	COMPRIMIDO	440057	30	120	336	R\$ 128,97	R\$ 43.332,24	ITEM ESTEPE
7	AFATINIBE 40 MG	COMPRIMIDO	440056	30	120	336	R\$ 169,15	R\$ 56.834,40	SIM
8	AFATINIBE 40 MG	COMPRIMIDO	440056	30	120	336	R\$ 169,15	R\$ 56.834,40	ITEM ESTEPE

9	AFLIBERCEPE 25MG/ML (100MG/4ML)	FRASCO 4ML	440317	1	20	99	R\$ 1.169,16	R\$ 115.746,89	NÃO
10	AFLIBERCEPE 25MG/ML (100MG/4ML)	FRASCO 4ML	440317	1	1	1	R\$ 1.169,16	R\$ 1.169,16	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
11	ANAGRELIDA 0,5 MG	CÁPSULA	277649	100	600	3.465	R\$ 26,75	R\$ 92.684,42	NÃO
12	ANAGRELIDA 0,5 MG	CÁPSULA	277649	100	600	35	R\$ 26,75	R\$ 936,21	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
13	APREPITANTO 125MG/80MG	CÁPSULA	362268	2	10	100	R\$ 136,26	R\$ 13.626,00	SIM
14	APREPITANTO 125MG/80MG CAIXA C/ 3 CÁPSULAS, EMBALAGEM ÚNICA	CAIXA	362268	2	10	100	R\$ 136,26	R\$ 13.626,00	ITEM ESTEPE
15	AXITINIBE 1 MG	COMPRIMIDO	442721	180	900	2.970	R\$ 59,73	R\$ 177.383,25	NÃO
16	AXITINIBE 1 MG	COMPRIMIDO	442721	180	900	30	R\$ 59,73	R\$ 1.791,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
17	AXITINIBE 5 MG	COMPRIMIDO	439259	60	600	5.940	R\$ 278,36	R\$ 1.653.428,70	NÃO
18	AXITINIBE 5 MG	COMPRIMIDO	439259	60	600	60	R\$ 278,36	R\$ 16.701,30	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
19	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	383436	1	100	495	R\$ 1.312,66	R\$ 649.766,70	NÃO
20	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	383436	1	100	5	R\$ 1.312,66	R\$ 6.563,30	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
21	BEVACIZUMABE 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 16 ML	FRASCO 16 ML	311390	1	20	99	R\$ 6.404,37	R\$ 634.032,63	NÃO
22	BEVACIZUMABE 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 16 ML	FRASCO 16 ML	311390	1	20	1	R\$ 6.404,37	R\$ 6.404,37	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
23	BEVACIZUMABE 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4 ML	FRASCO 4 ML	311390	1	50	396	R\$ 1.483,77	R\$ 587.574,24	NÃO

*É caixa ou cápsula*

24	BEVACIZUMABE 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4 ML	FRASCO 4 ML	311390	1	50	4	R\$ 1.483,77	R\$ 5.935,09	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
25	BICALUTAMIDA 50 MG	COMPRIMIDO	271761	30	120	1.500	R\$ 2,10	R\$ 3.142,50	SIM
26	BICALUTAMIDA 50 MG	COMPRIMIDO	271761	30	120	1.500	R\$ 2,10	R\$ 3.142,50	ITEM ESTEPE
27	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOLA	280201	1	50	99	R\$ 872,56	R\$ 86.383,11	NÃO
28	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOLA	280201	1	50	1	R\$ 872,56	R\$ 872,56	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
29	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	436705	2	50	100	R\$ 53,77	R\$ 5.377,00	SIM
30	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	436705	2	50	100	R\$ 53,77	R\$ 5.377,00	ITEM ESTEPE
31	CARFILZOMIBE 60 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	429724	1	50	99	R\$ 5.882,73	R\$ 582.390,27	NÃO
32	CARFILZOMIBE 60 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	429724	1	50	1	R\$ 5.882,73	R\$ 5.882,73	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
33	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	30	54	R\$ 3.890,95	R\$ 210.111,30	NÃO
34	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	50	6	R\$ 3.890,95	R\$ 23.345,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
35	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	390008	1	60	297	R\$ 788,82	R\$ 234.279,54	NÃO
36	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	390008	1	60	3	R\$ 788,82	R\$ 2.366,46	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
37	CICLOFOSFAMIDA 50 MG	DRÁGEA	268427	30	120	600	R\$ 0,71	R\$ 424,02	SIM
38	CICLOFOSFAMIDA 50 MG	DRÁGEA	268427	30	120	600	R\$ 0,71	R\$ 424,02	ITEM ESTEPE

39	CICLOSPORINA 100 MG	CÁPSULA	271107	50	300	3.000	R\$ 5,53	R\$ 16.575,00	SIM
40	CICLOSPORINA 100 MG	CÁPSULA	271107	50	300	3.000	R\$ 5,53	R\$ 16.575,00	ITEM ESTEPE
41	CICLOSPORINA 25 MG	CÁPSULA	271104	50	3.000	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.085,00	SIM
42	CICLOSPORINA 25 MG	CÁPSULA	271104	50	3.000	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.085,00	ITEM ESTEPE
43	CIPROTERONA ACETATO, 50 MG	COMPRIMIDO	268077	30	2.000	2.000	R\$ 2,57	R\$ 5.130,00	SIM
44	CIPROTERONA ACETATO, 50 MG	COMPRIMIDO	268077	30	2.000	2.000	R\$ 2,57	R\$ 5.130,00	ITEM ESTEPE
45	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 8 ML	340202	1	50	50	R\$ 1.468,89	R\$ 73.444,25	SIM
46	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 8 ML	340202	1	50	50	R\$ 1.468,89	R\$ 73.444,25	ITEM ESTEPE
47	CLORIDRATO DE DEXRAZOXANO 500 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	294202	1	50	50	R\$ 1.172,75	R\$ 58.637,25	SIM
48	CLORIDRATO DE DEXRAZOXANO 500 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	294202	1	50	50	R\$ 1.172,75	R\$ 58.637,25	ITEM ESTEPE
49	COBIMETINIBE 20 MG	COMPRIMIDO	439342	63	630	2.970	R\$ 284,72	R\$ 845.618,40	NÃO
50	COBIMETINIBE 20 MG	COMPRIMIDO	439342	63	630	30	R\$ 284,72	R\$ 8.541,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
51	CRIZOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	440265	60	180	594	R\$ 423,50	R\$ 251.559,00	NÃO
52	CRIZOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	440265	60	180	6	R\$ 423,50	R\$ 2.541,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
53	CRIZOTINIBE 250 MG	CÁPSULA	432637	60	180	594	R\$ 488,37	R\$ 290.091,78	NÃO

54	CRIZOTINIBE 250 MG	CÁPSULA	432637	60	180	6	R\$ 488,37	R\$ 2.930,22	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
55	DAUNORRUBICINA 20 MG, INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	270377	1	50	100	R\$ 87,90	R\$ 8.789,50	SIM
56	DAUNORRUBICINA 20 MG, INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	270377	1	50	100	R\$ 87,90	R\$ 8.789,50	ITEM ESTEPE
57	DEGARELIX, SAL ACETATO, 80 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO-AMPOLA	435231	1	50	100	R\$ 513,67	R\$ 51.366,50	SIM
58	DEGARELIX, SAL ACETATO, 80 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO-AMPOLA	435231	1	50	100	R\$ 513,67	R\$ 51.366,50	ITEM ESTEPE
59	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	302443	30	1.000	1.000	R\$ 2,55	R\$ 2.545,00	SIM
60	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	302443	30	1.000	1.000	R\$ 2,55	R\$ 2.545,00	ITEM ESTEPE
61	ERLOTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	312568	30	120	396	R\$ 224,64	R\$ 88.957,44	NÃO
62	ERLOTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	312568	30	120	4	R\$ 224,64	R\$ 898,56	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
63	ERLOTINIBE 150 MG	COMPRIMIDO	312569	30	120	396	R\$ 255,28	R\$ 101.090,88	NÃO
64	ERLOTINIBE 150 MG	COMPRIMIDO	312569	30	120	4	R\$ 255,28	R\$ 1.021,12	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
65	ETOPÓSIDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML	FRASCO-AMPOLA	342178	1	50	100	R\$ 30,64	R\$ 3.063,50	SIM
66	ETOPÓSIDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML	FRASCO-AMPOLA	342178	1	50	100	R\$ 30,64	R\$ 3.063,50	ITEM ESTEPE
67	EVEROLIMO 10 MG	COMPRIMIDO	393139	30	180	792	R\$ 182,10	R\$ 144.223,20	NÃO
68	EVEROLIMO 10 MG	COMPRIMIDO	393139	30	180	8	R\$ 182,10	R\$ 1.456,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

69	EVEROLIMO 2,5 MG	COMPRIMIDO	427409	30	300	600	R\$ 48,80	R\$ 29.280,00	SIM
70	EVEROLIMO 2,5 MG	COMPRIMIDO	427409	30	20	600	R\$ 48,80	R\$ 29.280,00	ITEM ESTEPE
71	EVEROLIMO 5 MG	COMPRIMIDO	393138	30	180	600	R\$ 88,58	R\$ 53.145,00	SIM
72	EVEROLIMO 5 MG	COMPRIMIDO	393138	30	180	600	R\$ 88,58	R\$ 53.145,00	ITEM ESTEPE
73	EXEMESTANO 25 MG	DRÁGEA	282151	30	6000	6.000	R\$ 3,93	R\$ 23.550,00	SIM
74	EXEMESTANO 25 MG	DRÁGEA	282151	30	6000	6.000	R\$ 3,93	R\$ 23.550,00	ITEM ESTEPE
75	FENTANILA, SAL CITRATO, 100 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	271948	5	50	100	R\$ 170,28	R\$ 17.027,50	SIM
76	FENTANILA, SAL CITRATO, 100 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	271948	5	50	100	R\$ 170,28	R\$ 17.027,50	ITEM ESTEPE
77	FENTANILA, SAL CITRATO, 12,5 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	400597	5	50	100	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00	SIM
78	FENTANILA, SAL CITRATO, 12,5 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	400597	5	50	100	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00	ITEM ESTEPE
79	FENTANILA, SAL CITRATO, 25 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	271946	5	50	300	R\$ 55,43	R\$ 16.629,00	SIM
80	FENTANILA, SAL CITRATO, 25 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	271946	5	50	300	R\$ 55,43	R\$ 16.629,00	ITEM ESTEPE
81	FENTANILA, SAL CITRATO, 50 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	271949	5	50	200	R\$ 105,16	R\$ 21.032,00	SIM
82	FENTANILA, SAL CITRATO, 50 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	271949	5	50	200	R\$ 105,16	R\$ 21.032,00	ITEM ESTEPE
83	FILGRASTIM PEGUILLADO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	367723	1	50	99	R\$ 4.067,93	R\$ 402.725,07	NÃO

84	FILGRASTIM PEGULADO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	367723	1	50	1	R\$ 4.067,93	R\$ 4.067,93	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
85	FLUDARABINA FOSFATO, 50 MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268509	1	100	200	R\$ 295,28	R\$ 59.056,00	SIM
86	FLUDARABINA FOSFATO, 50 MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268509	1	100	200	R\$ 295,28	R\$ 59.056,00	ITEM ESTEPE
87	FLUTAMIDA 250 MG	COMPRIMIDO	268177	30	1.000	1.000	R\$ 4,71	R\$ 4.705,00	SIM
88	FLUTAMIDA 250 MG	COMPRIMIDO	268177	30	1.000	1.000	R\$ 4,71	R\$ 4.705,00	ITEM ESTEPE
89	FOTEMUSTINA, 208 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	301591	1	10	27	R\$ 3.190,69	R\$ 86.148,50	NÃO
90	FOTEMUSTINA, 208 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	301591	1	3	3	R\$ 3.190,69	R\$ 9.572,06	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
91	GEFITINIBE 250 MG	COMPRIMIDO	282040	30	1.000	1.000	R\$ 78,41	R\$ 78.410,00	SIM
92	GEFITINIBE 250 MG	COMPRIMIDO	282040	30	1.000	1.000	R\$ 78,41	R\$ 78.410,00	ITEM ESTEPE
93	GRANISETRONA 1 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	276842	1	50	100	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00	SIM
94	GRANISETRONA 1 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	276842	1	50	100	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00	ITEM ESTEPE
95	HIDROXIURÉIA 500 MG	CÁPSULA	268110	100	2.000	10.000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00	SIM
96	HIDROXIURÉIA 500 MG	CÁPSULA	268110	100	2.000	10.000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00	ITEM ESTEPE
97	IMATINIBE MESILATO, 400 MG	COMPRIMIDO	274704	30	180	720	R\$ 30,99	R\$ 22.312,80	SIM
98	IMATINIBE MESILATO, 400 MG	COMPRIMIDO	274704	30	180	720	R\$ 30,99	R\$ 22.312,80	ITEM ESTEPE

99	LAPATINIBE, SAL DITOSILATO, 250 MG	COMPRIMIDO	361174	30	1.000	1.000	R\$ 54,38	R\$ 54.375,00	SIM
100	LAPATINIBE, SAL DITOSILATO, 250 MG	COMPRIMIDO	361174	30	1.000	1.000	R\$ 54,38	R\$ 54.375,00	ITEM ESTEPE
101	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERIBGA	305259	1	10	50	R\$ 1.215,07	R\$ 60.753,60	SIM
102	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERIBGA	305259	1	10	50	R\$ 1.215,07	R\$ 60.753,60	ITEM ESTEPE
103	LEUPRORRELINA ACETATO 45 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO-AMPOLA	432915	1	10	50	R\$ 1.399,00	R\$ 69.950,00	SIM
104	LEUPRORRELINA ACETATO 45 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO-AMPOLA	432915	1	10	50	R\$ 1.399,00	R\$ 69.950,00	ITEM ESTEPE
105	LIDOCAÍNA 5% 700 MG ADESIVO TRANS-DÉRMICO	EMPLASTRO	434889	30	300	1.440	R\$ 10,44	R\$ 15.033,60	SIM
106	LIDOCAÍNA 5% 700 MG ADESIVO TRANS-DÉRMICO	EMPLASTRO	434889	30	300	1.440	R\$ 10,44	R\$ 15.033,60	ITEM ESTEPE
107	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA.	SACHE	293981	14	7.200	7.200	R\$ 2,16	R\$ 15.552,00	SIM
108	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA.	SACHE	293981	14	7.200	7.200	R\$ 2,16	R\$ 15.552,00	ITEM ESTEPE
109	MEGESTROL ACETATO 160 MG	COMPRIMIDO	271654	30	200	1.000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00	SIM
110	MEGESTROL ACETATO 160 MG	COMPRIMIDO	271654	30	200	1.000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00	ITEM ESTEPE
111	MERCAPTOPURINA 50 MG	COMPRIMIDO	270423	30	10.000	10.000	R\$ 3,67	R\$ 36.690,00	SIM
112	MERCAPTOPURINA 50 MG	COMPRIMIDO	270423	30	10.000	10.000	R\$ 3,67	R\$ 36.690,00	ITEM ESTEPE
113	MESILATO DE ERIBULINA 0,44 MG/ML FRASCO C/ 2 ML	FRASCO C/ 2 ML	440310	1	30	198	R\$ 1.394,83	R\$ 276.176,34	NÃO

114	MESILATO DE ERIBULINA 0,44 MG/ML FRASCO C/ 2 ML	FRASCO C/ 2 ML	440310	1	30	2	R\$ 1.394,83	R\$ 2.789,66	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8 538/2015
115	MESNA 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁ- VEL, AMPOLA C/ 4 ML	AMPOLA C/ 4 ML	273659	50	100	300	R\$ 8,12	R\$ 2.434,50	SIM
116	MESNA 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁ- VEL, AMPOLA C/ 4 ML	AMPOLA C/ 4 ML	273659	50	100	300	R\$ 8,12	R\$ 2.434,50	ITEM ESTEPE
117	MICOFENOLATO MOFETILA 500 MG	COMPRIMIDO	448579	30	500	1.000	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00	SIM
118	MICOFENOLATO MOFETILA 500 MG	COMPRIMIDO	448579	30	500	1.000	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00	ITEM ESTEPE
119	MITOMICINA 5 MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270398	1	50	150	R\$ 416,67	R\$ 62.500,50	SIM
120	MITOMICINA 5 MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270398	1	50	150	R\$ 416,67	R\$ 62.500,50	ITEM ESTEPE
121	MITOTANO 500 MG	COMPRIMIDO	273483	30	3.000	3.000	R\$ 11,39	R\$ 34.170,00	SIM
122	MITOTANO 500 MG	COMPRIMIDO	273483	30	3.000	3.000	R\$ 11,39	R\$ 34.170,00	ITEM ESTEPE
123	MITOXANTRONA CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML	FRASCO 10ML	305293	1	50	100	R\$ 189,76	R\$ 18.976,00	SIM
124	MITOXANTRONA CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML	FRASCO 10ML	305293	1	50	100	R\$ 189,76	R\$ 18.976,00	ITEM ESTEPE
125	MORFINA, SULFATO, 30 MG	COMPRIMIDO	271391	30	1.000	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.015,00	SIM
126	MORFINA, SULFATO, 30 MG	COMPRIMIDO	271391	30	1.000	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.015,00	ITEM ESTEPE
127	NETUPITANO ASSOCIADO A PALONOSE- TRONA ( 300MG + 0,56MG)	CÁPSULA	453502	1	50	50	R\$ 280,75	R\$ 14.037,50	SIM
128	NETUPITANO ASSOCIADO A PALONOSE- TRONA ( 300MG + 0,56MG)	CÁPSULA	453502	1	50	50	R\$ 280,75	R\$ 14.037,50	ITEM ESTEPE

129	NINTEDANIBE 100 MG	CÁPSULA	439610	60	1.000	1.980	R\$ 122,70	R\$ 242.948,00	NÃO
130	NINTEDANIBE 100 MG	CÁPSULA	439610	60	1.000	20	R\$ 122,70	R\$ 2.454,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
131	NINTEDANIBE 150 MG	CÁPSULA	436345	60	1.000	1.980	R\$ 278,70	R\$ 551.816,10	NÃO
132	NINTEDANIBE 150 MG	CÁPSULA	436345	60	1.000	20	R\$ 278,70	R\$ 5.573,90	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
133	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	50	198	R\$ 8.680,01	R\$ 1.718.641,98	NÃO
134	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	50	2	R\$ 8.680,01	R\$ 17.360,02	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
135	OSIMERTINIBE 40 MG	COMPRIMIDO	442724	30	200	594	R\$ 1.006,54	R\$ 597.881,79	NÃO
136	OSIMERTINIBE 40 MG	COMPRIMIDO	442724	30	200	6	R\$ 1.006,54	R\$ 6.039,21	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
137	OSIMERTINIBE 80 MG	COMPRIMIDO	442723	30	200	594	R\$ 1.047,39	R\$ 622.146,69	NÃO
138	OSIMERTINIBE 80 MG	COMPRIMIDO	442723	30	200	6	R\$ 1.047,39	R\$ 6.284,31	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
139	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	403033	1	10	63	R\$ 1.340,42	R\$ 84.446,15	NÃO
140	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	403033	1	10	7	R\$ 1.340,42	R\$ 9.382,91	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
141	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	20	49	R\$ 3.498,39	R\$ 171.421,11	NÃO
142	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	20	1	R\$ 3.498,39	R\$ 3.498,39	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
143	RAMUCIRUMABE 10MG/ML ( 500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	10	49	R\$ 17.264,25	R\$ 845.948,25	NÃO

144	RAMUCIRUMABE 10MG/ML ( 500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	10	1	R\$ 17.264,25	R\$ 17.264,25	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
145	ROMIPLOSTIM, 250 MCG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	433019	1	50	49	R\$ 1.842,48	R\$ 90.281,28	NÃO
146	ROMIPLOSTIM, 250 MCG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	433019	1	50	1	R\$ 1.842,48	R\$ 1.842,48	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
147	SORAFENIBE TOSILATO 200 MG	COMPRIMIDO	330335	60	360	1.485	R\$ 92,53	R\$ 137.407,05	NÃO
148	SORAFENIBE TOSILATO 200 MG	COMPRIMIDO	330335	60	360	15	R\$ 92,53	R\$ 1.387,95	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
149	SUNITINIBE 12,5 MG	CÁPSULA	344563	28	168	792	R\$ 240,11	R\$ 190.163,16	NÃO
150	SUNITINIBE 12,5 MG	CÁPSULA	344563	28	168	8	R\$ 240,11	R\$ 1.920,84	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
151	SUNITINIBE 25 MG	CÁPSULA	344562	28	168	792	R\$ 338,73	R\$ 268.270,20	NÃO
152	SUNITINIBE 25 MG	CÁPSULA	344562	28	168	8	R\$ 338,73	R\$ 2.709,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
153	SUNITINIBE 50 MG	CÁPSULA	344564	28	168	792	R\$ 785,46	R\$ 622.080,36	NÃO
154	SUNITINIBE 50 MG	CÁPSULA	344564	28	168	8	R\$ 785,46	R\$ 6.283,64	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
155	TEMOZOLOMIDA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	430839	1	20	50	R\$ 306,35	R\$ 15.317,25	SIM
156	TEMOZOLOMIDA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	430839	1	20	50	R\$ 306,35	R\$ 15.317,25	ITEM ESTEPE
157	TOPOTECANO 4 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	321804	1	50	100	R\$ 267,23	R\$ 26.722,50	SIM
158	TOPOTECANO 4 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	321804	1	50	100	R\$ 267,23	R\$ 26.722,50	ITEM ESTEPE

159	TRAMADOL 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2 ML	AMPOLA 2 ML	292382	100	500	5.000	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00	SIM
160	TRAMADOL 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2 ML	AMPOLA 2 ML	292382	100	500	5.000	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00	ITEM ESTEPE
161	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	268534	60	500	4.000	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00	SIM
162	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	268534	60	500	4.000	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00	ITEM ESTEPE
163	TRAMETINIBE, DIMETIL-SULFÓXIDO 2 MG	COMPRIMIDO	436771	10	50	147	R\$ 594,80	R\$ 87.434,87	NÃO
164	TRAMETINIBE, DIMETIL-SULFÓXIDO 2 MG	COMPRIMIDO	436771	10	50	3	R\$ 594,80	R\$ 1.784,39	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
165	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	430403	1	50	99	R\$ 7.184,99	R\$ 711.314,01	NÃO
166	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	430403	1	50	1	R\$ 7.184,99	R\$ 7.184,99	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
167	TRASTUZUMABE 160 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	430402	1	50	99	R\$ 11.495,97	R\$ 1.138.101,03	NÃO
168	TRASTUZUMABE 160 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	430402	1	50	1	R\$ 11.495,97	R\$ 11.495,97	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
169	TRIPTORRELINA 11,25 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400776	1	10	50	R\$ 1.396,34	R\$ 69.816,75	SIM
170	TRIPTORRELINA 11,25 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400776	1	10	50	R\$ 1.396,34	R\$ 69.816,75	ITEM ESTEPE
171	TRIPTORRELINA 3,75 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400775	1	10	50	R\$ 335,27	R\$ 16.763,33	SIM
172	TRIPTORRELINA 3,75 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400775	1	10	50	R\$ 335,27	R\$ 16.763,33	ITEM ESTEPE
173	VENLAFAXINA 37,5 MG	CÁPSULA	272381	28	600	3.000	R\$ 0,68	R\$ 2.025,00	SIM

174	VENLAFAXINA 37,5 MG	CÁPSULA	272381	28	600	3.000	R\$ 0,68	R\$ 2.025,00	ITEM ESTEPE
175	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	272382	28	600	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	SIM
176	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	272382	28	600	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	ITEM ESTEPE
177	VINFLUNINA 50 MG	FRASCO 2 ML	424391	1	50	147	R\$ 677,42	R\$ 99.580,74	NÃO
178	VINFLUNINA 50 MG	FRASCO 2 ML	424391	1	50	3	R\$ 677,42	R\$ 2.032,26	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
179	VINORELBINA TARTARATO 20 MG	CÁPSULA	383788	1	50	100	R\$ 126,22	R\$ 12.622,00	SIM
180	VINORELBINA TARTARATO 20 MG	CÁPSULA	383788	1	50	100	R\$ 126,22	R\$ 12.622,00	ITEM ESTEPE
181	VINORELBINA TARTARATO 30 MG	CÁPSULA	383790	1	50	100	R\$ 187,79	R\$ 18.779,00	SIM
182	VINORELBINA TARTARATO 30 MG	CÁPSULA	383790	1	50	100	R\$ 187,79	R\$ 18.779,00	ITEM ESTEPE
<b>MEDICAMENTOS HEMATOLOGIA</b>									
183	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	327566	1	100	600	R\$ 3,36	R\$ 2.016,00	SIM
184	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	327566	1	100	600	R\$ 3,36	R\$ 2.016,00	ITEM ESTEPE
185	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	COMPRIMIDO	278338	1	100	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00	SIM
186	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	COMPRIMIDO	278338	1	100	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00	ITEM ESTEPE
187	ALEMTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO 1,2 ML	388865	1	10	49	R\$ 27.544,85	R\$ 1.349.697,41	NÃO

188	ALEMTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO 1,2 ML	388865	1	10	1	R\$ 27.544,85	R\$ 27.544,85	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
189	ASPARAGINASE 10.000 UI	FRASCO-AMPOLA	305252	1	50	99	R\$ 1.182,46	R\$ 117.063,54	NÃO
190	ASPARAGINASE 10.000 UI	FRASCO-AMPOLA	305252	1	50	1	R\$ 1.182,46	R\$ 1.182,46	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
191	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRIMIDO	268083	30	1.000	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00	SIM
192	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRIMIDO	268083	30	1.000	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00	ITEM ESTEPE
193	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	50	49	R\$ 2.503,43	R\$ 122.668,07	NÃO
194	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	50	1	R\$ 2.503,43	R\$ 2.503,43	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
195	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	450760	1	50	100	R\$ 617,40	R\$ 61.740,00	SIM
196	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	450760	1	50	100	R\$ 617,40	R\$ 61.740,00	ITEM ESTEPE
197	BLEOMICINA SULFATO 15 UI, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	398707	1	50	100	R\$ 260,57	R\$ 26.057,00	SIM
198	BLEOMICINA SULFATO 15 UI, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	398707	1	50	100	R\$ 260,57	R\$ 26.057,00	ITEM ESTEPE
199	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	20	57	R\$ 13.829,51	R\$ 788.282,07	NÃO
200	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	20	3	R\$ 13.829,51	R\$ 41.488,63	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
201	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50 MG/ML	AMPOLA 10ML	432635		100	100	R\$ 453,23	R\$ 45.322,50	SIM
202	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50 MG/ML	AMPOLA 10ML	432635		100	100	R\$ 453,23	R\$ 45.322,50	ITEM ESTEPE

203	CLORAMBUCILA 2 MG	COMPRIMIDO	270445		1.500	1.500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00	SIM
204	CLORAMBUCILA 2 MG	COMPRIMIDO	270445		1.500	1.500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00	ITEM ESTEPE
205	CONCENTRADO DE COMPLEXO PRO-TROMBÍNICO 500 U	FRASCO-AMPOLA	450291		50	50	R\$ 963,00	R\$ 48.149,75	SIM
206	CONCENTRADO DE COMPLEXO PRO-TROMBÍNICO 500 U	FRASCO-AMPOLA	450291		50	50	R\$ 963,00	R\$ 48.149,75	ITEM ESTEPE
207	DASATINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	412031	30	180	594	R\$ 359,46	R\$ 213.516,27	NÃO
208	DASATINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	412031	30	6	6	R\$ 359,46	R\$ 2.156,73	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
209	DASATINIBE 20 MG	COMPRIMIDO	359135	60	360	600	R\$ 88,02	R\$ 52.812,00	SIM
210	DASATINIBE 20 MG	COMPRIMIDO	359135	60	360	600	R\$ 88,02	R\$ 52.812,00	ITEM ESTEPE
211	DECITABINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	382939	1	20	57	R\$ 3.315,56	R\$ 188.986,64	NÃO
212	DECITABINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	382939	1	20	3	R\$ 3.315,56	R\$ 9.946,67	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
213	DEFERROXAMINA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	266736		300	300	R\$ 25,72	R\$ 7.716,00	SIM
214	DEFERROXAMINA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	266736		300	300	R\$ 25,72	R\$ 7.716,00	ITEM ESTEPE
215	DESMOPRESSINA 4 MCG FRASO 1 ML	AMPOLA 1 ML	268575		50	50	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00	SIM
216	DESMOPRESSINA 4 MCG FRASO 1 ML	AMPOLA 1 ML	268575		50	50	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00	ITEM ESTEPE
217	ECULIZUMABE 10MG/ML (300 MG/10ML)	FRASCO 30ML	368694	1	10	54	R\$ 6.509,48	R\$ 351.511,65	NÃO

218	ECULIZUMABE 10MG/ML (300 MG/10ML)	FRASCO 30ML	368694	1	10	6	R\$ 6.509,48	R\$ 39.056,84	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
219	ENTECAVIR 0,5 MG	COMPRIMIDO	315088		1.000	1.000	R\$ 19,69	R\$ 19.690,00	SIM
220	ENTECAVIR 0,5 MG	COMPRIMIDO	315088		1.000	1.000	R\$ 19,69	R\$ 19.690,00	ITEM ESTEPE
221	FATOR RECOMBINANTE DE COAGULAÇÃO VIA 5MG/FA	FRASCO 250 KUI	308804		10	27	R\$ 17.970,00	R\$ 485.190,00	NÃO
222	FATOR RECOMBINANTE DE COAGULAÇÃO VIA 5MG/FA	FRASCO 250 KUI	308804	1	10	3	R\$ 17.970,00	R\$ 53.910,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
223	FIBRINOGENIO 1G/FA	FRASCO-AMPOLA	394681	1	20	57	R\$ 1.744,50	R\$ 99.436,22	NÃO
224	FIBRINOGENIO 1G/FA	FRASCO-AMPOLA	394681	1	20	3	R\$ 1.744,50	R\$ 5.233,49	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
225	FONDAPARINUX 2,5MG/SERINGA	SERINGA	392772	1	250	250	R\$ 18,47	R\$ 4.617,50	SIM
226	FONDAPARINUX 2,5MG/SERINGA	SERINGA	392772	1	250	250	R\$ 18,47	R\$ 4.617,50	ITEM ESTEPE
227	FONDAPARINUX 7,5MG/SERINGA	SERINGA	392773	1	250	250	R\$ 43,86	R\$ 10.965,00	SIM
228	FONDAPARINUX 7,5MG/SERINGA	SERINGA	392773	1	250	250	R\$ 43,86	R\$ 10.965,00	ITEM ESTEPE
229	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	343089	1	100	100	R\$ 553,37	R\$ 55.336,50	SIM
230	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	343089	1	100	100	R\$ 553,37	R\$ 55.336,50	ITEM ESTEPE
231	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	50	198	R\$ 1.188,12	R\$ 235.246,77	NÃO
232	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	1	2	R\$ 1.188,12	R\$ 2.376,23	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

233	LENALIDOMIDA 15 MG	CÁPSULA	365049	21	210	594	R\$ 703,16	R\$ 417.677,04	NÃO
234	LENALIDOMIDA 15 MG	CÁPSULA	365049	21	210	6	R\$ 703,16	R\$ 4.218,96	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
235	MELFALANA 2 MG	COMPRIMIDO	270440	25	1.000	1.000	R\$ 4,70	R\$ 4.695,00	SIM
236	MELFALANA 2 MG	COMPRIMIDO	270440	25	1.000	1.000	R\$ 4,70	R\$ 4.695,00	ITEM ESTEPE
237	NILOTINIBE 150 MG	CÁPSULA	448649	120	720	2.970	R\$ 103,15	R\$ 306.355,50	NÃO
238	NILOTINIBE 150 MG	CÁPSULA	448649	120	720	30	R\$ 103,15	R\$ 3.094,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
239	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	374967	120	4.000	3.960	R\$ 113,12	R\$ 447.955,20	NÃO
240	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	374967	120	4.000	40	R\$ 113,12	R\$ 4.524,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
241	OBINUTUZUMABE 25MG/ML	FRASCO 40 ML	436546	1	10	27	R\$ 21.346,80	R\$ 576.363,60	NÃO
242	OBINUTUZUMABE 25MG/ML	FRASCO 40 ML	436546	1	10	3	R\$ 21.346,80	R\$ 64.040,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
243	POSACONAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 105ML)	FRASCO 105 ML	399995		30	30	R\$ 1.850,43	R\$ 55.512,90	SIM
244	POSACONAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 105ML)	FRASCO 105 ML	399995		30	30	R\$ 1.850,43	R\$ 55.512,90	ITEM ESTEPE
245	RASBURICASE 1,5MG/FA	FRASCO-AMPOLA	380679		20	20	R\$ 474,33	R\$ 9.486,60	SIM
246	RASBURICASE 1,5MG/FA	FRASCO-AMPOLA	380679		20	20	R\$ 474,33	R\$ 9.486,60	ITEM ESTEPE
247	TIOGUANINA 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	270424		100	100	R\$ 7,37	R\$ 737,00	SIM

248	TIOGUANINA 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	270424	100	100	R\$ 7,37	R\$ 737,00	ITEM ESTEPE	
249	VENETOCLAX 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450785	42	840	1.188	R\$ 286,76	R\$ 340.670,88	NÃO
250	VENETOCLAX 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450785	42	840	12	R\$ 286,76	R\$ 3.441,12	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
251	VENETOCLAX 10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450783	42	840	1.188	R\$ 28,95	R\$ 34.392,60	SIM
252	VENETOCLAX 10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450783	42	840	12	R\$ 28,95	R\$ 347,40	ITEM ESTEPE
253	VENETOCLAX 50MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450784	42	840	1.188	R\$ 144,79	R\$ 172.010,52	NÃO
254	VENETOCLAX 50MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450784	42	840	12	R\$ 144,79	R\$ 1.737,48	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
255	VORICONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	338297	14	280	1.000	R\$ 20,50	R\$ 20.500,00	SIM
256	VORICONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	338297	14	280	1.000	R\$ 20,50	R\$ 20.500,00	ITEM ESTEPE
257	VORICONAZOL 200MG - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	338298	1	50	600	R\$ 128,67	R\$ 77.199,00	SIM
258	VORICONAZOL 200MG - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	338298	1	50	600	R\$ 128,67	R\$ 77.199,00	ITEM ESTEPE
<b>TOTAL</b>							R\$ 26.040.794,36		
<b>GRUPO 1</b>									
259	CITARABINA, CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340188	1	50	100	R\$ 73,67	R\$ 7.366,67	SIM
260	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340195	1	50	100	R\$ 13,68	R\$ 1.367,67	SIM

261	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340190	1	50	100	R\$ 32,19	R\$ 3.219,00	SIM
<b>TOTAL</b>								R\$ 11.953,33	
<b>GRUPO 2 (ITEM ESTEPE)</b>									
262	CITARABINA, CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340188	1	50	100	R\$ 73,67	R\$ 7.366,67	ITEM ESTEPE
263	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340195	1	50	100	R\$ 13,68	R\$ 1.367,67	ITEM ESTEPE
264	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340190	1	50	100	R\$ 32,19	R\$ 3.219,00	ITEM ESTEPE
<b>TOTAL</b>								R\$ 11.953,33	
<b>GRUPO 3</b>									
265	EPIRRUBICINA CLORIDRATO 2MG/ML (50MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 25 ML	FRASCO 25 ML	270366	1	50	100	R\$ 165,98	R\$ 16.598,00	SIM
266	EPIRRUBICINA CLORIDRATO 2MG/ML (10 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5 ML	270364	1	50	100	R\$ 52,92	R\$ 5.292,00	SIM
<b>TOTAL</b>								R\$ 21.890,00	
<b>GRUPO 4 (ITEM ESTEPE)</b>									
267	EPIRRUBICINA CLORIDRATO 2MG/ML (50MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 25 ML	FRASCO 25 ML	270366	1	50	100	R\$ 165,98	R\$ 16.598,00	ITEM ESTEPE
268	EPIRRUBICINA CLORIDRATO 2MG/ML (10 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5 ML	270364	1	50	100	R\$ 52,92	R\$ 5.292,00	ITEM ESTEPE
<b>TOTAL</b>								R\$ 21.890,00	

GRUPO 5									
269	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270408	1	120	120	R\$ 454,73	R\$ 54.567,00	SIM
270	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270407	1	120	120	R\$ 206,59	R\$ 24.790,80	NÃO
TOTAL								R\$ 79.357,80	
GRUPO 6 (ITEM ESTEPE)									
271	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270408	1	120	120	R\$ 454,73	R\$ 54.567,00	ITEM ESTEPE
272	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270407	1	120	120	R\$ 206,59	R\$ 24.790,80	ITEM ESTEPE
TOTAL								R\$ 79.357,80	
GRUPO 7									
273	TEMOZOLOMIDA 100 MG	CÁPSULA	273195	5	50	300	R\$ 128,27	R\$ 38.479,50	SIM
274	TEMOZOLOMIDA 20 MG	CÁPSULA	273194	5	50	300	R\$ 21,55	R\$ 6.465,00	SIM
275	TEMOZOLOMIDA 5 MG	CÁPSULA	273193	5	50	300	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00	SIM
TOTAL								R\$ 48.484,50	
GRUPO 8 (ITEM ESTEPE)									

276	TEMOZOLOMIDA 100 MG	CÁPSULA	273195	5	50	300	R\$ 128,27	R\$ 38.479,50	ITEM ESTEPE
277	TEMOZOLOMIDA 20 MG	CÁPSULA	273194	5	50	300	R\$ 21,55	R\$ 6.465,00	ITEM ESTEPE
278	TEMOZOLOMIDA 5 MG	CÁPSULA	273193	5	50	300	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00	ITEM ESTEPE
<b>TOTAL</b>								R\$ 48.484,50	
<b>GRUPO 9</b>									
279	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	FRASCO 1ML	383786		150	150	R\$ 68,50	R\$ 10.275,00	SIM
280	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786		150	150	R\$ 130,50	R\$ 19.575,00	SIM
<b>TOTAL</b>								R\$ 29.850,00	
<b>GRUPO 10 (ITEM ESTEPE)</b>									
281	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	FRASCO 1ML	383786		150	150	R\$ 68,50	R\$ 10.275,00	ITEM ESTEPE
282	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786		150	150	R\$ 130,50	R\$ 19.575,00	ITEM ESTEPE
<b>TOTAL</b>								R\$ 29.850,00	
<b>OUTROS ÍTENS</b>									
283	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	407445		300	300	R\$ 31,73	R\$ 9.517,50	SIM
284	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	407445		300	300	R\$ 31,73	R\$ 9.517,50	ITEM ESTEPE

285	MASCARA PFF3	UNIDADE	399344		600	600	R\$ 40,38	R\$ 24.225,00	SIM
286	MASCARA PFF3	UNIDADE	399344		600	600	R\$ 40,38	R\$ 24.225,00	ITEM ESTEPE
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 67.485,00</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 26.491.350,63</b>	

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do (a) **assinatura da ata**. Prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**1.6 Requisitos técnicos para fins de habilitação:**

**1.6.1 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:**

**1.6.1.1 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;**

**1.6.1.2 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;**

**1.6.1.3 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.**

**1.6.2 Ficar a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76);**

**1.6.3 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.2.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;**

**1.6.4 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.**

## **1.7 Requisitos técnicos para fins de classificação**

**1.7.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (Art 8º - Decreto nº 8538 de 06 out 15);**

**1.7.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Art 8º - Decreto nº 8538 de 06 out 15);**

**1.7.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 06 out 15;**

**1.7.4 Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.**

**1.7.5 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das**

características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93);

1.7.6 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93);

1.7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05);

1.7.8 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes;

1.7.9 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.3.8, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: [licitacao.hmar@gmail.com](mailto:licitacao.hmar@gmail.com) o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra;

1.7.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

1.7.11 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras;

1.7.12 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações: Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra; Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

Fornecedor: nome, telefone e e-mail; Representante: nome, telefone e e-mail:

1.7.13 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra;

1.7.14 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05);

1.7.15 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;

1.7.16 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93);

1.7.17 A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários;

1.7.18 Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos;

1.7.19 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05);

1.7.20 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93);

1.7.21 Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.7.22 É vedada a indicação de marca, características ou especificações

exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.7.23 As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.7.24 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração”(Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos;

1.7.25 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7.26 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 - TCE.

1.7.27 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

## 1.8 Requisitos técnicos para fins de execução contratual

1.8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao bene

ficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93);

1.8.3 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá

ocorrer no ato da entrega dos bens. Após a solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.4 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.9 Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste Termo de Referência, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4842 e 2123-4885 e e-mail (hmar.farmacia@hotmail.com), para maiores informações.

1.10 Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.11 Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 As Empesas serão contratadas mediante Licitação e Adjudicação, visando atender aos beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED) e, do Fundo de Saúde do Exército FuSEX, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico

dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.**

#### **5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) **envio do empenho de forma digital ou impressa**, em remessa **única**, no seguinte endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.**

~~5.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ( ) dias, meses, ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

~~5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de .....(.....) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

~~5.5. Os bens são recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.~~

~~5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.~~

~~5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.~~

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1. São obrigações da Contratante:**

**6.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

**7.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado de ~~manual de usuário~~ da bula, com uma versão em português e ~~da relação da rede de assistência técnica autorizada~~;

**7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7 deverá arcar com todos os custos adicionais relacionados à importação;

**7.2. Dos critérios de sustentabilidade:**

**7.2.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;**

**7.2.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;**

**7.2.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;**

**7.2.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;**

**7.2.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);**

**7.2.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;**

**7.2.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;**

**7.2.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura,**

rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

7.2.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

7.2.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

7.2.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.2.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

7.2.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.2.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.2.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

7.2.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

7.2.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser

dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

7.2.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

7.2.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

7.2.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

7.2.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

7.2.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;

7.2.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

7.2.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

7.2.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

7.2.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.2.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

7.2.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hídricos, resistentes à

ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

7.2.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

7.2.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

### 7.3. Da proteção ambiental:

7.3.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

7.3.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

7.3.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

7.3.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS( Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados(PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 100% e 100%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:**

**8.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.**

**8.1.1. Para o transporte/envio dos bens para o órgão gestor e participantes em virtude de não haver exclusividade ao pregão para licitantes/fornecedores locais, obedecendo às características técnicas para materiais termolábeis.**

**8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para**

a execução do objeto.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de ..... e máximo de ..... , atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

8.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

8.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

8.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

8.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

8.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

8.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

8.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

8.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado, exclusivamente por meio de nota de empenho, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

conta corrente indicados pelo contratado.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.1.2.** O fornecedor do medicamento deve possuir sede no Brasil, e caso não tenha, no caso de importação deverá arcar com todos os custos adicionais.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.

**11.2.1.** Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada

não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

## **12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

~~12.1. A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~12.2. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~12.2.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~12.2.2.....~~

~~12.3. Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~12.3.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~12.4. A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.~~

~~12.4.1. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.~~

~~12.4.2. A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.~~

~~12.5. O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:~~

~~12.5.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~12.5.2. prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:~~

~~12.5.2.1. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.~~

~~12.5.2.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).~~

~~12.5.2.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.~~

~~12.5.2.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.~~

~~12.5.2.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da~~

~~Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~12.5.2.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~12.5.2.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~12.5.2.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;~~

~~12.5.3. emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R\$ ... (por extenso);~~

~~12.5.3.1. o título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.3.2. Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.~~

~~12.5.4. apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:~~

~~12.5.4.1. ....~~

~~12.6. É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.~~

~~12.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

~~12.8. todos os atos decorrentes da aplicação do pagamento antecipado de que trata esta cláusula serão disponibilizados em sítio oficial da internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro~~

~~de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.065/2020.~~

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

~~13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### 14.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

~~14.1. O adjudicatário, no prazo de ..... (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que~~

~~cumpridas as obrigações contratuais:~~

~~14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

~~14.2.2. seguro garantia;~~

~~14.2.3. fiança bancária.~~

~~14.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

~~14.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~14.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~14.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~14.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

## **15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

~~15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, \_\_\_ (\_\_\_) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido):~~

~~15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

**(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):**

~~15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, \_\_\_ (\_\_\_) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.M.C.  
641  
7-3

(Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

~~15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e~~

~~desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5.** cometer fraude fiscal;

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.2.1.** advertência, por faltas leves, assim entendidas àquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**16.2.2.** multa moratória de 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**16.2.3.** multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**16.2.6.1.** a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**16.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

REGISTRO  
642  
ACQUINTA  
CORPO  
MILITAR DE ÁREA DE RECLUTAMENTO E SELEÇÃO - S.A.L.C.

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.3.** As sanções previstas nos subitens **16.2.1**, **16.2.4**, **16.2.5** e **16.2.6** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**16.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**16.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**16.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de

Responsabilização - PAR.

**16.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**16.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**17.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 26.491.350,63** (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos).

#### **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**18.1. Não terá dotação orçamentária, por trata-se de pregão eletrônico para registro de preços.**

Recife - PE, 10 de Maio de 2021.

Requisitante:

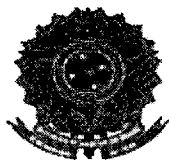
**RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj**  
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

#### **MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

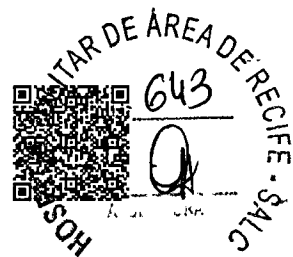
Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024/19, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

**MARIA SANDRA ANDRADE - Cel**

Ordenador de Despesas do H Mil A Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



**DIEx nº 162-SALC/OD/HMAR**  
**EB: 64583.008275/2021-01**

**Recife, PE, 11 de maio de 2021.**

**Do** Chefe da SALC

**Ao** Sr Chefe da Farmácia Hospitalar

**Assunto:** Divergência IRP 20/2021 (Oncológicos III)PR 14/2021

**Anexo:** DIEx Simplificado nº 146-Far Hosp/HMAR, de 10 MAIO 21

1. Sobre o processo licitatório 14/2021, para aquisição de Medicamentos Oncológicos III, recebido através do **Diex nº146-Far Hosp/HMAR**, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, informo que houveram divergências por ocasião do Termo de Referência.

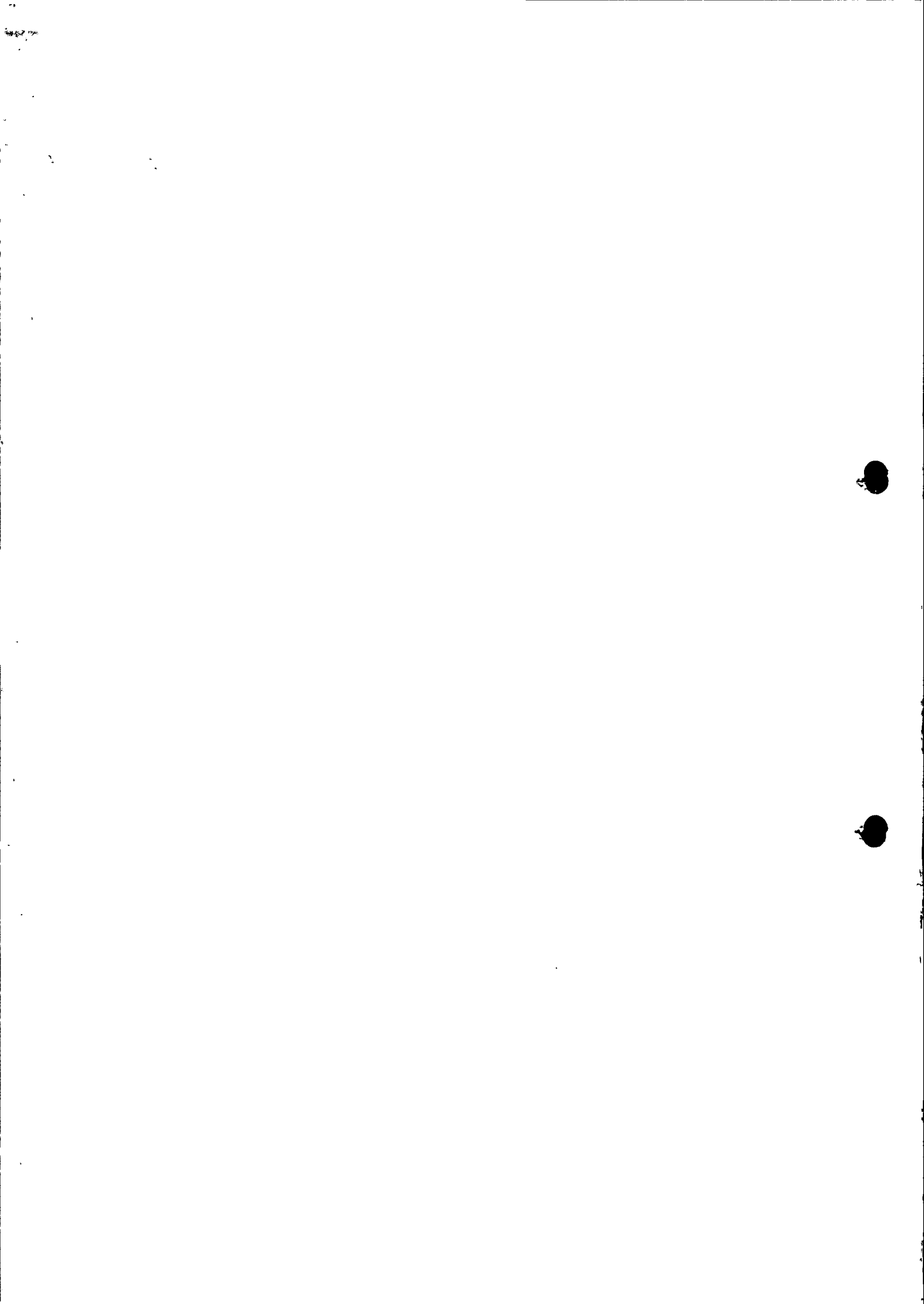
1.1. Itens 13 e 14 a unidade de fornecimento será: Cápsula ou Caixa com 3?

1.2. Na planilha, coluna-Requisição Mínima, o quantitativo para alguns itens está zerado: 201, 202, 203, 204, 205, 206, 219, 220, 221, 243, 244, 245, 246, 247, 248.

2. Solicito atualização do Termo de Referência para prosseguimento no trâmite administrativo.

**MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap**  
Chefe da SALC

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"**



**DIEx nº 147-Far Hosp/HMAR**  
**EB: 64583.008281/2021-51**



Recife, PE, 11 de maio de 2021.

**Do** Chefe da Farmácia Hospitalar

**Ao** Sr Chefe da SALC

**Assunto:** Correção de divergências IRP 20/2021 (Oncológicos III) PR 14/2021

**Referência:** DIEx nº 162-SALC/OD/HMAR, de 11 MAIO 21

**Anexo:** 2.\_TR\_ONCO\_III\_08\_MAR\_2021

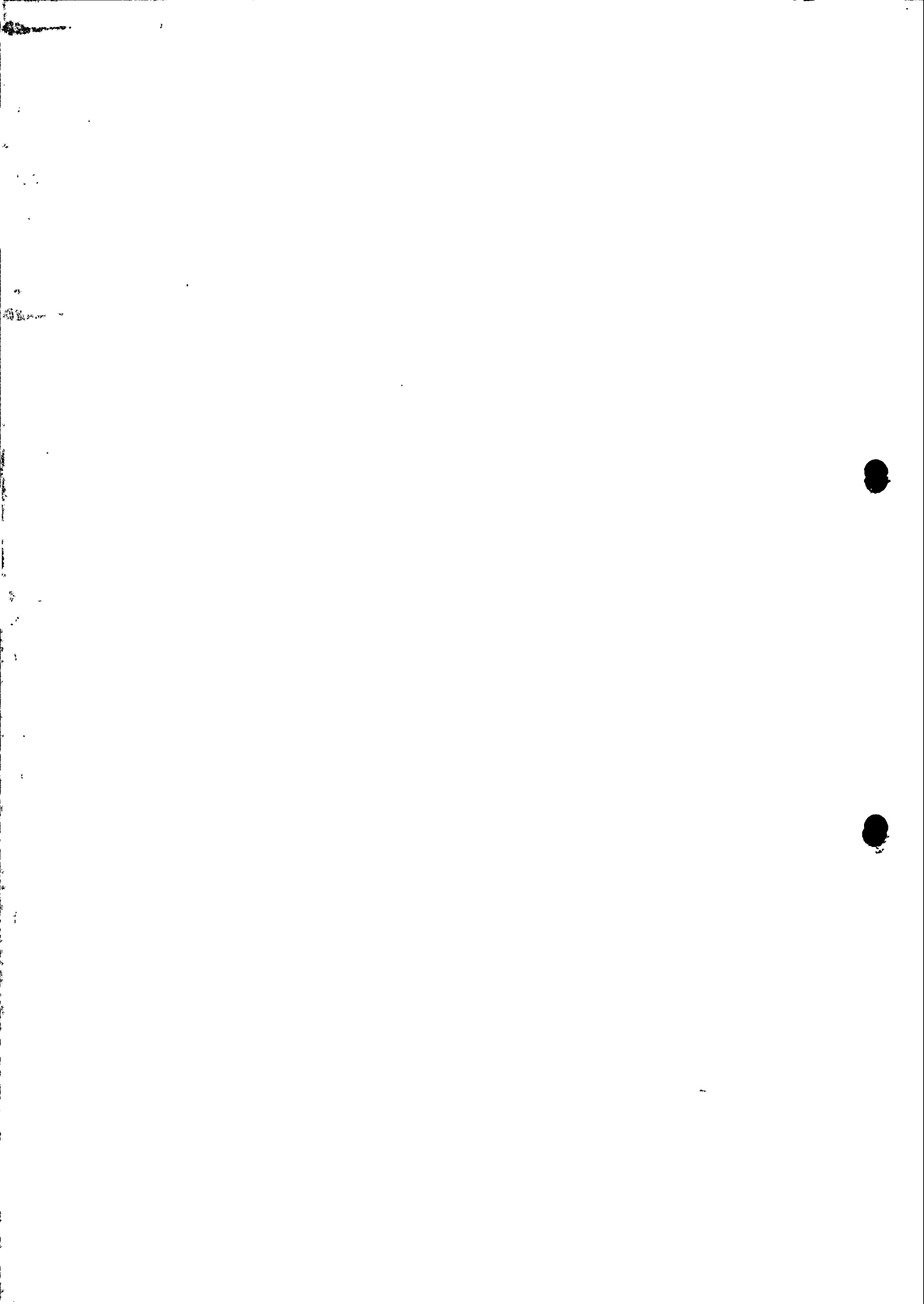
1. Segue correções das divergências indicadas no DIEx nº 162-SALC/OD/HMAR, referente ao processo licitatório 14/2021.

1.1. Os itens 13 e 14 a unidade de fornecimento será: **Cápsula.**

2. Segue Termo de Referência atualizado para prosseguimento no trâmite administrativo.

**RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj**  
Chefe da Farmácia Hospitalar

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº ...../2021  
(Processo Administrativo n.º.....)



1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Margem de Preferência
4					Decreto XXXXXXX, ...%
1.1	Idem ao Item 1 — Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)				
2					
3					
...					

OU

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

**Órgão Gerenciador:**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO		Quantidade
			MÍNIMA	Máxima	Total

**Órgão Participante:**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO		Quantidade
			MÍNIMA	Máxima	total

--	--	--	--	--	--

**Órgão Participante:**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

**Órgão Participante:**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	REQ. MÍN.	REQ. MÁX.	QUANT. TOTAL HMAR	VALOR MÁXI- MO ACEITA- VEL R\$	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	338411	1	20	90	R\$ 34,50	R\$ 3.105,00	SIM
2	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	338411	1	20	90	R\$ 34,50	R\$ 3.105,00	ITEM ESTEPE
3	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	356051	1	10	50	R\$ 673,50	R\$ 33.675,00	SIM
4	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	356051	1	10	50	R\$ 673,50	R\$ 33.675,00	ITEM ESTEPE
5	AFATINIBE 30 MG	COMPRIMIDO	440057	30	120	336	R\$ 128,97	R\$ 43.332,24	SIM
6	AFATINIBE 30 MG	COMPRIMIDO	440057	30	120	336	R\$ 128,97	R\$ 43.332,24	ITEM ESTEPE
7	AFATINIBE 40 MG	COMPRIMIDO	440056	30	120	336	R\$ 169,15	R\$ 56.834,40	SIM
8	AFATINIBE 40 MG	COMPRIMIDO	440056	30	120	336	R\$ 169,15	R\$ 56.834,40	ITEM ESTEPE

9	AFLIBERCEPE 25MG/ML (100MG/4ML)	FRASCO 4ML	440317	1	20	99	R\$ 1.169,16	R\$ 115.746,84	NÃO
10	AFLIBERCEPE 25MG/ML (100MG/4ML)	FRASCO 4ML	440317	1	1	1	R\$ 1.169,16	R\$ 1.169,16	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
11	ANAGRELIDA 0,5 MG	CÁPSULA	277649	100	600	3.465	R\$ 26,75	R\$ 92.684,42	NÃO
12	ANAGRELIDA 0,5 MG	CÁPSULA	277649	100	600	35	R\$ 26,75	R\$ 936,21	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
13	APREPITANTO 125MG/80MG	CÁPSULA	362268	2	10	100	R\$ 136,26	R\$ 13.626,00	SIM
14	APREPITANTO 125MG/80MG	CÁPSULA	362268	2	10	100	R\$ 136,26	R\$ 13.626,00	ITEM ESTEPE
15	AXITINIBE 1 MG	COMPRIMIDO	442721	180	900	2.970	R\$ 59,73	R\$ 177.383,25	NÃO
16	AXITINIBE 1 MG	COMPRIMIDO	442721	180	900	30	R\$ 59,73	R\$ 1.791,75	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
17	AXITINIBE 5 MG	COMPRIMIDO	439259	60	600	5.940	R\$ 278,36	R\$ 1.653.428,70	NÃO
18	AXITINIBE 5 MG	COMPRIMIDO	439259	60	600	60	R\$ 278,36	R\$ 16.701,30	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
19	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	383436	1	100	495	R\$ 1.312,66	R\$ 649.766,70	NÃO
20	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	383436	1	100	5	R\$ 1.312,66	R\$ 6.563,30	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
21	BEVACIZUMABE 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 16 ML	FRASCO 16 ML	311390	1	20	99	R\$ 6.404,37	R\$ 634.032,63	NÃO
22	BEVACIZUMABE 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 16 ML	FRASCO 16 ML	311390	1	20	1	R\$ 6.404,37	R\$ 6.404,37	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
23	BEVACIZUMABE 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4 ML	FRASCO 4 ML	311390	1	50	396	R\$ 1.483,77	R\$ 587.574,24	NÃO

24	BEVACIZUMABE 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4 ML	FRASCO 4 ML	311390	1	50	4	R\$ 1.483,77	R\$ 5.935,09	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
25	BICALUTAMIDA 50 MG	COMPRIMIDO	271761	30	120	1.500	R\$ 2,10	R\$ 3.142,50	SIM
26	BICALUTAMIDA 50 MG	COMPRIMIDO	271761	30	120	1.500	R\$ 2,10	R\$ 3.142,50	ITEM ESTEPE
27	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOLA	280201	1	50	99	R\$ 872,56	R\$ 86.383,11	NÃO
28	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOLA	280201	1	50	1	R\$ 872,56	R\$ 872,56	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
29	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	436705	2	50	100	R\$ 53,77	R\$ 5.377,00	SIM
30	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	436705	2	50	100	R\$ 53,77	R\$ 5.377,00	ITEM ESTEPE
31	CARFILZOMIBE 60 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	429724	1	50	99	R\$ 5.882,73	R\$ 582.390,27	NÃO
32	CARFILZOMIBE 60 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	429724	1	50	1	R\$ 5.882,73	R\$ 5.882,73	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
33	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	36	54	R\$ 3.890,95	R\$ 210.111,30	NÃO
34	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	50	6	R\$ 3.890,95	R\$ 23.345,70	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
35	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	390008	1	60	297	R\$ 788,82	R\$ 234.279,54	NÃO
36	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	390008	1	60	3	R\$ 788,82	R\$ 2.366,46	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
37	CICLOFOSFAMIDA 50 MG	DRÁGEA	268427	30	120	600	R\$ 0,71	R\$ 424,02	SIM
38	CICLOFOSFAMIDA 50 MG	DRÁGEA	268427	30	120	600	R\$ 0,71	R\$ 424,02	ITEM ESTEPE

39	CICLOSPORINA 100 MG	CÁPSULA	271107	50	300	3.000	R\$ 5,53	R\$ 16.575,00	ASSINATURA SIM
40	CICLOSPORINA 100 MG	CÁPSULA	271107	50	300	3.000	R\$ 5,53	R\$ 16.575,00	ITEM ESTEPE
41	CICLOSPORINA 25 MG	CÁPSULA	271104	50	3.000	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.085,00	SIM
42	CICLOSPORINA 25 MG	CÁPSULA	271104	50	3.000	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.085,00	ITEM ESTEPE
43	CIPROTERONA ACETATO, 50 MG	COMPRIMIDO	268077	30	2.000	2.000	R\$ 2,57	R\$ 5.130,00	SIM
44	CIPROTERONA ACETATO, 50 MG	COMPRIMIDO	268077	30	2.000	2.000	R\$ 2,57	R\$ 5.130,00	ITEM ESTEPE
45	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 8 ML	340202	1	50	50	R\$ 1.468,89	R\$ 73.444,25	SIM
46	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 8 ML	340202	1	50	50	R\$ 1.468,89	R\$ 73.444,25	ITEM ESTEPE
47	CLORIDRATO DE DEXRAZOXANO 500 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	294202	1	50	50	R\$ 1.172,75	R\$ 58.637,25	SIM
48	CLORIDRATO DE DEXRAZOXANO 500 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	294202	1	50	50	R\$ 1.172,75	R\$ 58.637,25	ITEM ESTEPE
49	COBIMETINIBE 20 MG	COMPRIMIDO	439342	63	630	2.970	R\$ 284,72	R\$ 845.618,40	NÃO
50	COBIMETINIBE 20 MG	COMPRIMIDO	439342	63	630	30	R\$ 284,72	R\$ 8.541,60	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
51	CRIZOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	440265	60	180	594	R\$ 423,50	R\$ 251.559,00	NÃO
52	CRIZOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	440265	60	180	6	R\$ 423,50	R\$ 2.541,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
53	CRIZOTINIBE 250 MG	CÁPSULA	432637	60	180	594	R\$ 488,37	R\$ 290.091,78	NÃO

54	CRIZOTINIBE 250 MG	CÁPSULA	432637	60	180	6	R\$ 488,37	R\$ 2.930,22	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
55	DAUNORRUBICINA 20 MG, INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	270377	1	50	100	R\$ 87,90	R\$ 8.789,50	SIM
56	DAUNORRUBICINÁ 20 MG, INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	270377	1	50	100	R\$ 87,90	R\$ 8.789,50	ITEM ESTEPE
57	DEGARELIX, SAL ACETATO, 80 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO-AMPOLA	435231	1	50	100	R\$ 513,67	R\$ 51.366,50	SIM
58	DEGARELIX, SAL ACETATO, 80 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO-AMPOLA	435231	1	50	100	R\$ 513,67	R\$ 51.366,50	ITEM ESTEPE
59	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	302443	30	1.000	1.000	R\$ 2,55	R\$ 2.545,00	SIM
60	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	302443	30	1.000	1.000	R\$ 2,55	R\$ 2.545,00	ITEM ESTEPE
61	ERLOTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	312568	30	120	396	R\$ 224,64	R\$ 88.957,44	NÃO
62	ERLOTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	312568	30	120	4	R\$ 224,64	R\$ 898,56	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
63	ERLOTINIBE 150 MG	COMPRIMIDO	312569	30	120	396	R\$ 255,28	R\$ 101.090,88	NÃO
64	ERLOTINIBE 150 MG	COMPRIMIDO	312569	30	120	4	R\$ 255,28	R\$ 1.021,12	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
65	ETOPÓSIDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML	FRASCO-AMPOLA	342178	1	50	100	R\$ 30,64	R\$ 3.063,50	SIM
66	ETOPÓSIDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML	FRASCO-AMPOLA	342178	1	50	100	R\$ 30,64	R\$ 3.063,50	ITEM ESTEPE
67	EVEROLIMO 10 MG	COMPRIMIDO	393139	30	180	792	R\$ 182,10	R\$ 144.223,20	NÃO
68	EVEROLIMO 10 MG	COMPRIMIDO	393139	30	180	8	R\$ 182,10	R\$ 1.456,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

69	EVEROLIMO 2,5 MG	COMPRIMIDO	427409	30	300	600	R\$ 48,80	R\$ 29.280,00	SIMP
70	EVEROLIMO 2,5 MG	COMPRIMIDO	427409	30	20	600	R\$ 48,80	R\$ 29.280,00	ITEM ESTEPE
71	EVEROLIMO 5 MG	COMPRIMIDO	393438	30	180	600	R\$ 88,68	R\$ 53.145,00	SIMP
72	EVEROLIMO 5 MG	COMPRIMIDO	393438	30	180	600	R\$ 88,68	R\$ 53.145,00	ITEM ESTEPE
73	EXEMESTANO 25 MG	DRÁGEA	282151	60	6000	6.000	R\$ 3,93	R\$ 23.550,00	SIMP
74	EXEMESTANO 25 MG	DRÁGEA	282151	30	6000	6.000	R\$ 3,93	R\$ 23.550,00	ITEM ESTEPE
75	FENTANILA, SAL CITRATO, 100 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	271948	5	50	100	R\$ 170,28	R\$ 17.027,50	SIMP
76	FENTANILA, SAL CITRATO, 100 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	271948	5	50	100	R\$ 170,28	R\$ 17.027,50	ITEM ESTEPE
77	FENTANILA, SAL CITRATO, 12,5 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	400597	5	50	100	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00	SIMP
78	FENTANILA, SAL CITRATO, 12,5 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	400597	5	50	100	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00	ITEM ESTEPE
79	FENTANILA, SAL CITRATO, 25 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	271946	5	50	300	R\$ 55,43	R\$ 16.629,00	SIMP
80	FENTANILA, SAL CITRATO, 25 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	271946	5	50	300	R\$ 55,43	R\$ 16.629,00	ITEM ESTEPE
81	FENTANILA, SAL CITRATO, 50 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	271949	5	50	200	R\$ 105,16	R\$ 21.032,00	SIMP
82	FENTANILA, SAL CITRATO, 50 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	271949	5	50	200	R\$ 105,16	R\$ 21.032,00	ITEM ESTEPE
83	FILGRASTIM PEGUILADO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	367723	1	50	99	R\$ 4.067,93	R\$ 402.725,07	NÃO

84	FILGRASTIM PEGUILO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	367723	1	50	1	R\$ 4.067,93	R\$ 4.067,93	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
85	FLUDARABINA FOSFATO, 50 MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268509	1	100	200	R\$ 295,28	R\$ 59.056,00	SIM
86	FLUDARABINA FOSFATO, 50 MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268509	1	100	200	R\$ 295,28	R\$ 59.056,00	ITEM ESTEPE
87	FLUTAMIDA 250 MG	COMPRIMIDO	268177	30	1.000	1.000	R\$ 4,71	R\$ 4.705,00	SIM
88	FLUTAMIDA 250 MG	COMPRIMIDO	268177	30	1.000	1.000	R\$ 4,71	R\$ 4.705,00	ITEM ESTEPE
89	FOTEMUSTINA, 208 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	901591	1	10	27	R\$ 3.190,69	R\$ 86.148,50	NÃO
90	FOTEMUSTINA, 208 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	901591	1	3	3	R\$ 3.190,69	R\$ 9.572,06	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
91	GEFITINIBE 250 MG	COMPRIMIDO	282040	30	1.000	1.000	R\$ 78,41	R\$ 78.410,00	SIM
92	GEFITINIBE 250 MG	COMPRIMIDO	282040	30	1.000	1.000	R\$ 78,41	R\$ 78.410,00	ITEM ESTEPE
93	GRANISETRONA 1 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	276842	1	50	100	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00	SIM
94	GRANISETRONA 1 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	276842	1	50	100	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00	ITEM ESTEPE
95	HIDROXIURÉIA 500 MG	CÁPSULA	268110	100	2.000	10.000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00	SIM
96	HIDROXIURÉIA 500 MG	CÁPSULA	268110	100	2.000	10.000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00	ITEM ESTEPE
97	IMATINIBE MESILATO, 400 MG	COMPRIMIDO	274704	30	180	720	R\$ 30,99	R\$ 22.312,80	SIM
98	IMATINIBE MESILATO, 400 MG	COMPRIMIDO	274704	30	180	720	R\$ 30,99	R\$ 22.312,80	ITEM ESTEPE

99	LAPATINIBE, SAL DITOSILATO, 250 MG	COMPRIMIDO	361174	30	1.000	1.000	R\$ 54,38	R\$ 54.375,00	SIM
100	LAPATINIBE, SAL DITOSILATO, 250 MG	COMPRIMIDO	361174	30	1.000	1.000	R\$ 54,38	R\$ 54.375,00	ITEM ESTEPE
101	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERIBGA	305259	1	10	50	R\$ 1.215,07	R\$ 60.753,50	SIM
102	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERIBGA	305259	1	10	50	R\$ 1.215,07	R\$ 60.753,50	ITEM ESTEPE
103	LEUPRORRELINA ACETATO 45 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO-AMPOLA	432915	1	10	50	R\$ 1.399,00	R\$ 69.950,00	SIM
104	LEUPRORRELINA ACETATO 45 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO-AMPOLA	432915	1	10	50	R\$ 1.399,00	R\$ 69.950,00	ITEM ESTEPE
105	LIDOCAÍNA 5% 700 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	EMPLASTRO	434889	30	300	1.440	R\$ 10,44	R\$ 15.033,60	SIM
106	LIDOCAÍNA 5% 700 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	EMPLASTRO	434889	30	300	1.440	R\$ 10,44	R\$ 15.033,60	ITEM ESTEPE
107	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA.	SACHE 14,00 G	293981	14	7.200	7.200	R\$ 2,16	R\$ 15.552,00	SIM
108	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA.	SACHE 14,00 G	293981	14	7.200	7.200	R\$ 2,16	R\$ 15.552,00	ITEM ESTEPE
109	MEGESTROL ACETATO 160 MG	COMPRIMIDO	271654	30	200	1.000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00	SIM
110	MEGESTROL ACETATO 160 MG	COMPRIMIDO	271654	30	200	1.000	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00	ITEM ESTEPE
111	MERCAPTOPURINA 50 MG	COMPRIMIDO	270423	30	10.000	10.000	R\$ 3,67	R\$ 36.690,00	SIM
112	MERCAPTOPURINA 50 MG	COMPRIMIDO	270423	30	10.000	10.000	R\$ 3,67	R\$ 36.690,00	ITEM ESTEPE
113	MESILATO DE ERIBULINA 0,44 MG/ML FRASCO C/ 2 ML	FRASCO C/ 2 ML	440310	1	30	198	R\$ 1.394,83	R\$ 276.176,34	NÃO

114	MESILATO DE ERIBULINA 0,44 MG/ML FRASCO C/ 2 ML	FRASCO C/ 2 ML	440310	1	30	2	R\$ 1.394,83	R\$ 2.789,66	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.539/2015
115	MESNA 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 4 ML	AMPOLA C/ 4 ML	273659	50	100	300	R\$ 8,12	R\$ 2.434,50	SIM
116	MESNA 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 4 ML	AMPOLA C/ 4 ML	273659	50	100	300	R\$ 8,12	R\$ 2.434,50	ITEM ESTEPE
117	MICOFENOLATO MOFETILA 500 MG	COMPRIMIDO	448579	30	500	1.000	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00	SIM
118	MICOFENOLATO MOFETILA 500 MG	COMPRIMIDO	448579	30	500	1.000	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00	ITEM ESTEPE
119	MITOMICINA 5 MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270398	1	50	150	R\$ 416,67	R\$ 62.500,50	SIM
120	MITOMICINA 5 MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270398	1	50	150	R\$ 416,67	R\$ 62.500,50	ITEM ESTEPE
121	MITOTANO 500 MG	COMPRIMIDO	273483	30	3.000	3.000	R\$ 11,39	R\$ 34.170,00	SIM
122	MITOTANO 500 MG	COMPRIMIDO	273483	30	3.000	3.000	R\$ 11,39	R\$ 34.170,00	ITEM ESTEPE
123	MITOXANTRONA CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML	FRASCO 10ML	305293	1	50	100	R\$ 189,76	R\$ 18.976,00	SIM
124	MITOXANTRONA CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML	FRASCO 10ML	305293	1	50	100	R\$ 189,76	R\$ 18.976,00	ITEM ESTEPE
125	MORFINA, SULFATO, 30 MG	COMPRIMIDO	271391	30	1.000	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.015,00	SIM
126	MORFINA, SULFATO, 30 MG	COMPRIMIDO	271391	30	1.000	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.015,00	ITEM ESTEPE
127	NETUPITANO ASSOCIADO A PALONOSE- TRONA ( 300MG + 0,56MG)	CÁPSULA	453502	1	50	50	R\$ 280,75	R\$ 14.037,50	SIM
128	NETUPITANO ASSOCIADO A PALONOSE- TRONA ( 300MG + 0,56MG)	CÁPSULA	453502	1	50	50	R\$ 280,75	R\$ 14.037,50	ITEM ESTEPE

129	NINTEDANIBE 100 MG	CÁPSULA	439610	60	1.000	1.980	R\$ 122,70	R\$ 242.946,00	NÃO
130	NINTEDANIBE 100 MG	CÁPSULA	439610	60	1.000	20	R\$ 122,70	R\$ 2.454,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC. 8.538/2015
131	NINTEDANIBE 150 MG	CÁPSULA	436345	60	1.000	1.980	R\$ 278,70	R\$ 551.816,10	NÃO
132	NINTEDANIBE 150 MG	CÁPSULA	436345	60	1.000	20	R\$ 278,70	R\$ 5.573,90	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC. 8.538/2015
133	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	50	198	R\$ 8.680,01	R\$ 1.718.641,98	NÃO
134	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	50	2	R\$ 8.680,01	R\$ 17.360,02	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC. 8.538/2015
135	OSIMERTINIBE 40 MG	COMPRIMIDO	442724	30	200	594	R\$ 1.006,54	R\$ 597.881,79	NÃO
136	OSIMERTINIBE 40 MG	COMPRIMIDO	442724	30	200	6	R\$ 1.006,54	R\$ 6.039,21	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC. 8.538/2015
137	OSIMERTINIBE 80 MG	COMPRIMIDO	442723	30	200	594	R\$ 1.047,39	R\$ 622.146,69	NÃO
138	OSIMERTINIBE 80 MG	COMPRIMIDO	442723	30	200	6	R\$ 1.047,39	R\$ 6.284,31	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC. 8.538/2015
139	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	403033	1	10	63	R\$ 1.340,42	R\$ 84.446,15	NÃO
140	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	403033	1	10	7	R\$ 1.340,42	R\$ 9.382,91	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC. 8.538/2015
141	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	20	49	R\$ 3.498,39	R\$ 171.421,11	NÃO
142	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	20	1	R\$ 3.498,39	R\$ 3.498,39	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC. 8.538/2015
143	RAMUCIRUMABE 10MG/ML ( 500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	10	49	R\$ 17.264,25	R\$ 845.948,25	NÃO

144	RAMUCIRUMABE 10MG/ML ( 500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	10	1	R\$ 17.264,25	R\$ 17.264,25	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
145	ROMIPLOSTIM, 250 MCG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	433019	1	50	49	R\$ 1.842,48	R\$ 90.281,28	NÃO
146	ROMIPLOSTIM, 250 MCG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	433019	1	50	1	R\$ 1.842,48	R\$ 1.842,48	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
147	SORAFENIBE TOSILATO 200 MG	COMPRIMIDO	330335	60	360	1.485	R\$ 92,53	R\$ 137.407,05	NÃO
148	SORAFENIBE TOSILATO 200 MG	COMPRIMIDO	330335	60	360	15	R\$ 92,53	R\$ 1.387,95	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
149	SUNITINIBE 12,5 MG	CÁPSULA	344563	28	168	792	R\$ 240,11	R\$ 190.163,16	NÃO
150	SUNITINIBE 12,5 MG	CÁPSULA	344563	28	168	8	R\$ 240,11	R\$ 1.920,84	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
151	SUNITINIBE 25 MG	CÁPSULA	344562	28	168	792	R\$ 338,73	R\$ 268.270,20	NÃO
152	SUNITINIBE 25 MG	CÁPSULA	344562	28	168	8	R\$ 338,73	R\$ 2.709,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
153	SUNITINIBE 50 MG	CÁPSULA	344564	28	168	792	R\$ 785,46	R\$ 622.080,36	NÃO
154	SUNITINIBE 50 MG	CÁPSULA	344564	28	168	8	R\$ 785,46	R\$ 6.283,64	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
155	TEMOZOLOMIDA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	430839	1	20	50	R\$ 306,35	R\$ 15.317,25	SIM
156	TEMOZOLOMIDA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	430839	1	20	50	R\$ 306,35	R\$ 15.317,25	ITEM ESTEPE
157	TOPOTECANO 4 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	321804	1	50	100	R\$ 267,23	R\$ 26.722,50	SIM
158	TOPOTECANO 4 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	321804	1	50	100	R\$ 267,23	R\$ 26.722,50	ITEM ESTEPE

159	TRAMADOL 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2 ML	AMPOLA 2 ML	292382	100	500	5.000	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00	SIM
160	TRAMADOL 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2 ML	AMPOLA 2 ML	292382	100	500	5.000	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00	ITEM ESTEPE
161	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	268534	60	500	4.000	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00	SIM
162	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	268534	60	500	4.000	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00	ITEM ESTEPE
163	TRAMETINIBE, DIMETIL-SULFÓXIDO 2 MG	COMPRIMIDO	436771	10	50	147	R\$ 594,80	R\$ 87.434,87	NÃO
164	TRAMETINIBE, DIMETIL-SULFÓXIDO 2 MG	COMPRIMIDO	436771	10	50	3	R\$ 594,80	R\$ 1.784,39	COTA RESERVADA COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
165	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	430403	1	50	99	R\$ 7.184,99	R\$ 711.314,01	NÃO
166	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	430403	1	50	1	R\$ 7.184,99	R\$ 7.184,99	COTA RESERVADA COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
167	TRASTUZUMABE 160 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	430402	1	50	99	R\$ 11.495,97	R\$ 1.138.101,03	NÃO
168	TRASTUZUMABE 160 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	430402	1	50	1	R\$ 11.495,97	R\$ 11.495,97	COTA RESERVADA COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
169	TRIPOTORRELLINA 11,25 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400776	1	10	50	R\$ 1.396,34	R\$ 69.816,75	SIM
170	TRIPOTORRELLINA 11,25 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400776	1	10	50	R\$ 1.396,34	R\$ 69.816,75	ITEM ESTEPE
171	TRIPOTORRELLINA 3,75 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400775	1	10	50	R\$ 335,27	R\$ 16.763,33	SIM
172	TRIPOTORRELLINA 3,75 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400775	1	10	50	R\$ 335,27	R\$ 16.763,33	ITEM ESTEPE
173	VENLAFAXINA 37,5 MG	CÁPSULA	272381	28	500	3.000	R\$ 0,68	R\$ 2.025,00	SIM

174	VENLAFAXINA 37,5 MG	CÁPSULA	272381	28	600	3.000	R\$ 0,68	R\$ 2.025,00	ITEM ESTEPE
175	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	272382	28	600	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	SIM
176	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	272382	28	600	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	ITEM ESTEPE
177	VINFLUNINA 50 MG	FRASCO 2 ML	424391	1	50	147	R\$ 677,42	R\$ 99.580,74	NÃO
178	VINFLUNINA 50 MG	FRASCO 2 ML	424391	1	50	3	R\$ 677,42	R\$ 2.032,26	COTA RESERVADA COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
179	VINORELBINA TARTARATO 20 MG	CÁPSULA	383788	1	50	100	R\$ 126,22	R\$ 12.622,00	SIM
180	VINORELBINA TARTARATO 20 MG	CÁPSULA	383788	1	50	100	R\$ 126,22	R\$ 12.622,00	ITEM ESTEPE
181	VINORELBINA TARTARATO 30 MG	CÁPSULA	383790	1	50	100	R\$ 187,79	R\$ 18.779,00	SIM
182	VINORELBINA TARTARATO 30 MG	CÁPSULA	383790	1	50	100	R\$ 187,79	R\$ 18.779,00	ITEM ESTEPE
<b>MEDICAMENTOS HEMATOLOGIA</b>									
183	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	327566	1	100	600	R\$ 3,36	R\$ 2.016,00	SIM
184	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	327566	1	100	600	R\$ 3,36	R\$ 2.016,00	ITEM ESTEPE
185	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	COMPRIMIDO	278338	1	100	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00	SIM
186	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	COMPRIMIDO	278338	1	100	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00	ITEM ESTEPE
187	ALEMTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO 1,2 ML	388865	1	10	49	R\$ 27.544,85	R\$ 1.349.697,41	NÃO

188	ALEMTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO 1,2 ML	388865	1	10	1	R\$ 27.544,85	R\$ 27.544,85	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC. 8.538/2015
189	ASPARAGINASE 10.000 UI	FRASCO-AMPOLA	305252	1	50	99	R\$ 1.182,46	R\$ 117.063,54	NÃO
190	ASPARAGINASE 10.000 UI	FRASCO-AMPOLA	305252	1	50	1	R\$ 1.182,46	R\$ 1.182,46	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC. 8.538/2015
191	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRIMIDO	268083	30	1.000	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00	SIM
192	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRIMIDO	268083	30	1.000	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00	ITEM ESTEPE
193	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	50	49	R\$ 2.503,43	R\$ 122.668,07	NÃO
194	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	50	1	R\$ 2.503,43	R\$ 2.503,43	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC. 8.538/2015
195	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	450760	1	50	100	R\$ 617,40	R\$ 61.740,00	SIM
196	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	450760	1	50	100	R\$ 617,40	R\$ 61.740,00	ITEM ESTEPE
197	BLEOMICINA SULFATO 15 UI, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	398707	1	50	100	R\$ 260,57	R\$ 26.057,00	SIM
198	BLEOMICINA SULFATO 15 UI, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	398707	1	50	100	R\$ 260,57	R\$ 26.057,00	ITEM ESTEPE
199	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	20	57	R\$ 13.829,51	R\$ 788.282,07	NÃO
200	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	20	3	R\$ 13.829,51	R\$ 41.488,53	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC. 8.538/2015
201	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50 MG/ML	AMPOLA 10ML	432635	1	100	100	R\$ 453,23	R\$ 45.322,50	SIM
202	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50 MG/ML	AMPOLA 10ML	432635	1	100	100	R\$ 453,23	R\$ 45.322,50	ITEM ESTEPE

203	CLORAMBUCILA 2 MG	COMPRIMIDO	270445	25	1.500	1.500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00	SIM
204	CLORAMBUCILA 2 MG	COMPRIMIDO	270445	25	1.500	1.500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00	ITEM ESTEPE
205	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 U	FRASCO-AMPOLA	450291	1	50	50	R\$ 963,00	R\$ 48.149,75	SIM
206	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 U	FRASCO-AMPOLA	450291	1	50	50	R\$ 963,00	R\$ 48.149,75	ITEM ESTEPE
207	DASATINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	412031	30	180	594	R\$ 359,46	R\$ 213.516,27	NÃO
208	DASATINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	412031	30	6	6	R\$ 359,46	R\$ 2.156,73	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
209	DASATINIBE 20 MG	COMPRIMIDO	359135	60	360	600	R\$ 88,02	R\$ 52.812,00	SIM
210	DASATINIBE 20 MG	COMPRIMIDO	359135	60	360	600	R\$ 88,02	R\$ 52.812,00	ITEM ESTEPE
211	DECITABINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	382939	1	20	57	R\$ 3.315,56	R\$ 188.986,64	NÃO
212	DECITABINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	382939	1	20	3	R\$ 3.315,56	R\$ 9.946,67	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
213	DEFERROXAMINA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	266736	1	300	300	R\$ 25,72	R\$ 7.716,00	SIM
214	DEFERROXAMINA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	266736	1	300	300	R\$ 25,72	R\$ 7.716,00	ITEM ESTEPE
215	DESMOPRESSINA 4 MCG FRASO 1 ML	AMPOLA 1 ML	268575	1	50	50	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00	SIM
216	DESMOPRESSINA 4 MCG FRASO 1 ML	AMPOLA 1 ML	268575	1	50	50	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00	ITEM ESTEPE
217	ECULIZUMABE 10MG/ML (300 MG/10ML)	FRASCO 30ML	368694	1	10	54	R\$ 6.509,48	R\$ 351.511,65	NÃO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
653

218	ECULIZUMABE 10MG/ML (300 MG/10ML)	FRASCO 30ML	368694	1	10	6	R\$ 6.509,48	R\$ 39.056,85	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
219	ENTECAVIR 0,5 MG	COMPRIMIDO	315088	30	1.000	1.000	R\$ 19,69	R\$ 19.690,00	SIM
220	ENTECAVIR 0,5 MG	COMPRIMIDO	315088	30	1.000	1.000	R\$ 19,69	R\$ 19.690,00	ITEM ESTEPE
221	FATOR RECOMBINANTE DE COAGULAÇÃO VIIA 5MG/FA	FRASCO 250 KUI	308804	1	10	27	R\$ 17.970,00	R\$ 485.190,00	NÃO
222	FATOR RECOMBINANTE DE COAGULAÇÃO VIIA 5MG/FA	FRASCO 250 KUI	308804	1	10	3	R\$ 17.970,00	R\$ 53.910,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
223	FIBRINOGÊNIO 1G/FA	FRASCO-AMPOLA	394681	1	20	57	R\$ 1.744,50	R\$ 99.436,22	NÃO
224	FIBRINOGÊNIO 1G/FA	FRASCO-AMPOLA	394681	1	20	3	R\$ 1.744,50	R\$ 5.233,49	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
225	FONDAPARINUX 2,5MG/SERINGA	SERINGA	392772	1	250	250	R\$ 18,47	R\$ 4.617,50	SIM
226	FONDAPARINUX 2,5MG/SERINGA	SERINGA	392772	1	250	250	R\$ 18,47	R\$ 4.617,50	ITEM ESTEPE
227	FONDAPARINUX 7,5MG/SERINGA	SERINGA	392773	1	250	250	R\$ 43,86	R\$ 10.965,00	SIM
228	FONDAPARINUX 7,5MG/SERINGA	SERINGA	392773	1	250	250	R\$ 43,86	R\$ 10.965,00	ITEM ESTEPE
229	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	343089	1	100	100	R\$ 553,37	R\$ 55.336,50	SIM
230	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	343089	1	100	100	R\$ 553,37	R\$ 55.336,50	ITEM ESTEPE
231	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	50	198	R\$ 1.188,12	R\$ 235.246,77	NÃO
232	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	1	2	R\$ 1.188,12	R\$ 2.376,23	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

233	LENALIDOMIDA 15 MG	CÁPSULA	365049	21	210	594	R\$ 703,16	R\$ 417.677,04	NÃO
234	LENALIDOMIDA 15 MG	CÁPSULA	365049	21	210	6	R\$ 703,16	R\$ 4.218,96	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
235	MELFALANA 2 MG	COMPRIMIDO	270440	25	1.000	1.000	R\$ 4,70	R\$ 4.695,00	SIM
236	MELFALANA 2 MG	COMPRIMIDO	270440	25	1.000	1.000	R\$ 4,70	R\$ 4.695,00	ITEM ESTEPE
237	NILOTINIBE 150 MG	CÁPSULA	448649	120	720	2.970	R\$ 103,15	R\$ 306.355,50	NÃO
238	NILOTINIBE 150 MG	CÁPSULA	448649	120	720	30	R\$ 103,15	R\$ 3.094,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
239	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	374967	120	4.000	3.960	R\$ 113,12	R\$ 447.955,20	NÃO
240	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	374967	120	4.000	40	R\$ 113,12	R\$ 4.524,80	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
241	OBINUTUZUMABE 25MG/ML	FRASCO 40 ML	436546	1	10	27	R\$ 21.346,80	R\$ 576.363,60	NÃO
242	OBINUTUZUMABE 25MG/ML	FRASCO 40 ML	436546	1	10	3	R\$ 21.346,80	R\$ 64.040,40	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
243	POSACONAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 105ML)	FRASCO 105 ML	399995	1	30	30	R\$ 1.850,43	R\$ 55.512,90	SIM
244	POSACONAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 105ML)	FRASCO 105 ML	399995	1	30	30	R\$ 1.850,43	R\$ 55.512,90	ITEM ESTEPE
245	RASBURICASE 1,5MG/FA	FRASCO-AMPOLA	380679	1	20	20	R\$ 474,33	R\$ 9.486,60	SIM
246	RASBURICASE 1,5MG/FA	FRASCO-AMPOLA	380679	1	20	20	R\$ 474,33	R\$ 9.486,60	ITEM ESTEPE
247	TIOGUANINA 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	270424	25	100	100	R\$ 7,37	R\$ 737,00	SIM

248	TIOGUANINA 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	270424	25	100	100	R\$ 7,37	R\$ 737,00	ITEM ESTEPE
249	VENETOCLAX 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450785	42	840	1.188	R\$ 286,76	R\$ 340.670,88	NÃO
250	VENETOCLAX 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450785	42	840	12	R\$ 286,76	R\$ 3.441,12	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º DEC. 8.538/2015
251	VENETOCLAX 10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450783	42	840	1.188	R\$ 28,95	R\$ 34.392,60	SIM
252	VENETOCLAX 10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450783	42	840	12	R\$ 28,95	R\$ 347,40	ITEM ESTEPE
253	VENETOCLAX 50MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450784	42	840	1.188	R\$ 144,79	R\$ 172.010,52	NÃO
254	VENETOCLAX 50MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	450784	42	840	12	R\$ 144,79	R\$ 1.737,48	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º DEC. 8.538/2015
255	VORICONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	338297	14	280	1.000	R\$ 20,50	R\$ 20.500,00	SIM
256	VORICONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	338297	14	280	1.000	R\$ 20,50	R\$ 20.500,00	ITEM ESTEPE
257	VORICONAZOL 200MG - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	338298	1	50	600	R\$ 128,67	R\$ 77.199,00	SIM
258	VORICONAZOL 200MG - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	338298	1	50	600	R\$ 128,67	R\$ 77.199,00	ITEM ESTEPE
<b>TOTAL</b>								R\$ 26.040.794,36	
<b>GRUPO 1</b>									
259	CITARABINA, CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340188	1	50	100	R\$ 73,67	R\$ 7.366,67	SIM
260	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340195	1	50	100	R\$ 13,68	R\$ 1.367,67	SIM

261	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	<del>FRASCO-AMPOLA</del>	<del>340190</del>	<del>1</del>	<del>50</del>	<del>100</del>	<del>R\$ 32,19</del>	<del>R\$ 3.219,00</del>	<del>SIM</del>
TOTAL								R\$ 11.953,33	
GRUPO 2 (ITEM ESTEPE)									
262	CITARABINA, CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	<del>FRASCO-AMPOLA</del>	<del>340188</del>	<del>1</del>	<del>50</del>	<del>100</del>	<del>R\$ 73,67</del>	<del>R\$ 7.366,67</del>	<del>ITEM ESTEPE</del>
263	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	<del>FRASCO-AMPOLA</del>	<del>340195</del>	<del>1</del>	<del>50</del>	<del>100</del>	<del>R\$ 13,68</del>	<del>R\$ 1.367,67</del>	<del>ITEM ESTEPE</del>
264	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	<del>FRASCO-AMPOLA</del>	<del>340190</del>	<del>1</del>	<del>50</del>	<del>100</del>	<del>R\$ 32,19</del>	<del>R\$ 3.219,00</del>	<del>ITEM ESTEPE</del>
TOTAL								R\$ 11.953,33	
GRUPO 3									
265	EPIRRUBICINA CLORIDRATO 2MG/ML (50MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 25 ML	<del>FRASCO 25 ML</del>	<del>270366</del>	<del>1</del>	<del>50</del>	<del>100</del>	<del>R\$ 165,98</del>	<del>R\$ 16.598,00</del>	<del>SIM</del>
266	EPIRRUBICINA CLORIDRATO 2MG/ML (10 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	<del>FRASCO 5 ML</del>	<del>270364</del>	<del>1</del>	<del>50</del>	<del>100</del>	<del>R\$ 52,92</del>	<del>R\$ 5.292,00</del>	<del>SIM</del>
TOTAL								R\$ 21.890,00	
GRUPO 4 (ITEM ESTEPE)									
267	EPIRRUBICINA CLORIDRATO 2MG/ML (50MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 25 ML	<del>FRASCO 25 ML</del>	<del>270366</del>	<del>1</del>	<del>50</del>	<del>100</del>	<del>R\$ 165,98</del>	<del>R\$ 16.598,00</del>	<del>ITEM ESTEPE</del>
268	EPIRRUBICINA CLORIDRATO 2MG/ML (10 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	<del>FRASCO 5 ML</del>	<del>270364</del>	<del>1</del>	<del>50</del>	<del>100</del>	<del>R\$ 52,92</del>	<del>R\$ 5.292,00</del>	<del>ITEM ESTEPE</del>
TOTAL								R\$ 21.890,00	

GRUPO 5										
269	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270408	1	120	120	R\$ 454,73	R\$ 54.667,00	SIM	
270	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270407	1	120	120	R\$ 206,59	R\$ 24.790,80	NÃO	
TOTAL								R\$ 79.357,80		
GRUPO 6 (ITEM ESTEPE)										
271	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270408	1	120	120	R\$ 454,73	R\$ 54.667,00	ITEM ESTEPE	
272	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270407	1	120	120	R\$ 206,59	R\$ 24.790,80	ITEM ESTEPE	
TOTAL								R\$ 79.357,80		
GRUPO 7										
273	TEMOZOLOMIDA 100 MG	CÁPSULA	273195	5	50	300	R\$ 128,27	R\$ 38.479,50	SIM	
274	TEMOZOLOMIDA 20 MG	CÁPSULA	273194	5	50	300	R\$ 21,55	R\$ 6.465,00	SIM	
275	TEMOZOLOMIDA 5 MG	CÁPSULA	273193	5	50	300	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00	SIM	
TOTAL								R\$ 48.484,50		
GRUPO 8 (ITEM ESTEPE)										

276	TEMOZOLOMIDA 100 MG	CAPSULA	273195	5	50	300	R\$ 128,27	R\$ 38.479,50	ITEM ESTEPE
277	TEMOZOLOMIDA 20 MG	CAPSULA	273194	5	50	300	R\$ 21,55	R\$ 6.465,00	ITEM ESTEPE
278	TEMOZOLOMIDA 5 MG	CAPSULA	273193	5	50	300	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00	ITEM ESTEPE
TOTAL								R\$ 48.484,50	
GRUPO 9									
279	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	FRASCO 1ML	383786	M	150	150	R\$ 68,50	R\$ 10.275,00	SIM
280	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786	M	150	150	R\$ 130,50	R\$ 19.675,00	SIM
TOTAL								R\$ 29.850,00	
GRUPO 10 (ITEM ESTEPE)									
281	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	FRASCO 1ML	383786	M	150	150	R\$ 68,50	R\$ 10.275,00	ITEM ESTEPE
282	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786	M	150	150	R\$ 130,50	R\$ 19.675,00	ITEM ESTEPE
TOTAL								R\$ 29.850,00	
OUTROS ÍTENS									
283	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	407445	M	300	300	R\$ 31,73	R\$ 9.517,50	SIM
284	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	407445	M	300	300	R\$ 31,73	R\$ 9.517,50	ITEM ESTEPE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECEITAS  
 FOLIA: 656  
 ASSINADO A  
 SIM

285	MASCARA PFF3	UNIDADE	<del>399344</del>	<del>600</del>	<del>600</del>	<del>R\$ 40,38</del>	<del>R\$ 24.225,00</del>	SIM
286	MASCARA PFF3	UNIDADE	<del>399344</del>	<del>600</del>	<del>600</del>	<del>R\$ 40,38</del>	<del>R\$ 24.225,00</del>	ITEM ESTEPE
TOTAL							R\$ 67.485,00	
VALOR TOTAL							R\$ 28.491.350,63	

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do (a) assinatura da ata. Prerrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**1.6 Requisitos técnicos para fins de habilitação:**

**1.6.1 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:**

**1.6.1.1 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;**

**1.6.1.2 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;**

**1.6.1.3 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.**

**1.6.2 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76);**

ESTADO MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALIC  
65X  
ASS. NAT. RA

**1.6.3 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.2.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;**

**1.6.4 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.**

## **1.7 Requisitos técnicos para fins de classificação**

**1.7.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (Art 8º - Decreto nº 8538 de 06 out 15);**

**1.7.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Art 8º - Decreto nº 8538 de 06 out 15);**

**1.7.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 06 out 15;**

**1.7.4 Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.**

**1.7.5 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93);**

**1.7.6 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93);**

**1.7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital,**

por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05);

1.7.8 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 – Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes;

1.7.9 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.3.8, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra;

1.7.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

1.7.11 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras;

1.7.12 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações: Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra; Licitação: número da licitação e do item a que se referem; Fornecedor: nome, telefone e e-mail; Representante: nome, telefone e e-mail.

1.7.13 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra;

1.7.14 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05);

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
658  
RA  
SAIC

**1.7.15 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;**

**1.7.16 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 – Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93);**

**1.7.17 A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários;**

**1.7.18 Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos;**

**1.7.19 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05);**

**1.7.20 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 – Lei 8666 de 21 jun 93);**

**1.7.21 Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).**

**1.7.22 É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).**

**1.7.23 As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).**

**1.7.24 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração”(Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver**

prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos;

1.7.25 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7.26 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 - TCE.

1.7.27 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

## **1.8 Requisitos técnicos para fins de execução contratual**

1.8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao bene

ficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 – Lei nº 8666 de 21 jun 93);

1.8.3 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Após a solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.4 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.9 Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste Termo de Referência, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4842 e 2123-4885 e e-mail (hmar.farmacia@hotmail.com), para maiores informações.

1.10 Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos

beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.11 Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 As Empesas serão contratadas mediante Licitação e Adjudicação, visando atender aos beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED) e, do Fundo de Saúde do Exército FuSEx, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) envio do empenho de forma digital ou impressa, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.

~~5.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ( ) dias, meses, ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

~~5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de .....(.....) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.~~

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

~~5.5. Os bens são recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.~~

~~5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.~~

~~5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.~~

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1. São obrigações da Contratante:**

**6.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

**7.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário da bula, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

FOR: 660  
SINAL MILITAR DE ÁREA DE REG. E. SANC.  
LEIASSINATURA  
SIN

- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.7. deverá arcar com todos os custos adicionais relacionados à importação;

**7.2. Dos critérios de sustentabilidade:**

**7.2.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;**

**7.2.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;**

**7.2.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;**

**7.2.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;**

**7.2.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);**

**7.2.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela**

**associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;**

**7.2.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;**

**7.2.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;**

**7.2.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.**

**7.2.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.**

**7.2.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;**

**7.2.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;**

**7.2.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;**

**7.2.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

**7.2.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização,**

recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos:

7.2.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

7.2.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

7.2.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

7.2.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

7.2.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

7.2.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

7.2.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;

7.2.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

7.2.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

7.2.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

7.2.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.2.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

**7.2.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;**

**7.2.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;**

**7.2.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.**

### **7.3. Da proteção ambiental:**

**7.3.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;**

**7.3.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;**

**7.3.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;**

**7.3.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS( Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados(PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.**

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 100% e 100%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:**

**8.1.1. ~~É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.~~**

**8.1.1. Para o transporte/envio dos bens para o órgão gestor e participantes em virtude de não haver exclusividade ao pregão para licitantes/fornecedores locais, obedecendo às características técnicas para materiais termolábeis.**

**8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para-a execução do objeto.**

**8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a**

supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

662  
Jr.A  
ESTADO MILITAR DE ÁREA DE RECRUTAMENTO - SAIC

8.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de ..... e máximo de ..... , atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

8.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

8.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

8.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

8.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

8.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

8.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

8.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

8.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado, exclusivamente por meio de nota de empenho, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.1.2. O fornecedor do medicamento deve possuir sede no Brasil, e caso não tenha, no caso de importação deverá arcar com todos os custos adicionais.**

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar à execução do objeto do contrato. **A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.**

**11.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.**

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº

3, de 26 de abril de 2018.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

~~12.1. A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~12.2. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~12.2.1. R\$ ..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~12.2.2.....~~

~~12.3. Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~12.3.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~12.4. A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.~~

~~12.4.1. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.~~

~~12.4.2. A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.~~

~~12.5. O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:~~

~~12.5.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~12.5.2. prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:~~

~~12.5.2.1. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.~~

~~12.5.2.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).~~

~~12.5.2.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.~~

~~12.5.2.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.~~

~~12.5.2.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~12.5.2.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~12.5.2.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~12.5.2.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;~~

~~12.5.3. emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R\$ ... (por extenso);~~

~~12.5.3.1. o título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.3.2. Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.~~

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SAIC  
665  
SECRETARIA

~~12.5.4. apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:~~

~~12.5.4.1. ....~~

~~12.6. É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.~~

~~12.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

~~12.8. todos os atos decorrentes da aplicação do pagamento antecipado de que trata esta cláusula serão disponibilizados em sítio oficial da internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.065/2020.~~

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

~~13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

~~13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

### 14.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

~~14.1. O adjudicatário, no prazo de ..... (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

~~14.2.2. seguro garantia;~~

~~14.2.3. fiança bancária.~~

~~14.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

~~14.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~14.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~14.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~14.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

## 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

~~15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, \_\_\_ (\_\_\_) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).~~

~~15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALG  
FOLIA: 666  
AS...

~~estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):

~~15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, \_\_\_ (\_\_\_) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até \_\_\_ (\_\_\_) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5.** cometer fraude fiscal;

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.2.1.** advertência, por faltas leves, assim entendidas àquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**16.2.2.** multa moratória de 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**16.2.3.** multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**16.2.6.1.** a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**16.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos

causados;

**16.3.** As sanções previstas nos subitens **16.2.1**, **16.2.4**, **16.2.5** e **16.2.6** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**16.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**16.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**16.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**16.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 26.491.350,63** (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos).

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

18.1. Não terá dotação orçamentária, por trata-se de pregão eletrônico para registro de preços.

Recife - PE, 11 de Maio de 2021.

Requisitante:

  
**RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj**  
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

**MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme preceitua o inciso II, art. 14º, do Decreto 10.024/19, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

  
**MARIA SANDRA ANDRADE - Cel**  
Ordenador de Despesas do H Mil A Recife



## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

## Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

27/05/2021 08:18:41

## Pedido de Cotação



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 28/05/2021 e Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00014/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00020/2021				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
6458300397520210	Menor Preço	Não	Não	
Validade da Ata SRP	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional	
12 mes(es)			Quantidade de Itens	
			286	
Objeto				
Aquisição de Medicamentos Oncológicos III, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.				
Primeira Data da Publicação/Divulgação		Segunda Data da Publicação		Terceira Data da Publicação
28/05/2021				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 28/05/2021 às 08:00		Em 10/06/2021 às 09:00		

## Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora		
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE		
Gestão	Empenho		
00001	2021	NE 000001	

## Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Solução 27/05/2021



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
669  
ASSINATURA

**1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA) -  
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contrato n. 5/2017. CONTRATANTE: 1º Batalhão de Engenharia de Combate - Escola. CONTRATADA: Light Serviços de Eletricidade S/A. CNPJ: 50.444.437/0001-46. OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica. Justificativa: Atender necessidades com fornecimento de energia elétrica para esta OM. VALOR ESTIMADO DE CONSUMO PARA O ANO DE 2021: R\$ 324.655,47. VIGÊNCIA: Indeterminada. BASE LEGAL: Art. 24, XXII da Lei 8.666/1993. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65317.003980/2020-36. Declaração de Dispensa em: 03/05/2021. ALEXANDRE NASCIMENTO VEIGA. Ordenador de Despesas. Ratificação em: 03/05/2021. GEN DIV ANDRÉ LUIZ SILVEIRA. Cmt da 1ª RM.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contrato n. 6/2017. CONTRATANTE: 1º Batalhão de Engenharia de Combate - Escola. CONTRATADA: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. CNPJ: 33.352.394/0001-04. OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto. Justificativa: Atender necessidades desta OM com o referido serviço. VALOR ESTIMADO DE CONSUMO PARA O ANO DE 2021: R\$ 274.230,37. VIGÊNCIA: Indeterminada. BASE LEGAL: Art. 25, Caput da Lei 8.666/1993. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65317.003978/2020-67. Declaração de Inexigibilidade em: 15/04/2021. ALEXANDRE NASCIMENTO VEIGA. Ordenador de Despesas. Ratificação em: 15/04/2021. GEN DIV ANDRÉ LUIZ SILVEIRA. Cmt da 1ª RM.

**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 - UASG 160195**

Nº Processo: 64284004439202198. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura anual de acesso a ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações Adjudicadas e Homologadas para consulta e comparação de preços praticados no mercado em geral. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Único sistema que atende completamente a Instrução Normativa em vigor, além de contar com uma base de preços diversificada Declaração de Inexigibilidade em 26/05/2021. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS. Ordenador de Despesa Cmt do Cmde. Ratificação em 26/05/2021. MARCO ANTONIO FREIRE GOMES. Cmt do Cmde. Valor Global: R\$ 8.975,00. CNPJ CONTRATADA : 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

(SIDE - 27/05/2021) 160195-00001-2021NE000001

**1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 160176 - CMDO 1º GPT E**

Nº Processo: 64240.013484/2020-69. Dispensa Nº 15/2021. Contratante: COMANDO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 24.637.299/0001-58 - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar. Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art. 61, da Lei 8.666/93. Vigência: 10/05/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R\$ 23.423,40. Data de Assinatura: 10/05/2021.

(COMPASNET 4.0 - 27/05/2021).

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 160176**

Nº Processo: 64278000664202134. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o Aproveitamento. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 28/05/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Epitácio Pessoa N. 2205 - Bairro Dos Estados, - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160176-5-00006-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 28/05/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 10/06/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ALEX EVANDRO CIOTTA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/05/2021) 160176-00001-2021NE000001

**BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 - UASG 160175 - B ADM GU JP**

Nº Processo: 64240.002439/2020-89. Pregão Nº 11/2020. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JP. Contratado: 08.973.901/0001-71 - PANIFICADORA VASCONCELOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material descartável e embalagens. Fundamento Legal: . Vigência: 04/05/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R\$ 834,80. Data de Assinatura: 04/05/2021.

(COMPASNET 4.0 - 27/05/2021).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 - UASG 160175 - B ADM GU JP**

Nº Processo: 64240.002439/2020-89. Pregão Nº 11/2020. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JP. Contratado: 04.462.687/0001-38 - CHRISTIANNY MAROJA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material descartável e embalagens. Fundamento Legal: . Vigência: 04/05/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R\$ 725,25. Data de Assinatura: 04/05/2021.

(COMPASNET 4.0 - 27/05/2021).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 160175 - B ADM GU JP**

Nº Processo: 64240.002439/2020-89. Pregão Nº 11/2020. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JP. Contratado: 26.937.823/0001-31 - VML COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material descartável e embalagens. Fundamento Legal: . Vigência: 04/05/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R\$ 1.403,90. Data de Assinatura: 04/05/2021.

(COMPASNET 4.0 - 27/05/2021).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2021 - UASG 160175 - B ADM GU JP**

Nº Processo: 64240.002439/2020-89. Pregão Nº 11/2020. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JP. Contratado: 33.910.122/0001-74 - ERICA DE OLIVEIRA JEREISSATI 11003269443. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material descartável e embalagens. Fundamento Legal: . Vigência: 04/05/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R\$ 450,00. Data de Assinatura: 04/05/2021.

(COMPASNET 4.0 - 27/05/2021).

**1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 6/2021**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/05/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de Cantina através de cessão de uso de uma área medindo 80,58 m² dentro do 1º BEC Total de Itens Licitados: 00051 Novo Edital: 28/05/2021 das 09h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Tonheca Dantas, 463 - Penedo Penedo - CAICO - RN. Entrega das Propostas: a partir de 18/05/2021 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/06/2021, às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ENZO KATO  
Od

(SIDE - 27/05/2021) 160339-00001-2021NE000001

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 7/2021**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 12/05/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para Serviço de execução e instalação de 4 (quatro) Passarelas de Pedestres Metálicas com fundação em concreto armado para a execução do remanescente das obras de adequação de capacidade e segurança para eliminação do ponto crítico da BR-230/PB, entre os km 02 e km 10 da BR-230/PB, extensão de 8,00 km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Edital, Anexos e Apêndices. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 28/05/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Tonheca Dantas, 463 - Penedo CAICO - RN. Entrega das Propostas: a partir de 28/05/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/06/2021, às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ENZO KATO  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 27/05/2021) 160339-00001-2021NE002061

**3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 37/2020**

O Ordenador de Despesas do 3º BEC homologou, em 26 de maio de 2021, o resultado do Pregão supracitado, para aquisição de equipamentos de engenharia e viaturas, em conformidade com o resultado constante do Termo de Adjudicação publicado no portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Pregoeiro: KELÍCIO MANOEL DE MOURA - 3º Sgt.

BERTONY MATIAS SOARES - TEN CEL  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 27/05/2021)

**4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 22/2020**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64042008084202078, publicada no D.O.U de 11/05/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de serviços de instalação e manutenção de ar condicionados. Novo Edital: 28/05/2021 das 09h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre BARREIRAS - BA Entrega das Propostas: a partir de 28/05/2021 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/06/2021, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

FABIO SILVA RABELO  
Ordenador de Despesas Substituto.

(SIDE - 27/05/2021) 160027-00001-2021NE000001

**7ª REGIÃO MILITAR**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 3/2021**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/05/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Mudança de Bagagem Nacional e Internacional. Total de Itens Licitados: 00014 Novo Edital: 28/05/2021 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Visconde de Sao Leopoldo, 198 - Engenho do Meio Várzea - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 28/05/2021 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/06/2021, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JAILSON GOMES DA SILVA  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 27/05/2021) 160194-00001-2021NE000001

**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - UASG 160199**

Nº Processo: 64583003975202100. Objeto: Aquisição de Medicamentos Oncológicos III, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife. Total de Itens Licitados: 286. Edital: 28/05/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00014-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 28/05/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 10/06/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência..

MARIA SANDRA ANDRADE  
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 27/05/2021) 160199-00001-2021NE000001



EM BRANCO

# Hospital Militar de Área de Recife

Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar | Diretoria de Saúde | Contato | Serviços | GRU - Pag Tesouro

PÁGINA INICIAL

MENU

## ÚLTIMAS NOTÍCIAS

### Aviso de licitação

Publicado: Terça, 26 de Janeiro de 2021, 14h00

Última atualização em Quinta, 27 de Maio de 2021, 19h34

Acessos: 2086

#### TÍTULO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 – UASG 160199

#### TEXTO:

Nº Processo: 64583.003975/2021-00. Objeto: Aquisição de Medicamentos Oncológicos III: 286 Itens. Entrega de Edital: a partir de 28/05/2021 no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no endereço: H. M. A. R. – Rua do Hospício, 563 – CEP 50.050-050 – Boa Vista – RECIFE – PE. Cadastramento das Propostas: a partir de 28/05/2021 às 08h00 até 10/06/2021 às 08h59 (horário de Brasília) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 10/06/2021, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) [licitacao.hmar@gmail.com](mailto:licitacao.hmar@gmail.com).

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel / Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



**DIEx nº 185-SALC/OD/HMAR - CIRCULAR**  
**EB: 64583.009471/2021-95**

**URGENTÍSSIMO**

**Recife, PE, 28 de maio de 2021.**

**Do** Chefe da SALC

**Ao** Sr Chefe da Farmácia Hospitalar, Fiscal de Contrato

**Assunto:** Divulgação do Pregão Eletrônico nº 14/2021 - Aquisição de Medicamentos Oncológicos III

**Anexo:** PUBLICAÇÃO\_SITIO\_HMAR\_PR\_142021

1. Solicito aos Chefes de Setores verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).

2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.

3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:

**3.1. Pregão Eletrônico nº 14/2021 - Objeto: Aquisição de Medicamentos Oncológicos III - Publicado em 28/05/21 e com Abertura prevista para o dia 10/06/21;**

4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

**MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap**  
Chefe da SALC

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"**

**EM BRANCO**

(Continuação do BI Nr 101, de 31/05/2021, do(a) HMAR)

Em consequência, a S Div Pes, o SPP e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota n° 1412-SPM/S Div Pes/HMAR, de 27 de maio de 2021).

**c. AVERIGUAÇÃO.**

Prorrogação de Averiguação.

Prorrogo por 20 (vinte) dias, a contar de 24 de maio de 2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes à Averiguação n° 25 - Sect/HMAR, de 21 de dezembro de 2020, instaurada por esta Direção, da qual é encarregada a 2° Ten CLARA PATRÍCIA FAGUNDES CABRAL.

Em consequência, a Secretaria e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Solução ao DIEx n° 08-Averiguação, de 21 de maio de 2021).

(Nota n° 1406-Sect/S Div Pes/HMAR, de 27 de maio de 2021).

**d. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Designação

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico n° 14/2021 - Aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS III, de acordo com a Lei n° 10.520/02, Decreto n° 10.024/19, Decreto Presidencial n° 3.555/2000 e Portaria n° 064 - SEF, de 3 de novembro de 2005, a seguinte militar:

**3° Sg<sup>t</sup> VERÔNICA DA SILVA**

Designo, ainda, a equipe de apoio do pregão, composta pelos militares abaixo nominado, de acordo com a Lei n° 10.520/02, Decreto n° 10.024/19, Decreto Presidencial n° 3.555/2000 e Portaria n° 064 - SEF, de 3 de novembro de 2005, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste em relação a cada um deles o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

**1° Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**

- Formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- Redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- Prestar assistência ao pregoeiro;
- Dar suporte às atividades;
- Realização de diligências, quando for o caso;
- Posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- Análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e as providências.

(Nota n° 72-SALC/OD/HMAR, de 27 de maio de 2021).

## e. APROVISIONAMENTO.

Arrançamento.

1. A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas para o dia 1º de junho de 2021:

## a. Quantitativos

CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	RR	51
St/Sgt	RR	81
Cb/Sd	QR	37
Pacientes	QR	195
Acompanhantes	QR	213

## b. Complementos

TIPO	QUANTIDADE
C FINANCEIRO	579
480C ESCOLAR	-
C HOSPITALAR	-

2. O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):

CAFÉ: 199

ALMOÇO: 203

JANTAR: 177

3. Fiscal de sobras e resíduos: 3º Sgt BRENO.

**4ª Parte**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**1. JUSTIÇA**

REFERÊNCIA ELOGIOSA.

Concedida pela Diretora do HMAR.

Na oportunidade em que se afasta do convívio diário do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) em razão de sua transferência para a reserva remunerada do Exército Brasileiro, é com satisfação que expresso meu reconhecimento ao Coronel de Cavalaria VOLNER SFREDO NEMITZ, pelo profícuo trabalho desenvolvido como Subdiretor desta bicentenária Organização Militar de Saúde.

Oriundo do Comando Militar do Nordeste (CMNE), apresentou-se, por ter sido nomeado Subdiretor, em 27 de abril de 2020, deixando transparecer, de imediato, sua destacada liderança entre seus pares e subordinados, com reconhecida competência profissional e exemplar conduta pessoal, atributos que estiveram presentes durante todo o seu trabalho neste Hospital.

Objetivo, participativo e possuidor de elevado senso de responsabilidade, soube, rapidamente, sob



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**  
Processo Administrativo nº 64583.003975/2021-00

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item/grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10 de Junho, de 2021

Horário: 09h00min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Medicamentos Oncológicos III, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A licitação é composta por 286 (duzentos e oitenta e seis) itens, com valor estimado de R\$ 26.491.350,63 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos).

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.No termo de referência, os itens que consta como SIM, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Caso não haja participação de nenhum licitante (licitação deserta), para os itens cuja participação, ressalte-se, é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, os itens considerados itens reserva, espelho ou estepe, criados para os fins de evitar gastos aos cofres públicos com a republicação de editais de licitação para os itens desertos ou fracassados serão abertos para lances.

4.3.1 Os itens “EM ESTEPE” serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/grupo;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/grupo.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. No caso de exercício de atividade de registro de preço para aquisição de produtos para saúde – luvas e máscaras: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28da Lei nº 8.666/93.

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características pertinentes ao objeto deste pregão eletrônico.

9.11.2. Prova de atendimento aos requisitos de acordo com o termo de referência, assim como o art. 30, II, previstos na lei 8.666/93.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos

11/11

neste edital [, com o acréscimo de 30% (trinta por cento)], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

- 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
  - 9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
  - 9.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
  - 9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
  - 9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.hmar@gmail.com](mailto:licitacao.hmar@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.


- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [licitacao.hmar@gmail.com](mailto:licitacao.hmar@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2. APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar
- 25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 25.12.4. ANEXO III – Parecer Técnico de Insumos.

Recife/PE, 27 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA SANDRA ANDRADE - CEL**  
Ordenadora de despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos Oncológicos III, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	REQ. MIN.	REQ. MÁX.	QUANT. TOTAL EMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	338411	1	20	90			SIM
2	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	338411	1	20	90			ITEM ESTEPE
3	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO- AMPOLA	356051	1	10	50			SIM
4	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO- AMPOLA	356051	1	10	50			ITEM ESTEPE
5	AFATINIBE 30 MG	COMPRIMIDO	440057	30	120	336			SIM
6	AFATINIBE 30 MG	COMPRIMIDO	440057	30	120	336			ITEM ESTEPE

7	AFATINIBE 40 MG	COMPRIMIDO	440056	30	120	336		SIM
8	AFATINIBE 40 MG	COMPRIMIDO	440056	30	120	336		ITEM ESTEPE
9	AFLIBERCEPE 25MG/ML (100MG/4ML)	FRASCO 4ML	440317	1	20	99		NÃO
10	AFLIBERCEPE 25MG/ML (100MG/4ML)	FRASCO 4ML	440317	1	1	1		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
11	ANAGRELIDA 0,5 MG	CÁPSULA	277649	100	600	3.465		NÃO
12	ANAGRELIDA 0,5 MG	CÁPSULA	277649	100	600	35		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
13	APREPITANTO 125MG/80MG	CÁPSULA	362268	2	10	100		SIM
14	APREPITANTO 125MG/80MG	CÁPSULA	362268	2	10	100		ITEM ESTEPE
15	AXITINIBE 1 MG	COMPRIMIDO	442721	180	900	2.970		NÃO
16	AXITINIBE 1 MG	COMPRIMIDO	442721	180	900	30		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

17	AXITINIBE 5 MG	COMPRIMIDO	439259	60	600	5.940			NÃO
18	AXITINIBE 5 MG	COMPRIMIDO	439259	60	600	60			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
19	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	383436	1	100	495			NÃO
20	AZACITIDINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	383436	1	100	5			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
21	BEVACIZUMABE 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 16 ML	FRASCO 16 ML	311390	1	20	99			NÃO
22	BEVACIZUMABE 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 16 ML	FRASCO 16 ML	311390	1	20	1			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
23	BEVACIZUMABE 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4 ML	FRASCO 4 ML	311390	1	50	396			NÃO
24	BEVACIZUMABE 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4 ML	FRASCO 4 ML	311390	1	50	4			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
25	BICALUTAMIDA 50 MG	COMPRIMIDO	271761	30	120	1.500			SIM

26	BICALUTAMIDA 50 MG	COMPRIMIDO	271761	30	120	1.500		ITEM ESTEPE
27	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOLA	280201	1	50	99		NÃO
28	BORTEZOMIBE 3,5 MG	FRASCO-AMPOLA	280201	1	50	1		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
29	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	436705	2	50	100		SIM
30	BUPRENORFINA 10 MG. ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	436705	2	50	100		ITEM ESTEPE
31	CARFILZOMIBE 60 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	429724	1	50	99		NÃO
32	CARFILZOMIBE 60 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	429724	1	50	1		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
33	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	30	54		NÃO
34	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO 100 ML	390008	1	50	6		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
35	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	390008	1	60	297		NÃO

36	CETUXIMABE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 20 ML	FRASCO 20 ML	390008	1	60	3			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
37	CICLOFOSFAMIDA 50 MG	DRÁGEA	268427	30	120	600			SIM
38	CICLOFOSFAMIDA 50 MG	DRÁGEA	268427	30	120	600			ITEM ESTEPE
39	CICLOSPORINA 100 MG	CÁPSULA	271107	50	300	3.000			SIM
40	CICLOSPORINA 100 MG	CÁPSULA	271107	50	300	3.000			ITEM ESTEPE
41	CICLOSPORINA 25 MG	CÁPSULA	271104	50	3.000	3.000			SIM
42	CICLOSPORINA 25 MG	CÁPSULA	271104	50	3.000	3.000			ITEM ESTEPE
43	CIPROTERONA ACETATO, 50 MG	COMPRIMIDO	268077	30	2.000	2.000			SIM
44	CIPROTERONA ACETATO, 50 MG	COMPRIMIDO	268077	30	2.000	2.000			ITEM ESTEPE
45	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 8 ML	340202	1	50	50			SIM
46	CLADRIBINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 8 ML	340202	1	50	50			ITEM ESTEPE

47	CLORIDRATO DE DEXRAZOXANO 500 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	294202	1	50	50		SIM
48	CLORIDRATO DE DEXRAZOXANO 500 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	294202	1	50	50		ITEM ESTEPE
49	COBIMETINIBE 20 MG	COMPRIMIDO	439342	63	630	2.970		NÃO
50	COBIMETINIBE 20 MG	COMPRIMIDO	439342	63	630	30		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFOR ME ART. 8º, DEC 8.538/2015
51	CRIZOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	440265	60	180	594		NÃO
52	CRIZOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	440265	60	180	6		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFOR ME ART. 8º, DEC 8.538/2015
53	CRIZOTINIBE 250 MG	CÁPSULA	432637	60	180	594		NÃO
54	CRIZOTINIBE 250 MG	CÁPSULA	432637	60	180	6		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFOR ME ART. 8º, DEC 8.538/2015
55	DAUNORRUBICINA 20 MG, INJETÁVEL.	FRASCO- AMPOLA	270377	1	50	100		SIM
56	DAUNORRUBICINA 20 MG, INJETÁVEL.	FRASCO- AMPOLA	270377	1	50	100		ITEM ESTEPE

57	DEGARELIX, SAL ACETATO, 80 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO-AMPOLA	435231	1	50	100			SIM
58	DEGARELIX, SAL ACETATO, 80 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO-AMPOLA	435231	1	50	100			ITEM ESTEPE
59	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	302443	30	1.000	1.000			SIM
60	DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	302443	30	1.000	1.000			ITEM ESTEPE
61	ERLOTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	312568	30	120	396			NÃO
62	ERLOTINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	312568	30	120	4			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
63	ERLOTINIBE 150 MG	COMPRIMIDO	312569	30	120	396			NÃO
64	ERLOTINIBE 150 MG	COMPRIMIDO	312569	30	120	4			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
65	ETOPÓSIDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML	FRASCO-AMPOLA	342178	1	50	100			SIM
66	ETOPÓSIDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML	FRASCO-AMPOLA	342178	1	50	100			ITEM ESTEPE

67	EVEROLIMO 10 MG	COMPRIMIDO	393139	30	180	792		NÃO
68	EVEROLIMO 10 MG	COMPRIMIDO	393139	30	180	8		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
69	EVEROLIMO 2,5 MG	COMPRIMIDO	427409	30	300	600		SIM
70	EVEROLIMO 2,5 MG	COMPRIMIDO	427409	30	20	600		ITEM ESTEPE
71	EVEROLIMO 5 MG	COMPRIMIDO	393138	30	180	600		SIM
72	EVEROLIMO 5 MG	COMPRIMIDO	393138	30	180	600		ITEM ESTEPE
73	EXEMESTANO 25 MG	DRÁGEA	282151	30	6000	6.000		SIM
74	EXEMESTANO 25 MG	DRÁGEA	282151	30	6000	6.000		ITEM ESTEPE
75	FENTANILA, SAL CITRATO, 100 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	271948	5	50	100		SIM
76	FENTANILA, SAL CITRATO, 100 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	271948	5	50	100		ITEM ESTEPE
77	FENTANILA, SAL CITRATO, 12,5 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	400597	5	50	100		SIM

78	FENTANILA, SAL CITRATO, 12,5 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	400597	5	50	100			ITEM ESTEPE
79	FENTANILA, SAL CITRATO, 25 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	271946	5	50	300			SIM
80	FENTANILA, SAL CITRATO, 25 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	271946	5	50	300			ITEM ESTEPE
81	FENTANILA, SAL CITRATO, 50 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	271949	5	50	200			SIM
82	FENTANILA, SAL CITRATO, 50 MCG, ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	271949	5	50	200			ITEM ESTEPE
83	FILGRASTIM PEGUILADO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	367723	1	50	99			NÃO
84	FILGRASTIM PEGUILADO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	367723	1	50	1			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
85	FLUDARABINA FOSFATO, 50 MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268509	1	100	200			SIM
86	FLUDARABINA FOSFATO, 50 MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	268509	1	100	200			ITEM ESTEPE
87	FLUTAMIDA 250 MG	COMPRIMIDO	268177	30	1.000	1.000			SIM
88	FLUTAMIDA 250 MG	COMPRIMIDO	268177	30	1.000	1.000			ITEM ESTEPE

89	FOTEMUSTINA, 208 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	301591	1	10	27		NÃO
90	FOTEMUSTINA, 208 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	301591	1	3	3		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
91	GEFITINIBE 250 MG	COMPRIMIDO	282040	30	1.000	1.000		SIM
92	GEFITINIBE 250 MG	COMPRIMIDO	282040	30	1.000	1.000		ITEM ESTEPE
93	GRANISETRONA 1 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	276842	1	50	100		SIM
94	GRANISETRONA 1 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	276842	1	50	100		ITEM ESTEPE
95	HIDROXIURÉIA 500 MG	CÁPSULA	268110	100	2.000	10.000		SIM
96	HIDROXIURÉIA 500 MG	CÁPSULA	268110	100	2.000	10.000		ITEM ESTEPE
97	IMATINIBE MESILATO, 400 MG	COMPRIMIDO	274704	30	180	720		SIM
98	IMATINIBE MESILATO, 400 MG	COMPRIMIDO	274704	30	180	720		ITEM ESTEPE

99	LAPATINIBE, SAL DITOSILATO, 250 MG	COMPRIMIDO	361174	30	1.000	1.000			SIM
100	LAPATINIBE, SAL DITOSILATO, 250 MG	COMPRIMIDO	361174	30	1.000	1.000			ITEM ESTEPE
101	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	305259	1	10	50			SIM
102	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5 MG, SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	305259	1	10	50			ITEM ESTEPE
103	LEUPRORRELINA ACETATO 45 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO-AMPOLA	432915	1	10	50			SIM
104	LEUPRORRELINA ACETATO 45 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	FRASCO-AMPOLA	432915	1	10	50			ITEM ESTEPE
105	LIDOCAÍNA 5% 700 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	EMPLASTRO	434889	30	300	1.440			SIM
106	LIDOCAÍNA 5% 700 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	EMPLASTRO	434889	30	300	1.440			ITEM ESTEPE
107	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA.	SACHE 14,00 G	293981	14	7.200	7.200			SIM
108	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA.	SACHE 14,00 G	293981	14	7.200	7.200			ITEM ESTEPE
109	MEGESTROL ACETATO 160 MG	COMPRIMIDO	271654	30	200	1.000			SIM

110	MEGESTROL ACETATO 160 MG	COMPRIMIDO	271654	30	200	1.000		ITEM ESTEPE
111	MERCAPTOPURINA 50 MG	COMPRIMIDO	270423	30	10.000	10.000		SIM
112	MERCAPTOPURINA 50 MG	COMPRIMIDO	270423	30	10.000	10.000		ITEM ESTEPE
113	MESILATO DE ERIBULINA 0,44 MG/ML FRASCO C/ 2 ML	FRASCO C/2 ML	440310	1	30	198		NÃO
114	MESILATO DE ERIBULINA 0,44 MG/ML FRASCO C/ 2 ML	FRASCO C/2 ML	440310	1	30	2		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
115	MESNA 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 4 ML	AMPOLA C/4 ML	273659	50	100	300		SIM
116	MESNA 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 4 ML	AMPOLA C/4 ML	273659	50	100	300		ITEM ESTEPE
117	MICOFENOLATO MOFETILA 500 MG	COMPRIMIDO	448579	30	500	1.000		SIM
118	MICOFENOLATO MOFETILA 500 MG	COMPRIMIDO	448579	30	500	1.000		ITEM ESTEPE
119	MITOMICINA 5 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270398	1	50	150		SIM

120	MITOMICINA 5 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	270398	1	50	150			ITEM ESTEPE
121	MITOTANO 500 MG	COMPRIMIDO	273483	30	3.000	3.000			SIM
122	MITOTANO 500 MG	COMPRIMIDO	273483	30	3.000	3.000			ITEM ESTEPE
123	MITOXANTRONA CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML	FRASCO 10ML	305293	1	50	100			SIM
124	MITOXANTRONA CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 10 ML	FRASCO 10ML	305293	1	50	100			ITEM ESTEPE
125	MORFINA, SULFATO, 30 MG	COMPRIMIDO	271391	30	1.000	1.000			SIM
126	MORFINA, SULFATO, 30 MG	COMPRIMIDO	271391	30	1.000	1.000			ITEM ESTEPE
127	NETUPITANO ASSOCIADO A PALONOSETRONA ( 300MG + 0,56MG)	CÁPSULA	453502	1	50	50			SIM
128	NETUPITANO ASSOCIADO A PALONOSETRONA ( 300MG + 0,56MG)	CÁPSULA	453502	1	50	50			ITEM ESTEPE
129	NINTEDANIBE 100 MG	CÁPSULA	439610	60	1.000	1.980			NÃO
130	NINTEDANIBE 100 MG	CÁPSULA	439610	60	1.000	20			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

131	NINTEDANIBE 150 MG	CÁPSULA	436345	60	1.000	1.980		NÃO
132	NINTEDANIBE 150 MG	CÁPSULA	436345	60	1.000	20		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
133	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	50	198		NÃO
134	NIVOLUMABE 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML	FRASCO 10 ML	436778	1	50	2		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
135	OSIMERTINIBE 40 MG	COMPRIMIDO	442724	30	200	594		NÃO
136	OSIMERTINIBE 40 MG	COMPRIMIDO	442724	30	200	6		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
137	OSIMERTINIBE 80 MG	COMPRIMIDO	442723	30	200	594		NÃO
138	OSIMERTINIBE 80 MG	COMPRIMIDO	442723	30	200	6		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
139	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	403033	1	10	63		NÃO

140	PANITUMOMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO C/ 5 ML.	FRASCO-AMPOLA	403033	1	10	7			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
141	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	20	49			NÃO
142	RAMUCIRUMABE 10MG/ ML (100MG/10ML)	FRASCO 10 ML	440264	1	20	1			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
143	RAMUCIRUMABE 10MG/ML ( 500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	10	49			NÃO
144	RAMUCIRUMABE 10MG/ML ( 500MG/50 ML)	FRASCO 50 ML	440264	1	10	1			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
145	ROMIPLOSTIM, 250 MCG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	433019	1	50	49			NÃO
146	ROMIPLOSTIM, 250 MCG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	433019	1	50	1			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
147	SORAFENIBE TOSILATO 200 MG	COMPRIMIDO	330335	60	360	1.485			NÃO

148	SORAFENIBE TOSILATO 200 MG	COMPRIMIDO	330335	60	360	15			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
149	SUNITINIBE 12,5 MG	CÁPSULA	344563	28	168	792			NÃO
150	SUNITINIBE 12,5 MG	CÁPSULA	344563	28	168	8			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
151	SUNITINIBE 25 MG	CÁPSULA	344562	28	168	792			NÃO
152	SUNITINIBE 25 MG	CÁPSULA	344562	28	168	8			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
153	SUNITINIBE 50 MG	CÁPSULA	344564	28	168	792			NÃO
154	SUNITINIBE 50 MG	CÁPSULA	344564	28	168	8			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
155	TEMOZOLOMIDA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	430839	1	20	50			SIM
156	TEMOZOLOMIDA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	430839	1	20	50			ITEM ESTEPE
157	TOPOTECANO 4 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	321804	1	50	100			SIM

158	TOPOTECANO 4 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	321804	1	50	100		ITEM ESTEPE
159	TRAMADOL 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2 ML	AMPOLA 2 ML	292382	100	500	5.000		SIM
160	TRAMADOL 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2 ML	AMPOLA 2 ML	292382	100	500	5.000		ITEM ESTEPE
161	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	268534	60	500	4.000		SIM
162	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	268534	60	500	4.000		ITEM ESTEPE
163	TRAMETINIBE, DIMETIL-SULFÓXIDO 2 MG	COMPRIMIDO	436771	10	50	147		NÃO
164	TRAMETINIBE, DIMETIL-SULFÓXIDO 2 MG	COMPRIMIDO	436771	10	50	3		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
165	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	430403	1	50	99		NÃO
166	TRASTUZUMABE 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	430403	1	50	1		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
167	TRASTUZUMABE 160 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	430402	1	50	99		NÃO

168	TRASTUZUMABE 160 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	430402	1	50	1			RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
169	TRIPTORRELINA 11,25 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400776	1	10	50			SIM
170	TRIPTORRELINA 11,25 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400776	1	10	50			ITEM ESTEPE
171	TRIPTORRELINA 3,75 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400775	1	10	50			SIM
172	TRIPTORRELINA 3,75 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400775	1	10	50			ITEM ESTEPE
173	VENLAFAXINA 37,5 MG	CÁPSULA	272381	28	600	3.000			SIM
174	VENLAFAXINA 37,5 MG	CÁPSULA	272381	28	600	3.000			ITEM ESTEPE
175	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	272382	28	600	3.000			SIM
176	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	272382	28	600	3.000			ITEM ESTEPE
177	VINFLUNINA 50 MG	FRASCO 2 ML	424391	1	50	147			NÃO

178	VINFLUNINA 50 MG	FRASCO 2 ML	424391	1	50	3			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
179	VINORELBINA TARTARATO 20 MG	CÁPSULA	383788	1	50	100			SIM
180	VINORELBINA TARTARATO 20 MG	CÁPSULA	383788	1	50	100			ITEM ESTEPE
181	VINORELBINA TARTARATO 30 MG	CÁPSULA	383790	1	50	100			SIM
182	VINORELBINA TARTARATO 30 MG	CÁPSULA	383790	1	50	100			ITEM ESTEPE
183	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	327566	1	100	600			SIM
184	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	327566	1	100	600			ITEM ESTEPE
185	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	COMPRIMIDO	278338	1	100	300			SIM
186	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	COMPRIMIDO	278338	1	100	300			ITEM ESTEPE
187	ALEMTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO 1,2 ML	388865	1	10	49			NÃO

188	ALEMTUZUMABE 10MG/ML 1,2 ML	FRASCO 1,2 ML	388865	1	10	1			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
189	ASPARAGINASE 10.000 UI	FRASCO-AMPOLA	305252	1	50	99			NÃO
190	ASPARAGINASE 10.000 UI	FRASCO-AMPOLA	305252	1	50	1			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
191	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRIMIDO	268083	30	1.000	5.000			SIM
192	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRIMIDO	268083	30	1.000	5.000			ITEM ESTEPE
193	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	50	49			NÃO
194	BENDAMUSTINA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	428804	1	50	1			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
195	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	450760	1	50	100			SIM
196	BENDAMUSTINA 25 MG	FRASCO-AMPOLA	450760	1	50	100			ITEM ESTEPE
197	BLEOMICINA SULFATO 15 UI, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	398707	1	50	100			SIM

198	BLEOMICINA SULFATO 15 UI, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	398707	1	50	100		ITEM ESTEPE
199	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	20	57		NÃO
200	BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	412830	1	20	3		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
201	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50 MG/ML	AMPOLA 10ML	432635	1	100	100		SIM
202	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 50 MG/ML	AMPOLA 10ML	432635	1	100	100		ITEM ESTEPE
203	CLORAMBUCILA 2 MG	COMPRIMIDO	270445	25	1.500	1.500		SIM
204	CLORAMBUCILA 2 MG	COMPRIMIDO	270445	25	1.500	1.500		ITEM ESTEPE
205	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 U	FRASCO-AMPOLA	450291	1	50	50		SIM
206	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500 U	FRASCO-AMPOLA	450291	1	50	50		ITEM ESTEPE
207	DASATINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	412031	30	180	594		NÃO

208	DASATINIBE 100 MG	COMPRIMIDO	412031	30	6	6			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
209	DASATINIBE 20 MG	COMPRIMIDO	359135	60	360	600			SIM
210	DASATINIBE 20 MG	COMPRIMIDO	359135	60	360	600			ITEM ESTEPE
211	DECITABINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	382939	1	20	57			NÃO
212	DECITABINA 50 MG	FRASCO-AMPOLA	382939	1	20	3			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
213	DESFERROXAMINA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	266736	1	300	300			SIM
214	DESFERROXAMINA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	266736	1	300	300			ITEM ESTEPE
215	DESMOPRESSINA 4 MCG FRASO 1 ML	AMPOLA 1 ML	268575	1	50	50			SIM
216	DESMOPRESSINA 4 MCG FRASO 1 ML	AMPOLA 1 ML	268575	1	50	50			ITEM ESTEPE
217	ECULIZUMABE 10MG/ML (300 MG/10ML)	FRASCO 30ML	368694	1	10	54			NÃO

218	ECULIZUMABE 10MG/ML (300 MG/10ML)	FRASCO 30ML	368694	1	10	6			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
219	ENTECAVIR 0,5 MG	COMPRIMIDO	315088	30	1.000	1.000			SIM
220	ENTECAVIR 0,5 MG	COMPRIMIDO	315088	30	1.000	1.000			ITEM ESTEPE
221	FATOR RECOMBINANTE DE COAGULAÇÃO VIIA 5MG/FA	FRASCO 250 KUI	308804	1	10	27			NÃO
222	FATOR RECOMBINANTE DE COAGULAÇÃO VIIA 5MG/FA	FRASCO 250 KUI	308804	1	10	3			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
223	FIBRINOGENIO 1G/FA	FRASCO-AMPOLA	394681	1	20	57			NÃO
224	FIBRINOGENIO 1G/FA	FRASCO-AMPOLA	394681	1	20	3			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
225	FONDAPARINUX 2,5MG/SERINGA	SERINGA	392772	1	250	250			SIM
226	FONDAPARINUX 2,5MG/SERINGA	SERINGA	392772	1	250	250			ITEM ESTEPE
227	FONDAPARINUX 7,5MG/SERINGA	SERINGA	392773	1	250	250			SIM

228	FONDAPARINUX 7,5MG/SERINGA	SERINGA	392773	1	250	250		ITEM ESTEPE
229	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	343089	1	100	100		SIM
230	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO HUMANOS, TIPO COELHO, CONCENTRAÇÃO 25, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	343089	1	100	100		ITEM ESTEPE
231	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	50	198		NÃO
232	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G/FA	FRASCO-AMPOLA	455199	1	1	2		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
233	LENALIDOMIDA 15 MG	CÁPSULA	365049	21	210	594		NÃO
234	LENALIDOMIDA 15 MG	CÁPSULA	365049	21	210	6		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
235	MELFALANA 2 MG	COMPRIMIDO	270440	25	1.000	1.000		SIM
236	MELFALANA 2 MG	COMPRIMIDO	270440	25	1.000	1.000		ITEM ESTEPE
237	NILOTINIBE 150 MG	CÁPSULA	448649	120	720	2.970		NÃO

238	NILOTINIBE 150 MG	CÁPSULA	448649	120	720	30			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
239	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	374967	120	4.000	3.960			NÃO
240	NILOTINIBE 200 MG	CÁPSULA	374967	120	4.000	40			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
241	OBINUTUZUMABE 25MG/ML	FRASCO 40 ML	436546	1	10	27			NÃO
242	OBINUTUZUMABE 25MG/ML	FRASCO 40 ML	436546	1	10	3			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
243	POSACONAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 105ML)	FRASCO 105 ML	399995	1	30	30			SIM
244	POSACONAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 105ML)	FRASCO 105 ML	399995	1	30	30			ITEM ESTEPE
245	RASBURICASE 1,5MG/FA	FRASCO-AMPOLA	380679	1	20	20			SIM
246	RASBURICASE 1,5MG/FA	FRASCO-AMPOLA	380679	1	20	20			ITEM ESTEPE
247	TIOGUANINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	270424	25	100	100			SIM

248	TIOGUANINA COMPRIMIDO	40MG	-	COMPRIMIDO	270424	25	100	100		ITEM ESTEPE
249	VENETOCLAX COMPRIMIDO	100MG	-	COMPRIMIDO	450785	42	840	1.188		NÃO
250	VENETOCLAX COMPRIMIDO	100MG	-	COMPRIMIDO	450785	42	840	12		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFOR ME ART. 8º, DEC 8.538/2015
251	VENETOCLAX COMPRIMIDO	10MG	-	COMPRIMIDO	450783	42	840	1.188		SIM
252	VENETOCLAX COMPRIMIDO	10MG	-	COMPRIMIDO	450783	42	840	12		ITEM ESTEPE
253	VENETOCLAX 50MG/COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	450784	42	840	1.188		NÃO
254	VENETOCLAX 50MG/COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	450784	42	840	12		COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFOR ME ART. 8º, DEC 8.538/2015
255	VORICONAZOL COMPRIMIDO	200MG	-	COMPRIMIDO	338297	14	280	1.000		SIM
256	VORICONAZOL COMPRIMIDO	200MG	-	COMPRIMIDO	338297	14	280	1.000		ITEM ESTEPE
257	VORICONAZOL 200MG - FRASCO- AMPOLA			FRASCO- AMPOLA	338298	1	50	600		SIM

258	VORICONAZOL 200MG – FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	338298	1	50	600			ITEM ESTEPE
<b>GRUPO 1</b>									
259	CITARABINA, CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340188	1	50	100			SIM
260	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340195	1	50	100			SIM
261	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340190	1	50	100			SIM
<b>GRUPO 2 (ITEM ESTEPE)</b>									
262	CITARABINA, CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340188	1	50	100			ITEM ESTEPE
263	CITARABINA, CLORIDRATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340195	1	50	100			ITEM ESTEPE
264	CITARABINA, CLORIDRATO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	340190	1	50	100			ITEM ESTEPE
<b>GRUPO 3</b>									
265	EPIRRUBICINA CLORIDRATO 2MG/ML (50MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 25 ML	FRASCO 25 ML	270366	1	50	100			SIM
266	EPIRRUBICINA CLORIDRATO 2MG/ML (10 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5 ML	270364	1	50	100			SIM
<b>GRUPO 4 (ITEM ESTEPE)</b>									
267	EPIRRUBICINA CLORIDRATO 2MG/ML (50MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 25 ML	FRASCO 25 ML	270366	1	50	100			ITEM ESTEPE

268	EPIRRUBICINA CLORIDRATO 2MG/ML (10 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5 ML	270364	1	50	100			ITEM ESTEPE
<b>GRUPO 5</b>									
269	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270408	1	120	120			SIM
270	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270407	1	120	120			SIM
<b>GRUPO 6 (ITEM ESTEPE)</b>									
271	IDARRUBICINA 10 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270408	1	120	120			ITEM ESTEPE
272	IDARRUBICINA 5 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	270407	1	120	120			ITEM ESTEPE
<b>GRUPO 7</b>									
273	TEMOZOLOMIDA 100 MG	CÁPSULA	273195	5	50	300			SIM
274	TEMOZOLOMIDA 20 MG	CÁPSULA	273194	5	50	300			SIM
275	TEMOZOLOMIDA 5 MG	CÁPSULA	273193	5	50	300			SIM
<b>GRUPO 8 (ITEM ESTEPE)</b>									
276	TEMOZOLOMIDA 100 MG	CÁPSULA	273195	5	50	300			ITEM ESTEPE
277	TEMOZOLOMIDA 20 MG	CÁPSULA	273194	5	50	300			ITEM ESTEPE

278	TEMOZOLOMIDA 5 MG	CÁPSULA	273193	5	50	300			ITEM ESTEPE
<b>GRUPO 9</b>									
279	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	FRASCO 1ML	383786	1	150	150			SIM
280	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786	1	150	150			SIM
<b>GRUPO 10 (ITEM ESTEPE)</b>									
281	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	FRASCO 1ML	383786	1	150	150			ITEM ESTEPE
282	VINORELBINA TARTARATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	FRASCO 5ML	383786	1	150	150			ITEM ESTEPE
<b>OUTROS ITENS</b>									
283	COLETOR MATERIAL PERFURO- CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	407445	1	300	300			SIM
284	COLETOR MATERIAL PERFURO- CORTANTE, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE, CAPACIDADE TOTAL 7, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	407445	1	300	300			ITEM ESTEPE
285	MASCARA PFF3	UNIDADE	399344	1	600	600			SIM
286	MASCARA PFF3	UNIDADE	399344	1	600	600			ITEM ESTEPE

**1.1.1.** Para fins do disposto no Decreto 10.024/2020, caput do Art. 15, §2: o valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Tal entendimento foi, inclusive, abordado, especificamente, em caso de compras de medicamentos e materiais hospitalares, conforme o sumário de Acórdão 2.150/2015-Plenário, da Relatoria do Ministro Bruno Dantas: Na realização de Pregões para compra de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados pela Administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer, apenas, após a fase de lances.

**1.1.2. OCORRENDO POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM CONTIDO NESTE TERMO E A DESCRIÇÃO VINCULADA AO CÓDIGO DO MATERIAL NO SISTEMA COMPRASNET (CATMAT), PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) data de assinatura da ata prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**1.6.** Requisitos técnicos para fins de habilitação:

**1.6.1.** Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

**1.6.1.1.** Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

**1.6.1.2.** Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 01 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

1.6.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018

1.6.2 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

1.6.3 Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 1.2.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.6.4 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7 Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.7.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (Art 8º - Decreto nº 8538 de 06 out 15);

1.7.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Art 8º - Decreto nº 8538 de 06 out 15);

1.7.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 06 out 15;

1.7.4 Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

1.7.5 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado (Art 15 - Lei 8666 nº de 21 jun 93);

1.7.6 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG (Art 15 - Lei nº 8666 de 21 jun 93);

1.7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05);

1.7.8 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência (Art 37 da CF/1988 e Acórdão 2368/2013-Plenário-TCU). Ressalto que, de acordo com o Acórdão 1948/2019 - Plenário - TCU, caso seja solicitado pedido de amostra, será tal obrigação estendida a todos os itens desta Licitação, com vistas a garantir a isonomia e a igualdade de participação entre todos os participantes;

1.7.9 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.3.8, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra;

1.7.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

1.7.11 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras;

1.7.12 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações: Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra; Licitação: número da licitação e do item a que se referem; Fornecedor: nome, telefone e e-mail; Representante: nome, telefone e e-mail.

1.7.13 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com

especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra;

1.7.14 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital (Art 2 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05);

1.7.15 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no H Mil A Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;

1.7.16 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 2 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05 e Art 76 Lei 8666 de 21 jun 93);

1.7.17 A amostra colocada à disposição do Hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários;

1.7.18 Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos;

1.7.19 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação (Art 25 - Decreto nº 5450 de 31 maio 05);

1.7.20 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 50 - Lei 8666 de 21 jun 93);

1.7.21 Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.7.22 É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.7.23 As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM( "Original Equipment Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento" ) (Acórdão 394/2013-Plenário - TCU).

1.7.24 Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à

especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos;

1.7.25 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7.26 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL, desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 - TCE.

1.7.27 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

#### 1.8 Requisitos técnicos para fins de execução contratual

1.8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 15 - Lei nº 8666 de 21 jun 93);

1.8.2 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Após a solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.3 Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.9 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste Termo de Referência, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia desta OMS, nos telefones (81) 2123-4842 e 2123-4885 e e-mail (hmar.farmacia@hotmail.com), para maiores informações.

1.10 Conforme Acórdão 2037/2019 - Plenário - TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio

aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.11 Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, os itens "EM ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

1.12 O Tribunal de Contas da União já consolidou a entendimento de que na realização de pregões para compras de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação nos editais, dos preços estimados pela administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer apenas após a fase de lances, conforme Decreto 10.024, Artigo 15, Parágrafo 2º.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 As Empresas serão contratadas mediante Licitação e Adjudicação, visando atender aos beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED) e, do Fundo de Saúde do Exército FuSEx, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) envio do empenho de forma digital ou impressa, em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**5.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado da bula, com uma versão em português;

**7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Entregar os produtos após emissão de empenho, com tolerância máxima de 30 (trinta) dias corridos à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, Horário de Entrega: de 07: 30 às 11:30h e de 13:00 às 15:00h, salvo exceções devidamente autorizadas pelo serviço de Farmácia Hospitalar.

7.3. O empenho será previamente enviado por correio eletrônico e/ou fax, EXCLUSIVAMENTE PELO SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o Hospital.

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.7. A Contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados à Administradora da Ata, quando esta formalizar o pedido.

7.8. Materiais que por ventura vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho.

7.9. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante toda a vigência do contrato.

7.10. Dos critérios de sustentabilidade:

7.2.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;

7.2.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;

7.2.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

7.2.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;

7.2.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos

econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

7.2.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

7.2.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

7.2.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

7.2.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

7.2.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

7.2.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.2.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

7.2.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

7.2.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.2.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do

CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

7.2.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

7.2.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

7.2.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

7.2.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

7.2.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

7.2.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

7.2.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;

7.2.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

7.2.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

7.2.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

7.2.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

7.2.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

7.2.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas

em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

7.2.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

7.2.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

### 7.3. Da proteção ambiental:

7.3.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

7.3.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

7.3.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

7.3.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS( Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados(PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental..

## 8.DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11 DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.2 O fornecedor do medicamento deve possuir sede no Brasil, e caso não tenha, no caso de importação deverá arcar com todos os custos adicionais.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A execução do objeto é atestada mediante a comprovação entre nota de empenho e nota(s) fiscal(is), mediante recebimento completo do material.

11.2.1. Com a finalidade de dar celeridade na liquidação e pagamento, solicita-se que a empresa atente para a descrição do material na nota fiscal ser correspondente a proposta. Descrições como MARCA E FABRICANTE, caso seja informado, tem que ser rigorosamente como informado na nota de empenho. Erros comuns como especificação da marca no empenho ser diferente ou informado como fabricante na nota fiscal devem ser evitados. Solicita-se, também, a utilização de nomes pelo princípio ativo, dimensões, concentração do princípio ativo ou modelo/marca, no descritivo da nota fiscal conforme proposta da empresa ou este Termo de Referência, nas condições do Termo.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **12 ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

12.1 Não haverá antecipação de pagamento.

## **13 DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

## **15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

Não haverá garantia contratual dos bens.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**16.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**16.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**16.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**16.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**16.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**17.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 26.491.350,63 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos). No entanto, o valor máximo de

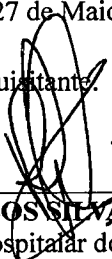
referência e o custo estimado da contratação de cada item, serão omitidos conforme item 1.1.1 deste Termo de Referência.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Não terá dotação orçamentária, por tratar-se de pregão eletrônico para registro de preços.

Recife-PE, 27 de Maio de 2021.

Requiritante: -

  
\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj**  
Chefe da Farmácia Hospitalar do H Mil A Recife

### MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, do Art 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas laboratoriais do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Aprovo, em 27 de Maio de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA SANDRA ANDRADE - CEL**  
Ordenadora de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



## APÊNDICE

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.003975/2021-00

### 2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS** destinados aos Beneficiários do Sistema de Atendimento Médico-Hospitalar aos Militares do Exército (**SAMMED**) e do Fundo de Saúde do Exército (**FuSEX**) e Órgãos Participantes, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife.

2.2 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA 8 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio).

2.3 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.4 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos medicamentos Oncológicos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

### 3. Área requisitante

**Área Requisitante**

FARMÁCIA HOSPITALAR - Área de ONCOLOGIA

**Responsável**

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – Major

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição dos **insumos Oncológicos** deverão obedecer o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas dos medicamentos, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

### 5. Levantamento de Mercado

5.1 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na , de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre **Instrução Normativa nº 73** o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o **Art. 4** que trata dos **Critérios**, **Art. 5** que trata dos **parâmetros** e **Art. 6** que trata de **Metodologia**. Na formação dos preços de referência deverão ser

pesquisados os valores contidos no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>., devendo ser observadas as atas das **contratações similares e cotações dos fornecedores**, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.2 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no **Banco de Preços em Saúde- BPS**, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão2901/2016-Plenário – TCU).

## **6. Descrição da solução como um todo**

Consiste na realização de um **processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão)** para possível aquisição de **MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS**, classificados como bens comuns, por um período de **12 meses**.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1 A estimativa dos quantitativos a serem contratados, serão concebidos em função do consumo e provável utilização, obtido a partir da **série histórica do consumo de medicamentos Oncológicos de anos anteriores** no âmbito deste nosocômio.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o **Mapa Comparativo** e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

8.1 O valor estimado a ser contratado será de pouco mais de **R\$ 26.491.350,63 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e cinqüenta reais e sessenta e três centavos)**.

8.2 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 Deverá ocorrer o parcelamento do Objeto, tendo em vista a aquisição ocorrerá de acordo coma necessidade de cada paciente.

9.2 Esses medicamentos de alto custo, deverão ser adquiridos através de Empenhos Ordinários, com a utilização dos preços contratados através dos adjudicados **Registros de Preços** junto às Empresas que vencerem o Pregão.

9.3 Considerando as características da aquisição, após constatar que não haverá prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, com a aquisição sendo realizada por item, conforme o art. 23, da Lei nº 8.666/93.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 Poderá ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 Por se tratar de **medicamentos Oncológicos**, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. O estudo das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de medicamentos oncológicos, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a Instrução Normativa acima referenciada.

## 12. Resultados Pretendidos

12.1 Pretendemos realizar a **contratação das empresas fornecedoras de medicamentos**, que atendam as necessidades dos **oncológicos, vencedoras do futuro Pregão** pacientes que são tratados em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento no tratamento medicamentoso. Essa contratação é necessária e essencial, e a falta dos medicamentos oncológicos acarretará o encaminhamento do usuário para Organização Civil de Saúde (OCS), onerando o Exército Brasileiro.

12.2 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço, medicamentos Oncológicos que possam atender aos pacientes do HMAR.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que **o HMAR possui profissionais capacitados para a manipulação e aplicação dos medicamentos Oncológicos**, bem como **uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)** voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Com a finalidade de evitar futuros impactos ambientais ou danos à saúde dos pacientes e/ou profissionais da área hospitalar. Os profissionais que lidam diretamente com os medicamentos oncológicos, deverão acompanhar a **coleta interna** dos possíveis resíduos de serviços de saúde, sob condições de **higiene e segurança**, de acordo com as normas da - **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**. Buscando junto aos responsáveis pelo trabalho de coleta e descarte dos resíduos, os requisitos mínimos de verificação dos coletores onde serão acondicionados os resíduos dos serviços de saúde a serem realizados. Deverão fazer constar no Termo de Referência as normas a serem observadas no tratamento dos resíduos pós manipulação.

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

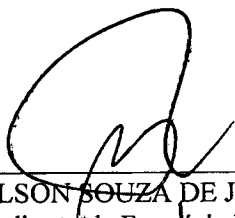
Considerando os dados obtidos através das pesquisas realizadas para embasar a viabilidade da Solução, observando a economicidade, os quantitativos e suas justificativas ao longo de todo o Estudo Técnico Preliminar. **Está Equipe declara Viável e razoável prosseguir com a composição do Processo Licitatório.**

## 16. Responsáveis

Farmacêutica responsável pela Pesquisa de preços e manipulação dos medicamentos no âmbito do Hospital Militar de Área de Recife.

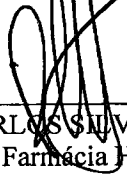
SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES  
1ª Tenente/ Adjunta da Farmácia Hospitalar

Redator do ETP.



---

MARILSON SOUZA DE JESUS  
Capitão / Adjunto da Farmácia Hospitalar



---

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA  
Major/ Chefe da Farmácia Hospitalar



---

MARIA SANDRA ANDRADE  
Coronel/ Ordenadora de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 COMANDO DO EXÉRCITO  
 COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**ANEXO II**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../20....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Medicamentos Oncológicos III, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

2.4. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO III

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

Sim  Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

Completa  Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

Sim  Não

6.3 - Selagem / Integridade:

Uniforme  Com falhas

6.4- Quanto a abertura:

Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim  Não  Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

**7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.**

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

**8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):**

( ) Sim ( ) Não

**9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:**

---

---

---

---

---

---

**10 - CONCLUSÃO DO PARECER:**

( ) Favorável  
( ) Desfavorável

**11 - JUSTIFICAR O PARECER:**

---

---

---

---

---

---

Setor do teste: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pelo parecer: \_\_\_\_\_  
(assinar e carimbar)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



**DIEx nº 197-SALC/OD/HMAR**  
**EB: 64583.009835/2021-37**

**URGENTÍSSIMO**

**Recife, PE, 2 de junho de 2021.**

**Do** Chefe da SALC

**Ao** Sr Chefe da Farmácia Hospitalar

**Assunto:** PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2021 Oncológico III

- Anexos:** 1) Muticare\_- Impugnação;  
2) Procuração\_Multicare;  
3) Gmail\_- Pedido\_de\_impugnação\_- PE\_14\_2021\_Multicare;  
4) Fornec\_medicamentos; e  
5) Contrato\_Multicare.

1. Informo que a Empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA., apresentou PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2021 (Oncológico III).

2. Desta forma, solicito análise e resposta do pedido de impugnação, o mais breve possível.

3. Informo, ainda, que o certame está com abertura para 10/06/2021 (Quinta-Feira), aguardando análise para resposta até 07/06/2021.

4. Caso o motivo exposto pela empresa seja procedente, existe a possibilidade de cancelarmos apenas o item na abertura da sessão pública, para que não atrase todo o certame.

**MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap**  
Chefe da SALC

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"**

EM BRANCO

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

**MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA**

**CNPJ/MF Nº 24.331.585/0001-90**

**NIRE 52 20353365-1**

**MATHEUS RIBEIRO LIMA BRAGA**, brasileiro, natural da Cidade de Salvador-Bahia, casado em separação total de bens, nascido em 11 de setembro de 1986, empresário, portador da Carteira de Identidade do Registro Geral número 6.115.888-2/DNIC da Republica Oriental Del Uruguay, inscrito no CPF sob o número 023.568.715-43, filho de Sergio Lins Lima Braga e Silvia Maria Ribeiro Lima Braga, residente e domiciliado na 49 Gloucester Place Mews, London, W1U 8BF Inglaterra, o qual se encontra em passagem pelo Brasil, razão pela qual assina o presente instrumento em seu próprio nome, sem a necessidade de ser representado por sua procuradora.

Único sócio representando a totalidade do capital social da **MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA.**, (a Sociedade Limitada Unipessoal, com base legal da Lei nº 13874, de 20 de setembro de 2019), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na R 11 nº 50, Quadra 34, Lote 1/14, Galpão 02, Jardim Santo Antônio, CEP 74.853-240, inscrita no CNPJ sob o nº 24.331.585/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("**JUCEG**") sob NIRE 52 20353365-1 em 03 de março de 2016, decide alterar e consolidar o seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1- ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

1.1. Decide o único sócio, Matheus Ribeiro Lima Braga, acima qualificado, destituir do cargo de administrador, o não sócio, **DARIO BALDINI** brasileiro, casado, administrador de empresas, natural da cidade de São Paulo-SP, nascido em 21 de maio de 1963, portador da Carteira de Identidade do Registro Geral número 11.207.115-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 032.691.238-09, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Monjardino, nº 130, Bl. A, Apto. 12, Vila Sonia, CEP 05.625-160, dando-lhe integral quitação pelo exercício do referido cargo, bem como agradecendo sua contribuição e atuação até o presente momento.

1.2. Em ato subsequente o sócio elege para administração da Sociedade a não sócia, **LUCIANA DE FREITAS SANTANA SOUTO**, brasileira, viúva, contadora, natural da cidade de Salvador/Ba, nascida em 01 de fevereiro de 1976, portadora da Carteira de Identidade do Registro Geral número 05.164.604-80 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o número 917.727.455-53, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Manuel de Moraes, 214, Edifício Mariana, Apartamento número 112, Vila Mariana CEP. 04.126-070, com mandado por tempo indeterminado, a qual passará a ocupar e exercer isoladamente o cargo de administradora da Sociedade, todavia, poderá ser destituída a qualquer tempo pelo sócio representante da totalidade do capital social.

1.3. Face a deliberação tomada no item acima, passa a **Cláusula Quarta**, do Contrato Social a vigorar com a seguinte e nova redação:

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio, IN 81/2020 DREI. O sócio declara expressamente que concorda com a administração da Sociedade ser exercida pela Sra. **LUCIANA DE FREITAS SANTANA SOUTO**, brasileira, viúva, contadora, natural da cidade de Salvador-Ba, nascido em 01 de fevereiro de 1976, portadora da Carteira de Identidade do Registro Geral número 05.164.604-80 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o número 917.727.455-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manuel de Moraes, nº 214, Edifício Mariana, apartamento nº. 112, Vila Mariana, CEP 04.126-070.

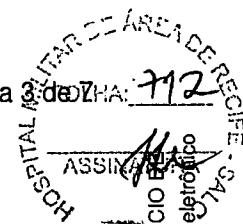
#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA.

**MATHEUS RIBEIRO LIMA BRAGA**, brasileiro, natural da Cidade de Salvador-Bahia, casado em separação total de bens, nascido em 11 de setembro de 1986, empresário, portador da Carteira de Identidade do Registro Geral número 6.115.888-2/DNIC da República Oriental Del Uruguay, inscrito no CPF sob o número 023.568.715-43, filho de Sergio Lins Lima Braga e Silvia Maria Ribeiro Lima Braga, residente e domiciliado na 49 Gloucester Place Mews, London, W1U 8BF Inglaterra.

#### DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE E NOME FANTASIA

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente sociedade limitada unipessoal tem a denominação social de **MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA.**, cujo nome fantasia é **MULTICARE**.





## DO OBJETIVO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objetivo social da sociedade é comercializar, distribuir, armazenar, expedir, importar, exportar, representar e transportar produtos de: medicamentos, medicamentos sujeito a controle especial, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos e produtos de perfumaria, produtos de higiene, instrumentos, equipamentos e materiais para uso odonto-médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, farmacêuticos em geral e produtos para saúde em todas as modalidades, alimentos nutricionais, produtos alimentícios em geral e a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, bem como a prestação de serviços relacionadas com as atividades acima.

**Parágrafo Único** – Para consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá promover a importação e exportação de bens e serviços, respeitada a legislação em vigor.

## DA SEDE E FILIAIS DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem sua sede estabelecida na **R 11, nº 50 Quadra 34, Lote 1/14, Galpão 02 - Jardim Santo Antônio, Goiânia, Goiás, CEP 74.853-240.**

**Parágrafo Único** – A sociedade possui a seguinte filial:

a) Uma filial estabelecida na cidade de São Paulo, estado de São Paulo na Rua Gomes de Carvalho, 1666, Vila Olímpia, Conjunto 151, CEP 04.547-006 com atos de constituição arquivados na Junta Comercial do estado de Goiás sob o número 20200490176, na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 35920052320, e inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 24.331.585/0002-71

## DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade poderá ser administrada por administrador **não sócio**, IN 81/2020 DREI. O sócio declara expressamente que concorda com a administração da Sociedade ser exercida pela Sra. **LUCIANA DE FREITAS SANTANA SOUTO**, brasileira, viúva, contadora, natural da cidade de Salvador-Ba, nascido em 01 de fevereiro de 1976, portadora da Carteira de Identidade do Registro Geral número 05.164.604-80 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o número 917.727.455-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manuel de Morais, nº 214, Edifício Mariana, Apartamento nº. 112, Vila Mariana, CEP 04.126-070.

**CLÁUSULA QUINTA** – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 27 de janeiro de 2016 e o prazo de duração é indeterminado, dissolvendo-se a mesma por determinação do seu único sócio, desde que quitado todo o passivo e regularizada a baixa da Sociedade perante a Junta Comercial, e o encerramento do seu exercício social coincidirá com o exercício civil, ou seja, sempre no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano que se referir.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SETIMA** – O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, dividido em **1.300.000 (um milhão e trezentas mil)** cotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada, e pertence integralmente ao único sócio da sociedade limitada unipessoal, abaixo:

COTISTA	COTAS	VALOR R\$
<b>MATHEUS RIBEIRO LIMA BRAGA</b>	1.300.000	1.300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.300.000</b>	<b>1.300.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade do único sócio é restrita em relação ao valor de suas cotas, mas solidária em relação à integralização de todo o capital social da empresa.

**DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O administrador deverá preparar e submeter à apreciação do sócio, uma vez ao trimestre, um relatório financeiro contendo o balanço patrimonial e demonstrações de resultados até trinta dias após o encerramento do trimestre anterior.



**Autenticação Digital** Código: 106700402216881634068-4  
 Data: 04/02/2021 15:51:38  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALD04932-W9K1

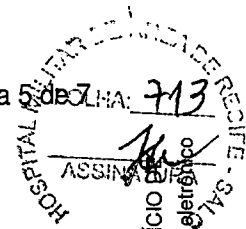


**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5104 • [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>



Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular





**Parágrafo Único** – O administrador a cada trimestre civil, fará saber ao sócio a situação e o andamento das atividades da Sociedade, e fornecerá ainda balanços e demonstrações de resultados para o trimestre e até a data em questão.

#### **DA CONTABILIDADE DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA NONA** – O ano fiscal da sociedade coincidirá com o ano calendário. As contas anuais da Sociedade deverão ser conduzidas e inteiramente apuradas de acordo com os princípios contábeis vigente no Brasil.

#### **DA CONDIÇÃO INAFASTÁVEL DE FUNCIONAMENTO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Havendo qualquer litígio judicial envolvendo a Sociedade e todos os negócios a ela correlatos não implicará em qualquer paralisação parcial ou total dos negócios e de suas atividades; muito menos do funcionamento parcial ou total interno, aqui incluídas todas as atividades comercialmente e administrativamente exploradas, desde já estando o sócio compromissado e formalmente aderido a esta condição com a aposição de sua assinatura neste instrumento, estando, neste ato, aplicado sua vontade despida de qualquer vício de nulidade.

#### **DA CONDUTA DO SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As condutas adiante listadas, dispostas abaixo apenas de forma ilustrativa, dentre outras assim entendidas cabíveis de acordo com a moral e bom costumes, deverão ser fielmente observadas pelo sócio:

- a) Observar e respeitadas regras contidas neste Contrato Social e outros acertos formalizados no curso da Sociedade e objeto de descrição em ata;
- b) Manter conduta moral perante o convívio social sem prejudicar a imagem da Sociedade;
- c) Portar-se perante a Sociedade de forma obediente às normas firmadas no Contrato Social e outros acertos eventualmente firmados em atas;
- d) Não utilizar-se da condição de sócio para ostensivamente conceder favores públicos a pessoas estranhas à Sociedade;
- e) Não firmar dívidas particulares usando algum documento da Sociedade;
- f) Não prometer favores e troca de favores em nome da Sociedade;
- g) Não adotar qualquer conduta que repercuta negativamente com o nome da Sociedade;
- h) Não incorrer em crime relativo à inidoneidade moral ou que sua repercussão seja prejudicial à Sociedade.

	<b>Autenticação Digital</b> Código: 106700402216881634068-5 Data: 04/02/2021, 15:51:38 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALD04933-WLAD		<b>Cartório Azevedo Bastos</b> Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-3404   cartorio@azevedobastos.not.br <a href="https://azevedobastos.not.br">https://azevedobastos.not.br</a>	
	TJPB			

**DO SIGILO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O sócio manterá sigilo sobre o presente contrato, comprometendo-se a proteger e a não divulgar a terceiros (exceção feita a bancos e contratadas) e, ainda, envidará seus melhores esforços no sentido de impedir que qualquer de seus atuais ou antigos empregados, agentes, representantes ou auditores divulgue quaisquer dados relacionados à Sociedade e demais informações e dados técnicos confidenciais, ou segredos comerciais da Sociedade, ou ainda a seus respectivos empregados, advogados, auditores, agentes ou representantes, abstendo-se assim de utilizar essas informações, dados ou segredos em seu próprio benefício ou para quaisquer fins ou propósitos alheios aos interesses da Sociedade.

**DA DECLARAÇÃO DO SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O sócio declara para todos os efeitos legais dispostos na legislação vigente, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercer atividades mercantis.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Cidade de Goiânia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Goiânia-GO, 02 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Matheus Ribeiro Lima Braga**  
Sócio

\_\_\_\_\_  
**Dario Baldini**  
Administrador Destituído

\_\_\_\_\_  
**Luciana de Freitas Santana Souto**  
Administradora Admitida





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02356871543	MATHEUS RIBEIRO LIMA BRAGA
03269123809	DARIO BALDINI
91772745553	LUCIANA DE FREITAS SANTANA SOUTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 09:22 SOB Nº 20215192770.  
 PROTOCOLO: 215192770 DE 04/02/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100769860. CNPJ DA SEDE: 24331585000190.  
 NIRE: 52203533651. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2021.  
 MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
 SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/106700402216881634068>



CARTÓRIO  
 Autenticação Digital Código: 106700402216881634068-7  
 Data: 04/02/2021 15:51:39  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALD04935-EST5;



Cartório Azevêdo Bastos  
 Av. Presidente Epifânio Pessoa, 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-3404 | cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 15:57:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNU - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/02/2021 16:58:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 106700402216881634068-1 a 106700402216881634068-7

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba805297255fb402e4c44547d6b064371ac3e362451f52a12e396ab46dd1b95e10c18f0321c0d80b876d3365e777c1275631e6ee59a4175cd06c305840562ff3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





HOSPITAL MILITAR DE ÁREAS DE RECIFE - SALG  
FOLHA: 715  
ASSINATURA

**MINISTÉRIO DA SAÚDE; SECRETARIAS DE ESTADO DE SAÚDE DO BRASIL E A QUEM POSSA INTERESSAR**

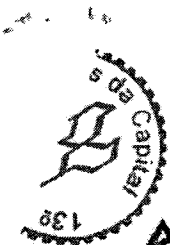
**Ref.: FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS SOLIRIS® (eculizumabe), STRENSIQ® (alfa-asfotase) E KANUMA® (alfassebelipase)**

**ALEXION FARMACÊUTICA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS LTDA.**, sociedade limitada, com escritório no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, 1.240, 15º Andar, CEP: 04711-130, inscrita no CNPJ/MF nº 10.284.284/0002-20 e com sede no município de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesí, 740, Bloco 300, Galpões 17/23, Sala 26, CEP: 06696-000, inscrita no CNPJ/MF nº 10.284.284/0001-20. (doravante "Alexion Brasil") e detentora dos registros dos medicamentos abaixo listados perante a Agenda Nacional de Vigilância Sanitária ("ANVISA"), **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **MULTICARE PHARMACEUTICALS**, estabelecida em 2402 NW 87 Place- Doral, FL/USA, FL. 33172, e representada legalmente no Brasil por Multicare Pharmaceuticals Ltda., com sede em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 11 N° 50 Quadra 34, Lote 1/14, Galpão 02, Jardim Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob número 24.331.585/0001-90 é a **ÚNICA** empresa que atualmente está autorizada a representar junto a qualquer Autoridade Federal, Estadual, Distrital, Municipal ou qualquer entidade privada ou pessoa jurídica de direito privado no Brasil para atender qualquer compra dos produtos abaixo mencionados, registrados pela Alexion Brasil e comercializados por empresas de seu grupo econômico (em conjunto com a Alexion Brasil, denominados "Grupo Alexion"), de acordo com todos os requisitos necessários para a distribuição e fornecimento destes produtos.

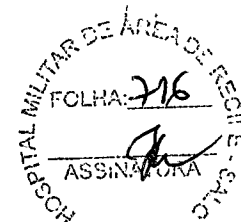
Marca	Princípio Ativo	Apresenta ao	Registro MS
SOLIRIS	eculizumabe	300mg (10mg/ml): embalagem com um frasco- ampola contendo 30 ml de solução estéril para diluição para infusão intravenosa.	1.9811.0001.001-5
STRENSIQ	alfa-asfotase	Embalagens com doze frascos-ampola de solução injetável de USO único. Cada frasco-ampola contém 0,45 ml de solução injetável 40mg/ml (18 mg de alfa-asfotase).	1.9811.0002.001-0
STRENSIQ	alfa-asfotase	Embalagens com doze frascos-ampola de solução injetável de uso único. Cada frasco-ampola contém 0,7 ml de solução injetável 40mg/ml (28 mg de alfa-asfotase).	1.9811.0002.002-9
STRENSIQ	alfa-asfotase	Embalagens com doze frascos-ampola de solução injetável de uso único. Cada frasco-ampola contém 1,0 ml de	1.9811.0002.003-7



EM BRANCO



**ALEXION**



		solução injetável 40mg/ml (40 mg de alfa- asfotase).	
STRENSIQ	alfa-asfotase	Embalagens com doze frascos-ampola de solução injetável de USO único. Cada frasco-ampola contém 0,8 ml de solução injetável 100mg/ml (80 mg de alfa-asfotase).	1.9811.0002.004-5
KANUMA	alfassebelipase	20mg (2mg/ml): embalagem com um frasco-ampola contendo 10 ml de solução estéril para diluição para infusão intravenosa.	1.9811.0003.001-6

Os fornecimentos dos medicamentos Soliris® (eculizumabe), Strensiq® (alfa-asfotase) e Kanuma® (alfassebelipase) devem ser feitos sob estrito controle por meio de equipamentos e meios e apropriados de distribuição, que comprovem a capacidade de manutenção da temperatura entre 2° a 8°C, conforme especificações em bula, a fim de manter as características apropriadas e a eficácia do medicamento para o consumo do paciente.

Portanto, o Grupo Alexion não se responsabiliza por medicamentos Soliris® (eculizumabe), Strensiq® (alfa-asfotase) ou Kanuma® (alfassebelipase) que porventura sejam oferecidos por empresas que não são autorizadas para tal, o que pode comprometer a qualidade, eficácia e segurança do tratamento do paciente a quem se destina.

Esclarecemos, ademais, que Soliris, Strensiq e Kanuma são marcas ou registradas ou processo de registro pelo Grupo Alexion e que este é o único fabricante desses medicamentos no mundo.

Por fim, afirmamos que a **Multicare Pharmaceuticals** é atualmente a única empresa autorizada e devidamente validada pelo Grupo Alexion, cumprindo com os processos requeridos de qualidade para o manuseio destes medicamentos, sendo assim, a única empresa que poderá pleitear a DDR (Declaração de Detentor do Registro), documento este, exigido pela ANVISA para produto com registro.

Esta declaração é válida por um período de 06 (seis) meses.

Atenciosamente,

São Paulo, 18 de fevereiro de 2021.



*Karina Freitas*

p. **ALEXION FARMACÊUTICA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS LTDA**  
**Karina Freitas**  
**Diretora-Presidente**

**13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES**  
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04001-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7022

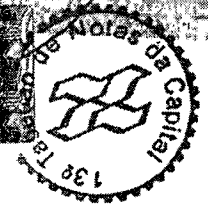
Reconhecido Por Semelhança do Assinante: **KARINA FREITAS (518773)**

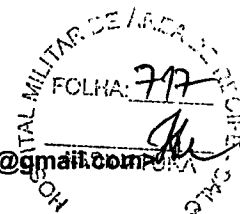
SÃO PAULO, 19 de Fevereiro de 2021. Em test. da verdade.

**WANDERLEY PASSIOTTI - ESCREVENTE** Nº 2000/150221

Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$6,75

S11078AB771673





HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

**Pedido de impugnação - PE 14/2021-ALX-5848/21**

1 mensagem

**Andre Maia** <andre.maia@multicarepharma.com>  
Para: licitacao.hmar@gmail.com  
Cc: Licitação Multicarepharma <licitacao@multicarepharma.com>

1 de junho de 2021 18:45

Prezados boa noite,

Vimos por meio deste, solicitar impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 14/2021 (Processo Administrativo nº 64583.003975/2021-00).

Grato.



André Maia  
Bid Manager  
Rua Gomes de Carvalho, 1666,  
cj. 151, 15° - Vila Olímpia  
São Paulo/SP- CEP:04.547-006  
andre.maia@multicarepharma.com  
+55 81 99125-2116  
+55 11 4637-6772  
www.multicarepharma.com

4 anexos

- Documento 1.pdf  
1319K
- Documento 2.pdf  
520K
- Documento 3.pdf  
1361K
- Muticare GO - impugnação - HMAR - PE 14.pdf  
151K

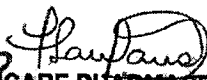
EM BRANCO

## PROCURAÇÃO

**MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua 11, n.º 50, Quadra 34, Lote 1/4, Galpão 02, Jardim Santo Antônio, Goiânia, Goiás, CEP 74.853-240, inscrita no CNPJ sob n.º 24.331.585/0001-90, neste ato representada na forma do seu contrato social, por **LUCIANA DE FREITAS SANTANA SOUTO**, brasileira, viúva, contadora, natural da cidade de Salvador/BA, nascida em 01 de fevereiro de 1976, portadora da Carteira de Identidade do Registro Geral nº 05.164.604-80 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 917.727.455-53, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Manuel de Moraes, 214, Edifício Mariana, apartamento nº 112, Vila Mariana, CEP 04.126-070, por este instrumento particular de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **ANDRÉ PEREIRA GOMES MAIA FILHO**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Setúbal, nº 562, apt. 201, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-010, portador da Cédula de Identidade nº 6.864.834 SDS/PE e CPF/MF nº 047.327.224-02, outorgando-lhes poderes para representá-lo em quaisquer tipos e modalidades de licitação pública, inclusive, em compras diretas, por inexigibilidade ou dispensa de licitação, especialmente para formular ofertas, propor lances verbais, conceder descontos com prévio consentimento da outorgante, assinar propostas de preços, contratos e credenciais, apresentar cartas de cobrança, pedido de esclarecimentos e reconsideração, impugnações editalícias, intenções de recorrer, defesas, recursos, solicitação de concessão de vistas e cópias de processos administrativos, e para, também, retirar notas de empenho, autorizações ou ordens de fornecimento, perante quaisquer órgãos da Administração Pública e, ainda, perante associações, clínicas, hospitais e demais entidades privadas, podendo, enfim, exercer todos os poderes que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo, contudo, vedado o seu substabelecimento.

**O presente instrumento de mandato é válido até 31 de junho de 2021, e será automaticamente revogado em caso de sucessão empresarial.**

Goiânia/GO, 01 de fevereiro de 2021.

  
**MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA.**  
**LUCIANA DE FREITAS SANTANA SOUTO**



TABELÃO OLIVEIRA LIMA  
 13- Cartório de Notas  
 R. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1459-CEP: 04568-005  
 Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
 FONE: (11) 3857-1168 - www.13notas.com.br

Recebido por SEHELIVIA COM VALOR EM NUMEROS (R\$) FIRMAS (S) de:  
 LUCIANA DE FREITAS SANTANA GOUTO, qual contém com padrão  
 depositado em cartório:  
 São Paulo/SP, 04/02/2021 - 11:54:28  
 Em Testamento  
 AMARILY DA SILVA PINHEIRO DE ALMEIDA  
 Etiqueta: 2998461 - Selos: R\$ 4,66

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/106700402211469257097>

**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 106700402211469257097-2  
 Data: 04/02/2021 15:51:37  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALD04928-F025;

**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1146  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

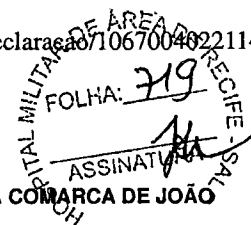
**TJPB**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 15:57:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas do Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/02/2021 16:57:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 106700402211469257097-1 a 106700402211469257097-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057fd69fe6bc05bba805297255fb402e4c44547d6b06437544ae80a73c73fca57302b04852995ecb473e39f1a92a98dd7c36e31ff26c18c5631e6ee59a4175cd06c305840562ff3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



EM BRANCO

**AO COMANDO MILITAR DO NORDESTE – HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.003975/2021-00**

**MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua 11, n.º 50, Quadra 34, Lote 1/4, Galpão 02, Jardim Santo Antônio, Goiânia, Goiás, CEP 74.853-240, inscrita no CNPJ sob n.º 24.331.585/0001-90, por seu procurador legal (documentos 01 e 02), vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelas razões de fato e de direito adiante expostas.

## **I. SÍNTESE FÁTICA**

Como cediço, este estimado Hospital instaurou processo licitatório supramencionado para o fim de selecionar fornecedores para Registro de Preços de diversos itens, dentre eles, o seguinte medicamento de uso humano: *Item 217 - ECULIZUMABE 10MG/ML (300 MG/10 ML) ("Soliris")*, segundo as quantidades e especificações constantes no referido Anexo I do Edital (Descrição do objeto).

Ocorre que, da análise do Edital, verifica-se que este medicamento, por mais que possua registro no Brasil (ANVISA) e seu preço regulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), o mesmo não possui estoque no Brasil, fato este que, **OBRIGATORIAMENTE** exige que sua aquisição seja por importação direta.

Por ser uma substância importada, possui condições de compra diferentes de um medicamento nacional, as quais não são especificadas no Edital deste certame, razão pela qual, neste sentido, faz-se necessário apresentar impugnação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, comprovado o fundamento legal que embasa o cabimento da impugnação ao edital (Cláusula 24.1 do Edital), cumpre agora demonstrar as razões que certamente ensejarão as alterações as normas editalícias de aquisição do produto e que é objeto da contratação a ser firmada por essa douda Administração. Vejamos.

## **II. DA AUSÊNCIA DE ESTOQUE NO BRASIL DO PRODUTO ECULIZUMABE 300MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML.**

Como dito acima, o medicamento “*ECULIZUMABE 300MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML*” não possui estoque no Brasil, muito embora já possua seu devido registro na ANVISA e preço regulamentado pela CMED. Portanto, o referido produto, registrado na ANVISA, não está disponível no mercado brasileiro para compra, pelo que, faz-se necessária a aquisição em mercado estrangeiro, por meio de importação direta da mesma substância e do mesmo laboratório.

Com vistas a essa situação, as regras constantes no Edital supramencionado devem ser alteradas para que documentos e exigências ao longo do processo de importação estejam abarcados pelo texto editalício, visto que o processo de compra de produto comercializado no Brasil é totalmente diferente do processo de importação de medicamentos como este em questão. A título de exemplo, podemos notar a ausência de exigências para importação direta de medicamento, tais como, mas não se limitando a:

- (i) Necessidade de despachante aduaneiro que represente o Hospital para emissão e submissão de licença de importação (LI) à ANVISA, visando também a realização do desembaraço aduaneiro;
- (ii) Necessidade de estabelecer o INCOTERMS, que determina as responsabilidades entre exportador e importador;
- (iii) Estabelecer que o prazo de entrega do medicamento a ser importado depende da autorização de embarque que, por sua

- vez, dependerá dos trâmites junto à ANVISA e Receita Federal do Brasil;
- (iv) Forma de pagamento: o pagamento deve ser realizado através de fechamento de câmbio, visto que se trata de produto comercializado no exterior;
  - (v) Necessidade de emissão de INVOICE, ao invés de Nota Fiscal, por ser um medicamento importado e não nacional;
  - (vi) Necessidade de emissão de Nota Fiscal de entrada pelo importador e não pelo fornecedor do medicamento quando da chegada do mesmo ao Brasil;
  - (vii) Por ser produto importado, impossibilidade de o material indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número do Pregão, o número da nota fiscal e o número da Autorização de Fornecimento;
  - (viii) Ausência de prazo de entrega do medicamento condizente com os trâmites de importação necessários para sua chegada e liberação no Brasil (deve ser no mínimo de 30 dias o prazo de entrega).

Ademais, além da ausência de regras corretas para aquisição do referido medicamento, o mesmo possui distribuidor exclusivo no Brasil (documento 03), fato este que impossibilitaria a abertura de um pregão eletrônico visto que estamos tratando de fornecedor exclusivo, cujo **FORMATO AUTORIZADO POR LEI PARA SUA AQUISIÇÃO DEVE SER POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (Artigo 25, I, Lei 8.666/93).

Vejamos:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de



atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Diante disso, resta claro que, não criar regras e exigências adequadas para este tipo de aquisição (ou escolher modalidade equivocada), impossibilita de fato a aquisição deste produto, uma vez que não é possível utilizar o mesmo procedimento de um produto comercializado no Brasil para um produto comercializado no exterior e que possua fornecedor exclusivo. Ademais, não alterar o texto editalício para abarcar a aquisição deste medicamento de forma correta postergará ainda mais o fornecimento do mesmo aos destinatários finais que necessitam do medicamento.

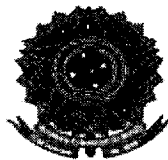
### III. DO PEDIDO .

Por todo o exposto, requer seja a presente impugnação recebida e integralmente acolhida, com a finalidade de modificar o edital no que se refere a disposições inaplicáveis e/ou ausentes para a compra do medicamento "ECULIZUMABE", conforme demonstrado alhures, com o fito de criar regras específicas para aquisição deste medicamento por importação direta, uma vez que o mesmo ainda não possui autorização de comercialização no Brasil.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Goiânia/GO, 01 de junho de 2021.

**MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA**  
André Pereira Gomes Maia Filho  
Gerente de licitação  
RG 6.864.834 SDS/PE – CPF 047.372.224-02



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**



MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
FOLHA: 722  
ASSINADO: [assinatura]

**DIEx nº 202-SALC/OD/HMAR  
EB: 64583.009972/2021-71**

**URGENTÍSSIMO**

**Recife, PE, 7 de junho de 2021.**

**Do** Chefe da SALC

**Ao** Sr Chefe da Farmácia Hospitalar

**Assunto:** PEDIDO DE Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 14/2021 Oncológico III

**Anexo:** ESCLARECIMENTO\_-\_NATCOFARMA

1. Informo que a Empresa - NATCOFARMA BRASIL ao Pregão Eletrônico nº 14/2021 (Oncológico III).

2. Desta forma, solicito análise e resposta do pedido de esclarecimento, o mais breve possível.

3. Informo, ainda, que o certame está com abertura para 10/06/2021 (Quinta-Feira), aguardando análise para resposta até 08/06/2021.

**MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap**  
Chefe da SALC

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"**

EM BRANCO



HMAR SALC &lt;licitacao.hmar2021@gmail.com&gt;

FOLHA: 729

ASSINATURA

**ESCLARECIMENTO - QUANTITATIVO DO MEDICAMENTO EVEROLIMO - ITEM 68 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE / PE**

2 mensagens

Mirilaine Honorato Costa <mcosta@natcofarma.com>  
 Para: "licitacao.hmar@gmail.com" <licitacao.hmar@gmail.com>  
 Cc: Licitação Natcofarma <licitacao@natcofarma.com>

4 de junho de 2021 10:26

Bom dia!

Prezado Pregoeiro, referente ao Item 68 – Everolimo 10mg, por gentileza, esclarecer quanto a quantidade do medicamento.

No edital e na relação de itens do ComprasNet a quantidade do produto exigida consta como 8 comprimidos. Ocorre que a quantidade do nosso medicamento por caixa são de 30 comprimidos, conforme consta no registro da Anvisa em anexo.

68	EVEROLIMO 10 MG	COMPRIMIDO	393139	30	180	8	COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
----	-----------------	------------	--------	----	-----	---	--

**68 - Everolimo**

**Descrição Detalhada:** Everolimo, concentração: 10 mg

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 8

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 16

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (8)

Atenciosamente,



Mirilaine Honorato Costa  
 Analista de Licitação Senior

Av. Quinhentos, 56, Quadra 19, Lotes M-04 a M-07, TIMS, Serra-ES

CEP: 29161-388 | Tel.: +55 (27) 4009-1300 | Ramal: 1303  
 | Cel.: (27) 99893-4327

www.natcofarma.com

RMS ANVISA - EVEROLIMO - Valid. 07.2028.pdf  
 198K

Mirilaine Honorato Costa <mcosta@natcofarma.com>  
 Para: "licitacao.hmar@gmail.com" <licitacao.hmar@gmail.com>  
 Cc: Licitação Natcofarma <licitacao@natcofarma.com>

4 de junho de 2021 10:54

Bom dia!

Retificando o e-mail abaixo, a caixa do Everolimo da Natcofarma é com 28 comprimidos.

Atenciosamente,



Mirlaine Honorato Costa  
Analista de Licitação Senior

Av. Quinhentos, 56, Quadra 19, Lotes M-04 a M-07, TIMS, Serra-ES

CEP: 29161-388 | Tel.: +55 (27) 4009-1300 | Ramal: 1303  
| Cel.: (27) 99893-4327

www.natcofarma.com

De: Mirlaine Honorato Costa  
Enviada em: sexta-feira, 4 de junho de 2021 10:27  
Para: licitacao.hmar@gmail.com  
Cc: Licitação Natcofarma <licitacao@natcofarma.com>  
Assunto: ESCLARECIMENTO - QUANTITATIVO DO MEDICAMENTO EVEROLIMO - ITEM 68 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE / PE  
Prioridade: Alta

Bom dia!

Prezado Pregoeiro, referente ao item 68 – Everolimo 10mg, por gentileza, esclarecer quanto a quantidade do medicamento.

No edital e na relação de itens do ComprasNet a quantidade do produto exigida consta como 8 comprimidos. Ocorre que a quantidade do nosso medicamento por caixa são de 30 comprimidos, conforme consta no registro da Anvisa em anexo.

68	EVEROLIMO 10 MG	COMPRIMIDO	393139	30	180	8			COTA RESERVA DA - COTA DE ATÉ 25% CONFOR ME ART. 8º, DEC 8.538/2015
----	-----------------	------------	--------	----	-----	---	--	--	---

#### 68 - Everolimo

**Descrição Detalhada:** Everolimo, concentração: 10 mg

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 8

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 16

**Unidade de Fornecimento:** Comprimido

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Recife/PE (8)

Atenciosamente,



Mirlaine Honorato Costa  
Analista de Licitação Senior

Av. Quinhentos, 56, Quadra 19, Lotes M-04 a M-07, TIMS, Serra-ES

CEP: 29161-388 | Tel.: +55 (27) 4009-1300 | Ramal: 1303  
| Cel.: (27) 99893-4327

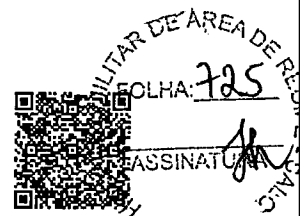
www.natcofarma.com

HOSPITAL MILITAR DE ARAUCÁRIA DE RECIFE  
FOLHA: 224  
ASSINATURA

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**



**DIEx nº 203-SALC/OD/HMAR  
EB: 64583.009973/2021-16**

**URGENTÍSSIMO**

**Recife, PE, 7 de junho de 2021.**

**Do** Chefe da SALC

**Ao** Sr Chefe da Farmácia Hospitalar

**Assunto:** PEDIDO DE Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 14/2021 Oncológico III

**Anexo:** ESCLARECIMENTO\_-\_ONCOVIT

1. Informo que a Empresa - ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ao Pregão Eletrônico nº 14/2021 (Oncológico III).

2. Desta forma, solicito análise e resposta do pedido de esclarecimento, o mais breve possível.

3. Informo, ainda, que o certame está com abertura para 10/06/2021 (Quinta-Feira), aguardando análise para resposta até 08/06/2021.

**MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap  
Chefe da SALC**

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"**

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECEI...  
FOLHA: 726  
ASSINATURA

HMAR SALC &lt;licitacao.hmar2021@gmail.com&gt;

**ESCLARECIMENTO - ITEM 206 - PE 14/2021 - ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

1 mensagem

Euler Brasil de Araujo <licitacao5@oncovit.com.br>  
Para: Licitação/HMAR <licitacao.hmar@gmail.com>

3 de junho de 2021 11:38

Prezado(a) Pregoeiro(a), bom dia!

Em referência ao Pregão Eletrônico 14/2021, cumpre ressaltar o descritivo do medicamento abaixo:

206

CONCENTRADO DE COMPLEXO  
PROTROMBÍNICO 500 UFRASCO-  
AMPOLA

A fim de ampliar a disputa pelo item e conseqüentemente um maior aproveitamento do erário, sugerimos alteração da unidade do item, de "FRASCO-AMPOLA" para "UI".

Caso possível, também gostaríamos de saber se o medicamento abaixo será aceito pela equipe técnica:

Desde já, agradeço pela atenção e aguardo um retorno.

Atenciosamente,

**Euler Brasil**

Licitações

✉ licitacao5@oncovit.com.br

☎ (27) 98143-0318

☎ (27) 3022-4688

@ licitacao5\_13

@ oncovitdistribuidora

oncovit.com.br

pastedImage.png

pastedImage.png

4K

EMBRANCO

**DIEx nº 167-Far Hosp/HMAR**  
**EB: 64583.010035/2021-69**



**Recife, PE, 7 de junho de 2021.**

**Do** Chefe da Farmácia Hospitalar  
**Ao** Sr Chefe da SALC

**Assunto:** Resposta a impugnação ao PE 14/2021 Oncológico III

1. Solicito o cancelamento dos itens 217 e 218, uma vez que esta instituição realiza pagamentos das Notas Fiscais através de empenho o qual tem valor fixo.

**RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj**  
Chefe da Farmácia Hospitalar

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"**

EM BLANCO



HMAR SALC &lt;licitacao.hmar2021@gmail.com&gt;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECEITA  
FOLHA: 728  
ASSINATURA

---

**Pedido de impugnação - PE 14/2021-ALX-5848/21**

---

HMAR SALC &lt;licitacao.hmar2021@gmail.com&gt;

8 de junho de 2021 10:21

Para: Andre Maia &lt;andre.maia@multicarepharma.com&gt;

Cc: Licitação Multicarepharma &lt;licitacao@multicarepharma.com&gt;

Bom dia!  
Senhores,

Solicito o cancelamento dos itens 217 e 218, uma vez que esta instituição realiza pagamentos das Notas Fiscais através de empenho o qual tem valor fixo.

**RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj**

Chefe da Farmácia Hospitalar

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EM BRANCO

**DIEx nº 168-Far Hosp/HMAR**  
**EB: 64583.010036/2021-11**



**Recife, PE, 7 de junho de 2021.**

**Do** Chefe da Farmácia Hospitalar

**Ao** Sr Chefe da SALC

**Assunto:** Esclarecimentos Pregão Eletrônico 14/2021 Oncológico III

**Referências:** a) DIEx nº 202-SALC/OD/HMAR, de 7 JUN 21; e

b) DIEx nº 203-SALC/OD/HMAR, de 7 JUN 21.

1. De acordo com a análise executada no PE 14/2021, solicito o cancelamento do item 68 devido ao erro de digitação da quantidade e confirmo a descrição da unidade do item 206, que permanecerá "frasco-ampola".

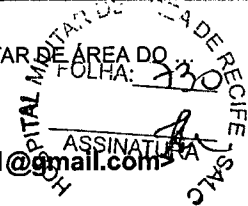
**RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj**  
Chefe da Farmácia Hospitalar

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"**

EM BRANCO



HMAR SALC &lt;licitacao.hmar2021@gmail.com&gt;



---

**ESCLARECIMENTO - QUANTITATIVO DO MEDICAMENTO EVEROLIMO - ITEM 68 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE / PE**

---

HMAR SALC &lt;licitacao.hmar2021@gmail.com&gt;

8 de junho de 2021 10:10

Para: Mirilaine Honorato Costa &lt;mcosta@natcofarma.com&gt;

Cc: Licitação Natcofarma &lt;licitacao@natcofarma.com&gt;

Bom dia!  
Senhores,

De acordo com a análise executada no PE 14/2021, solicito o cancelamento do item 68 devido ao erro de digitação da quantidade.

**RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj**

Chefe da Farmácia Hospitalar

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DO PARANÁ  
FOLHA: 331  
ASSINATURA



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

---

## ESCLARECIMENTO - ITEM 206 - PE 14/2021 - ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

---

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

8 de junho de 2021 10:13

Para: Euler Brasil de Araujo <licitacao5@oncovit.com.br>

Bom dia!  
Senhores,

De acordo com a análise executada no PE 14/2021, confirmo a descrição da unidade do item 206, que permanecerá "frasco-ampola".

**RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj**

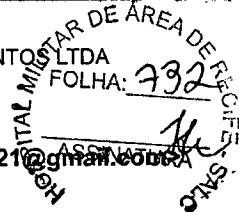
Chefe da Farmácia Hospitalar

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EM BRANCO



HMAR SALC &lt;licitacao.hmar2021@gmail.com&gt;



## ESCLARECIMENTO - ITEM 206 - PE 14/2021 - ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Farmácia HMAR <hmar.farmacia@gmail.com>  
Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

8 de junho de 2021 10:24

Bom dia.

Não temos subsídios para afirmar se o item será aceito,  
pois o pregão ainda não foi aberto para analisarmos as propostas.

Atenciosamente.

1° Ten Sleyde  
Farmacêutica

Em ter., 8 de jun. de 2021 às 10:19, HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Euler Brasil de Araujo** <licitacao5@oncovit.com.br>

Date: ter., 8 de jun. de 2021 às 10:16

Subject: Re: ESCLARECIMENTO - ITEM 206 - PE 14/2021 - ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

To: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Prezado Raimundo, bom dia!

E o item anteriormente citado, contendo **600UI** de Complexo Protrombínico, será aceito pela equipe técnica?

Desde já, aguardo um retorno.

Atenciosamente,



### Euler Brasil

Licitações

✉ [licitacao5@oncovit.com.br](mailto:licitacao5@oncovit.com.br)

☎ (27) 98143-0318

☎ (27) 3022-4688

📧 [licitacao5\\_13](mailto:licitacao5_13)

📧 [@oncovitdistribuidora](mailto:@oncovitdistribuidora)

🌐 [oncovit.com.br](http://oncovit.com.br)

Em ter., 8 de jun. de 2021 às 10:09, HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com> escreveu:

Bom dia!  
Senhores,

De acordo com a análise executada no PE 14/2021, confirmo a descrição da unidade do item 206, que permanecerá "frasco-ampola".

**RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj**  
Chefe da Farmácia Hospitalar

Em qui., 3 de jun. de 2021 às 11:39, Euler Brasil de Araujo <licitacao5@oncovit.com.br> escreveu:

Prezado(a) Pregoeiro(a), bom dia!

Em referência ao Pregão Eletrônico 14/2021, cumpre ressaltar o descritivo do medicamento abaixo:

206

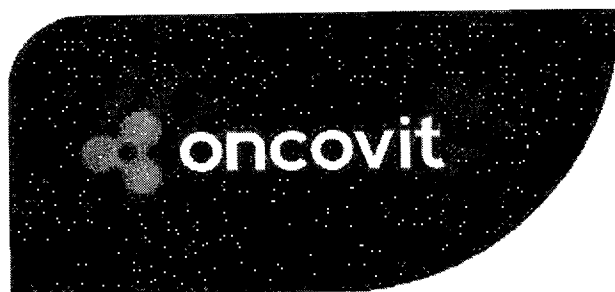
**CONCENTRADO DE COMPLEXO  
PROTROMBÍNICO 500 U****FRASCO-  
AMPOLA**

A fim de ampliar a disputa pelo item e conseqüentemente um maior aproveitamento do erário, sugerimos alteração da unidade do item, de "FRASCO-AMPOLA" para "UI".

Caso possível, também gostaríamos de saber se o medicamento abaixo será aceito pela equipe técnica:

Desde já, agradeço pela atenção e aguardo um retorno.

Atenciosamente,

**Euler Brasil**

Licitações

✉ [licitacao5@oncovit.com.br](mailto:licitacao5@oncovit.com.br)

☎ (27) 98143-0318

☎ (27) 3022-4688

📧 [licitacao5\\_13](#)📧 [@oncovitdistribuidora](#)🌐 [oncovit.com.br](http://oncovit.com.br)

EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
FARMÁCIA HOSPITALAR  
RUA DO HOSPÍCIO, 563 – BOA VISTA – RECIFE - PE  
CEP: 50050-050  
TEL. (81) 2123 - 4885 ou  
2123 - 4843

*(Lupa)*  
*27.50, 53, 83*  
*149, 151, 153, 211*



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR  
Atualização 07/02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 14, 2019

CNPJ: 11.563.145 / 0001-17

EMPRESA: Yemmal Mustant

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- ( ) 01. SICAF;
  - (X) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
  - (X) 01.2 FGTS
  - (X) 01.3 TRABALHISTA
  - (X) 01.4 RECEITA ESTADUAL
  - (X) 01.5 RECEITA MUNICIPAL
  - (X) 01.6 BALANÇO\* ou SICAF nível VI
  - ( ) 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: NADA CONSTA

- 02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): ( ) SIM (X) NÃO
- 03. Apresentou Declaração de ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO
- 04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO
- 05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO
- 06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R\$ \_\_\_\_\_
- 04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ 46.916.647,04
- 05. Simples Nacional, Consulta Optante: ( ) SIM (X) NÃO

- (X) 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA
- (X) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- (X) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- (X) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- (X) 10. CADIN
- (X) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- (X) 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL; (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)
- (X) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- (X) 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

- Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]
- (X) LICENÇA SANITÁRIA (SFC) ? 2019
  - (X) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)
  - (X) REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)
  - (X) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

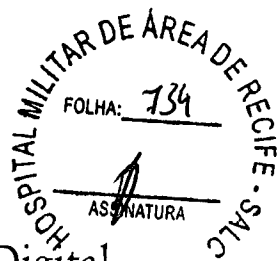
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife

2º Ten Ribeiro - OTT  
Ch Subseção de Pregão

EM BRANCO



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 11.563.145/0001-17 DUNS®: 914633318  
Razão Social: COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/07/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/01/2022
FGTS	Validade:	22/08/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	14/01/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/09/2021
Receita Municipal	Validade:	04/09/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022

**EM BRANCO**

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 11563145000117

LIMPAR

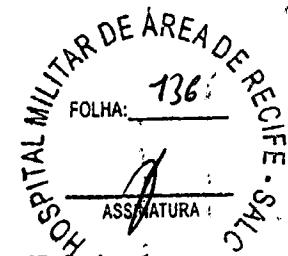
Data da consulta: 28/07/2021 14:09:09

Data da última atualização: 28/07/2021 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



**EM BRANCO**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 11.563.145/0001-17 DUNS®: 914633318  
Razão Social: COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/07/2022**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/01/2022
FGTS	Validade:	22/08/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	02/01/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/09/2021
Receita Municipal	Validade:	04/09/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 13/07/2021 10:28

CPF: 286.980.768-66 Nome: TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO

Ass: \_\_\_\_\_

EM BRANCO



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 11.563.145/0001-17 DUNS@: 914633318  
Razão Social: COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 04/07/2022  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/01/2022
FGTS	Validade:	22/08/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	02/01/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/09/2021
Receita Municipal	Validade:	04/09/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

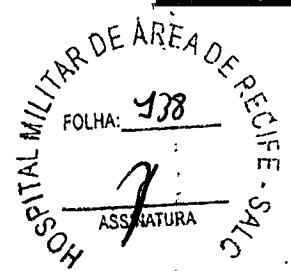
Validade: 31/05/2022

Emitido em: 08/07/2021 13:56

CPF: 286.980.768-66 Nome: TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO

Ass: \_\_\_\_\_

EM BRANCO



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 11.563.145/0001-17 DUNS®: 914633318  
Razão Social: COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 04/07/2022

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: **Demais**  
Inscrição Estadual: 007287569 Inscrição Municipal: 0684457  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 49.670.000,00 Data de Abertura da Empresa: 10/06/1980  
CNAE Primário: 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO  
CNAE Secundário 1: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS  
CNAE Secundário 2: 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE  
CNAE Secundário 3: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS

**Dados para Contato**

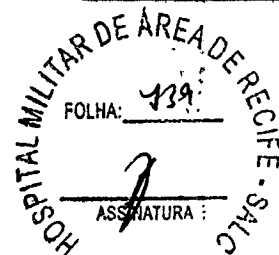
CEP: 50.020-360  
Endereço: CAIS SANTA RITA, 450 - GALPAO 0000 - SAO JOSE  
Município / UF: Recife / Pernambuco  
Telefone: (83) 21062433 Telefone: (83) 21062559  
E-mail: FISCAL.MEDICAMENTOS@GRUPOELFA.COM.BR

**Dados do Responsável pelo Cadastro**

CPF: 259.745.188-70  
Nome: MICHAEL GORDON FINDLAY  
Carteira de Identidade: 27032862 Órgão Expedidor: SSP/SP  
Data de Expedição: 26/02/2018 Data de Nascimento: 13/06/1976  
E-mail: fiscal.medicamentos@grupoelfa.com.br

EM BRANCO

# Relatório Nível I - Credenciamento



## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 083.959.934-04  
Nome: WALTER MOSTAERT JUNIOR  
Carteira de Identidade: 1.023.101 Órgão Expedidor: SSP/PE  
Data de Expedição: 02/03/1994 Data de Nascimento: 31/12/1954  
Filiação Materna: TEREZINHA BRASILEIRO MOSTAERT  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 743.025.314-87  
Nome: MARIA DAS GRACAS BARBOSA MOSTAERT  
Carteira de Identidade: 5559420 Órgão Expedidor: SSPPE  
Data de Expedição: 25/01/1996  
CEP: 53.140-110  
Endereço: RUA SERGIO GODOY DE VASCONCELOS, 51 - JARDIM ATLANTICO  
Município / UF: Olinda / Pernambuco  
Telefone: (81) 99735447  
E-mail: wmostaert@mostaest.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 975.853.194-87  
Nome: GUSTAVO LEMOS MOSTAERT  
Carteira de Identidade: 4.609.016 Órgão Expedidor: SSPPE  
Data de Expedição: 10/04/1997 Data de Nascimento: 23/09/1982  
Filiação Materna: DEOLINDA MARIA LEMOS  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 040.854.644-18  
Nome: AMANDA ANDRADE CABUS MOSTAERT  
Carteira de Identidade: 6338918 Órgão Expedidor: SDSPE  
Data de Expedição: 13/04/2005  
CEP: 53.140-030  
Endereço: AVENIDA REGINA LACERDA, 306 - CASA - JARDIM ATLANTICO  
Município / UF: Olinda / Pernambuco  
Telefone: (81) 99747226  
E-mail: wmostaert@mostaert.com.br

**EM BRANCO**

# Relatório Nível I - Credenciamento



## Dados do Sócio/Administrador 3

CNPJ: 09.053.134/0001-45 Participação Societária: 100,00%  
Nome: ELFA MEDICAMENTOS S.A.  
Data Abertura Empresa: 11/09/2007  
CEP: 72.427-010  
Endereço: NUCLEO RURAL INTERSECCAO ROD DF001 C/ROD 475, GALPAO 02  
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal  
Telefone: (83) 21062433 Telefone: (83) 21062559  
E-mail: FISCAL.MEDICAMENTOS@GRUPOELFA.COM.BR

## Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 259.745.188-70  
Nome: MICHAEL GORDON FINDLAY  
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição: Data de Nascimento: 13/06/1976  
Filiação Materna: YVETTE RODRIGUES ALONSO  
Estado Civil:  
CEP: 04.509-001  
Endereço: RUA JAQUES FELIX, 226 - APTO 51 - VILA NOVA CONCEICAO  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 66262824  
E-mail:

## Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 064.402.958-70  
Nome: JOSE ANTONIO TOLEDO VIEIRA  
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição: Data de Nascimento: 10/06/1964  
Filiação Materna: MARIA HELOISA TOLEDO VIEIRA  
Estado Civil:  
CEP: 04.608-001  
Endereço: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 1033 - APTO 241 B - CAMPO BELO  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 93839496  
E-mail:

EM BRANCO

# Relatório Nível I - Credenciamento



## Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: 279.281.388-16  
Nome: GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA  
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição: Data de Nascimento: 21/12/1977  
Filiação Materna: CLAUDIA TERESA LOPES DE FARIAS SOARES DA SILVA  
Estado Civil:  
CEP: 04.512-001  
Endereço: RUA DIOGO JACOME, 954 - APT 1602 - VILA NOVA CONCEICAO  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 85613202  
E-mail:

## Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: 216.471.168-80  
Nome: JANAINA MALUF PICHININ PAVAN  
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição: Data de Nascimento: 11/07/1981  
Filiação Materna: REGINA MARIA MALUF PICHININ  
Estado Civil:  
CEP: 01.258-011  
Endereço: RUA CAYOWAA, 1575 - APTO 52 - PERDIZES  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 63090709  
E-mail:

## Dados do Sócio/Administrador 8

CPF: 234.199.858-51  
Nome: ANDRES MARCELO CIMA  
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição: Data de Nascimento: 09/10/1972  
Filiação Materna: GLADYS ELSA DERRA  
Estado Civil:  
CEP: 05.707-001  
Endereço: RUA ITAPAIUNA, 1165 - CASA 31 - JARDIM MORUMBI  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 42043636  
E-mail:

**EM BRANCO**

# Relatório Nível I - Credenciamento



## Dirigentes

### Dados do Dirigente 1

CPF: 005.321.424-20  
Nome: WALTER MOSTAERT  
Carteira de Identidade: 416.299 Órgão Expedidor: SSP/PE  
Data de Expedição: 09/06/1993 Data de Nascimento: 25/10/1934  
Filiação Materna: ESTELA OTTO MOSTAERT  
Estado Civil: Divorciado(a)  
CEP: 50.020-705  
Endereço: RUA CAIS DE SANTA RITA, 450 - LOJA D - SAO JOSE  
Município / UF: Recife / Pernambuco  
Telefone: (81) 32242554  
E-mail: wmostaert@mostaert.com.br

### Dados do Dirigente 2

CPF: 083.959.934-04  
Nome: WALTER MOSTAERT JUNIOR  
Carteira de Identidade: 1.023.101 Órgão Expedidor: SSP/PE  
Data de Expedição: 02/03/1994 Data de Nascimento: 31/12/1954  
Filiação Materna: TEREZINHA BRASILEIRO MOSTAERT  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 743.025.314-87  
Nome: MARIA DAS GRACAS BARBOSA MOSTAERT  
Carteira de Identidade: 5559420 Órgão Expedidor: SSPPE  
Data de Expedição: 25/01/1996  
CPF: 53.140-110  
Endereço: RUA SERGIO GODOY DE VASCONCELOS, 51 - JARDIM ATLANTICO  
Município / UF: Olinda / Pernambuco  
Telefone: (81) 99735447  
E-mail: wmostaert@mostaest.com.br

EM BRANCO

# Relatório Nível I - Credenciamento



## Dados do Dirigente 3

CPF: 198.233.474-68  
Nome: ELIZABETH MARIA MOSTAERT  
Carteira de Identidade: 1.131.042 Órgão Expedidor: SSP/PE  
Data de Expedição: 10/04/1997 Data de Nascimento: 08/11/1959  
Filiação Materna: TEREZINHA BRASILEIRO MOSTAERT  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 53.030-150  
Endereço: RUA CLETO CAMPELO, 501 - BAIRRO NOVO  
Município / UF: Olinda / Pernambuco  
Telefone: (81) 32242554  
E-mail: wmostaert@mostaert.com.br

## Itens Fornecimento

### Materiais

6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

8030 - COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES

**EM BRANCO**

Data da consulta: 22/07/2021 14:09:34

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.A.C.  
FOLHA: 744  
ASSINATURA

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.563.145/0001-17**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

EM BRANCO

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 05466712000114

LIMPAR

Data da consulta: 13/07/2021 08:08:33

Data da última atualização: 12/07/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECEI...  
 FOLHA: 745  
 ASSINATURA

**EM BRANCO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2021 14:38:10

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA**  
CNPJ: **11.563.145/0001-17**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

**EM BRANCO**

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **COMERCIAL MOSTAERT LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 11.563.145/0001-17  
 Número de Ordem do Livro: 43  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ (11.681.530,52)	R\$ 5.312.264,50
LUCRO BRUTO		R\$ 28.956.373,56	R\$ 46.916.647,24
RECEITA LIQUIDA		R\$ 161.522.005,53	R\$ 264.754.904,49
RECEITA BRUTA		R\$ 170.700.374,69	R\$ 280.873.778,33
RECEITA DA VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 170.700.374,69	R\$ 280.873.778,33
(-) DEVOLUCOES, CANCELAMENTOS E IMPOSTOS		R\$ (9.178.369,16)	R\$ (16.118.873,84)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (1.580.302,67)	R\$ (2.673.893,21)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS		R\$ (7.598.066,49)	R\$ (13.444.980,63)
(-) CUSTO DAS ATIVIDADES		R\$ (132.565.631,97)	R\$ (217.838.257,25)
(-) CUSTO DA ATIVIDADE COMERCIAL		R\$ (132.565.631,97)	R\$ (217.838.257,25)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (132.565.631,97)	R\$ (217.838.257,25)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (49.518.000,57)	R\$ (39.087.746,30)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (49.518.000,57)	R\$ (39.087.746,30)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (2.497.554,09)	R\$ (3.527.474,28)
(-) SALARIOS E VANTAGENS		R\$ (1.508.602,13)	R\$ (2.150.297,79)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (801.044,73)	R\$ (1.069.795,90)
(-) PROVISÕES - ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (1.094,96)	R\$ (77.690,45)
(-) INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.370,82)
(-) OUTRAS DESPESAS C/EMPREGADOS		R\$ (186.812,27)	R\$ (225.329,32)
(-) DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (47.020.446,48)	R\$ (35.560.272,02)
(-) DESPESAS SERV PRESTADOS-PJ		R\$ (10.056.470,80)	R\$ (11.691.709,27)
(-) DESPESAS SERV PRESTADOS-PF		R\$ (5.640,00)	R\$ (7.200,00)
(-) DESPESAS COM ALUGUEIS		R\$ (16.847,93)	R\$ (17.545,05)
(-) DESP C/AGUA, LUZ ,TEL E CONDOMINIO		R\$ (148.046,40)	R\$ (145.097,49)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (114.807,37)	R\$ (130.155,31)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (2.593.552,56)	R\$ (3.476.927,39)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (5.205.492,67)	R\$ (7.276.931,85)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (28.916.609,81)	R\$ (12.847.727,43)
PIS NÃO CUMULATIVO - RECUPERAÇÃO		R\$ 6.603,77	R\$ 5.890,36
COFINS NÃO CUMULATIVO - RECUPERAÇÃO		R\$ 30.417,29	R\$ 27.131,41
DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 311.552,41	R\$ 179.823,37
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 259.211,86	R\$ 84.508,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.91.C3.81.EE.A2.72.8B.95.80.16.C9.D1.B1.74.70.4C.36.D8.CA-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: COMERCIAL MOSTAERT LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 11.563.145/0001-17

Número de Ordem do Livro: 43

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Saldo anterior	Saldo atual
RECUP DE DESP DE ORDEM TRIBUTÁRIA	R\$ 259.211,86	R\$ 84.508,28
INSS - CRÉDITOS EXTEMPORÂNIOS	R\$ 255.530,66	R\$ 84.508,28
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	R\$ 52.340,55	R\$ 95.315,09
RECEITAS DE BONIFICAÇÃO	R\$ 52.340,55	R\$ 95.315,09
MERCADORIAS	R\$ 52.340,55	R\$ 95.315,09
REC MERC REC EM BONIFICAÇÃO	R\$ 52.340,55	R\$ 95.315,09
P/COMERCIALIZAÇÃO	R\$ 52.340,55	R\$ 95.315,09
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	R\$ 2.564.662,85	R\$ (170.964,45)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	R\$ 2.564.662,85	R\$ (170.964,45)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	R\$ 2.564.662,85	R\$ (170.964,45)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 2.699.360,75	R\$ 440.698,01
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (134.697,90)	R\$ (611.662,46)
(-) RESULTADO NAO OPERACIONAL	R\$ 6.003.881,23	R\$ (2.525.495,36)
GANHOS OU PERDAS ALIENACAO DE BENS	R\$ (21.793,24)	R\$ 183.987,54
GANHOS PERDAS NA ALIENACAO DE BENS	R\$ (21.793,24)	R\$ 183.987,54
RESULTADO ALIENACAO BENS E DIREITO	R\$ (21.793,24)	R\$ 183.987,54
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	R\$ 6.025.674,47	R\$ (2.709.482,90)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	R\$ 6.025.674,47	R\$ (2.709.482,90)
(-) IMPOSTOS E CONTRIB. S/ LUCRO	R\$ 6.025.674,47	R\$ (2.709.482,90)
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>R\$ (11.681.530,52)</b>	<b>R\$ 5.312.264,50</b>

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.91.C3.81.EE.A2.72.8B.95.80.16.C9.D1.B1.74.70.4C.36.D8.CA-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 2

**Comercial Mostaert Limitada**  
**Balancos patrimoniais**  
 CNPJ: 11.563.145/0001-17  
 NIRE: 26200055561

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019  
 (Em milhares de Reais)

	2020	2019		2020	2019
<b>Ativo</b>			<b>Passivo</b>		
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	19.153	13.068	Fornecedores	48.532	21.678
Contas a receber de clientes	45.257	23.675	Obrigações Trabalhistas	339	261
Estoques	27.990	21.066	Tributos a recolher	2.778	890
Tributos a recuperar	422	517	Dividendos a pagar	-	-
Outros créditos	290	2.620	Outras Obrigações	717	817
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>93.112</b>	<b>60.946</b>	<b>Total do passivo circulante</b>	<b>52.366</b>	<b>23.647</b>
<b>Não circulante</b>			<b>Não circulante</b>		
Realizável a longo prazo	252	-	Outras Obrigações	41.973	52.459
Investimento	-	-	Provisão para contingências	-	-
Imobilizado	871	1.246	<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>41.973</b>	<b>52.459</b>
Intangível	8	-	<b>Patrimônio líquido</b>		
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>1.130</b>	<b>1.246</b>	Capital social	38.500	15.000
<b>Total do ativo</b>	<b>94.242</b>	<b>62.192</b>	Reserva de lucro	(38.597)	(28.914)
			<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>(97)</b>	<b>(13.914)</b>
			<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>94.242</b>	<b>62.192</b>

Michael Gordon Findlay  
 Administrador

Misael Setubal Holanda Neto  
 Contador  
 CE0173810-5

# Comercial Mostaert Limitada

## Demonstrações de resultados

CNPJ: 11.563.145/0001-17

NIRE: 26200055561

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	2020	2019
Receita operacional líquida	257.701	156.651
Custo dos produtos vendidos	<u>(217.838)</u>	<u>(132.566)</u>
Lucro bruto	39.863	24.085
Despesas operacionais		
Despesas comerciais	(13.932)	(11.431)
Despesas gerais e administrativas	(18.128)	(33.269)
Outras receitas operacionais, líquidas.	<u>390</u>	<u>344</u>
	<b>(31.670)</b>	<b>(44.357)</b>
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	8.193	(20.272)
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	441	2.699
Despesas financeiras	<u>(612)</u>	<u>(135)</u>
	<b>(171)</b>	<b>2.565</b>
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	8.022	(17.707)
Imposto de renda e contribuição social		
Corrente	(7.078)	(4.129)
Diferido	<u>252</u>	<u>-</u>
	<b>(6.826)</b>	<b>(4.129)</b>
Lucro (prejuízo) do exercício	<b><u>1.196</u></b>	<b><u>(21.836)</u></b>
Lucro (prejuízo) por quota - R\$	0,03	(1,46)

Michael Gordon Findlay  
Administrador

Misael Setubal Holanda Neto  
Contador  
CE017381/o-5

**Comercial Mostaert Limitada**  
**Demonstrações de resultados abrangentes**  
**CNPJ: 11.563.145/0001-17**  
**NIRE: 26200055561**

**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019**  
*(Em milhares de Reais)*

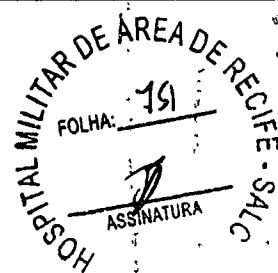
	2020	2019
Lucro líquido do exercício	1.196	(21.836)
Outros resultados abrangentes	-	-
<b>Resultados abrangentes do exercício</b>	<b>1.196</b>	<b>(21.836)</b>

\_\_\_\_\_  
Michael Gordon Findlay  
Administrador

\_\_\_\_\_  
Misael Setubal Holanda Neto  
Contador  
CE017381/o-5



**Comercial Mostaert Limitada**  
**Demonstrações dos fluxos de caixa**  
**CNPJ: 11.563.145/0001-17**  
**NIRE: 26200055561**



**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019**  
**(Em milhares de Reais)**

	Notas	2020	2019
<b>Atividades operacionais:</b>			
Lucro líquido do exercício		1.196	(21.836)
<b>Ajustes para conciliar o lucro (prejuízo) do exercício:</b>			
Depreciação e amortização		368	(216)
Impostos diferidos	18	252	-
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	6	(12.848)	(29.867)
Provisão para contingências		-	-
Provisão para perdas com estoques	7	-	1.321
		<u>(11.031)</u>	<u>(50.597)</u>
<b>(Acréscimo) decréscimo de ativos:</b>			
Contas a receber de clientes		(8.735)	26.568
Estoques		(6.923)	(8.338)
Tributos a recuperar		96	(299)
Outros créditos		1.825	(2.426)
		<u>(13.738)</u>	<u>15.505</u>
<b>Acréscimo (decréscimo) de passivos:</b>			
Fornecedores		26.854	12.273
Obrigações trabalhistas		78	18
Tributos a recolher		7.164	3.986
Outras obrigações		(10.587)	52.724
		<u>23.509</u>	<u>69.002</u>
		(1.261)	33.910
Imposto de renda e contribuição social pagas		<u>(5.275)</u>	<u>(3.770)</u>
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais</b>		(6.536)	30.139
<b>Atividades de investimento:</b>			
Dividendos antecipados recebidos		-	-
Recurso para futuro aumento de capital		-	-
<b>Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento</b>		(6.536)	30.139
<b>Atividades de financiamento:</b>			
Transações com partes relacionadas		-	-
Aumento de capital	14	23.500	-
Lucros distribuídos		(10.879)	(24.077)
		<u>12.621</u>	<u>(24.077)</u>
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento</b>		6.085	6.062
<b>Acréscimo de caixa e equivalentes a caixa</b>		6.085	6.062
<b>Demonstração do acréscimo no caixa e equivalentes à caixa:</b>			
No início do exercício		13.068	7.005
No final do exercício		<u>19.153</u>	<u>13.068</u>
<b>Acréscimo no caixa e equivalentes à caixa</b>		<u>6.085</u>	<u>6.062</u>
		0	0

Michael Gordon Findlay  
 Administrador

Misael Setubal Holanda Neto  
 Contador  
 CE017381/o-5

**Comercial Mostaert Limitada**  
**Demonstrações dos fluxos de caixa**  
**CNPJ: 11.563.145/0001-17**  
**NIRE: 26200055561**

**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019**  
*(Em milhares de Reais)*

	2020	2019
INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		
ATIVO CIRCULANTE	93.112	60.946
PASSIVO CIRCULANTE	52.366	23.647
ILC	1,78	2,58
INDICE DE LIQUIDEZ ABSOLUTA		
DISPONÍVEL	19.153	13.068
PASSIVO CIRCULANTE	52.366	23.647
ILA	0,37	0,55
INDICE DE LIQUIDEZ SECA		
ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUES	65.122	82.012
PASSIVO CIRCULANTE	52.366	23.647
ILS	1,24	3,47
INDICE DE LIQUIDEZ GERAL		
ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	93.364	60.946
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	94.339	76.106
ILG	0,99	0,80
INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL		
ATIVO TOTAL	94.242	62.192
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	94.339	76.106
ÍSG	1,00	0,82
INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL		
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	94.339	76.106
ATIVO TOTAL	94.242	62.192
ÍET	1,00	1,22

---

Michael Gordon Findlay  
Administrador

---

Misael Setubal Holanda Neto  
Contador  
CE017381/o-5



8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 26 de maio de 2021, 12:09:57



DF Mostaert 2020 1.pdf

Código do documento 0b6d81dd-e259-4c48-a8ba-f5718a7b9384



### Assinaturas



MICHAEL GORDON FINDLAY:25974518870

Certificado Digital

michael.findlay@grupoelfa.com.br

Assinou



MISAEI SETUBAL HOLANDA NETO:00232772380

Certificado Digital

mhcontabil@gmail.com

Assinou

### Eventos do documento

**21 May 2021, 16:09:45**

Documento número 0b6d81dd-e259-4c48-a8ba-f5718a7b9384 **criado** por MARCELO CHIARI PRATINI DE MORAES (Conta b41c77f1-3ec0-4268-8c1d-511a6dc4516c). Email :marcelo.pratini@grupoelfa.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-05-21T16:09:45-03:00

**21 May 2021, 16:10:45**

Lista de assinatura **iniciada** por MARCELO CHIARI PRATINI DE MORAES (Conta b41c77f1-3ec0-4268-8c1d-511a6dc4516c). Email: marcelo.pratini@grupoelfa.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-05-21T16:10:45-03:00

**22 May 2021, 08:26:16**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MISAEI SETUBAL HOLANDA NETO:00232772380**

**Assinou** Email: mhcontabil@gmail.com - IP: 189.50.221.176 (189.50.221.176 porta: 2332). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MISAEI SETUBAL HOLANDA NETO:00232772380. - DATE\_ATOM: 2021-05-22T08:26:16-03:00

**26 May 2021, 08:52:01**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MICHAEL GORDON FINDLAY:25974518870 - Assinou**

Email: michael.findlay@grupoelfa.com.br - IP: 189.120.74.28 (bd784a1c.virtua.com.br porta: 33200). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MICHAEL GORDON FINDLAY:25974518870. - DATE\_ATOM: 2021-05-26T08:52:01-03:00

Hash do documento original



8 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 26 de maio de 2021, 12:09:57



(SHA256):9fb1b363f21a606b27086b3d5ddaceef9cf009152864d388c49845c25bf93935

(SHA512):5dbc1f13a28947f9279a7f451721ccfdee65bf9ca95ed65f01a02e678b1340a2e923cad37136ce09800bbc190a1510d751acd6602ac0ac9a6c32caa97a62e492

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima.

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign.**



Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 08/07/2021 15:09:18

Usuário: 28698076866

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

<b>CPF/CNPJ:</b> 11563145	<b>Título:</b> COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA	<b>Situação</b> Adimplente	<b>Total de Registros</b> Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:	<b>0</b>
------------------------------	---	-------------------------------	---	----------

Código	Grador	Data/Hora de inclusão
--------	--------	-----------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.

EM BRANCO



Recife, 31 de julho de 2019

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins que a empresa COMERCIAL MOSTAERT LTDA, cuja matriz encontra-se no Cais de Santa Rita, 450, São José, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.563.145/0001-17, e com Inscrição Estadual nº 0072875-69, é nossa fornecedora de produtos farmacêuticos, e tem atendido aos nossos pedidos com pontualidade e a nosso contento e não havendo até a presente data nada que a desabone.

Em testemunho do que afirmamos acima, destacamos as Notas Fiscais abaixo emitidas pelo fornecedor em que corresponde a algumas de nossas compras, e as mercadorias foram entregues em perfeitas condições e nos prazos estabelecidos.

PRODUTOS	QUANTIDADE	NOTA FISCAL
TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO	6.000	50316
TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO	6.000	50563
TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO	2.010	50867
TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO	19.980	51664
TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO	19.980	53460
TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO	15.000	56982
ANYA 1MG COMPRIMIDO	4.984	56976
ANYA 1MG COMPRIMIDO	4.984	54059
ANYA 1MG COMPRIMIDO	4.984	53842
CAPECITABINA 500MG COMPRIMIDO	4.920	57696
CAPECITABINA 500MG COMPRIMIDO	4.800	50006

*Bernadete Maribondo G. Vieira*  
Bernadete Maribondo G. Vieira  
Superintendente de  
Suprimentos - HBL DATA 31/07/2019  
Mat. 2230450

ASSINATURA, DADOS DO RESPONSÁVEL E CARIMBO

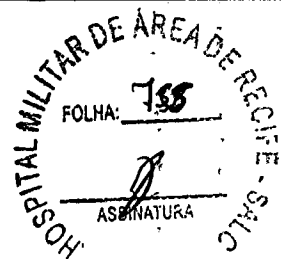
EM BRANCO



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**



**SEGUE  
o trabalho**



SECRETARIA DE SAÚDE  
CENTRO ESPECIALIZADO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAL

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins que a empresa COMERCIAL MOSTAERT LTDA, cuja matriz encontra-se no Cais de Santa Rita, 450, São José, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.563.145/0001-17, e com Inscrição Estadual nº 0072875-69, é nossa fornecedora de produtos farmacêuticos, e tem atendido aos nossos pedidos com pontualidade e a nosso contento e não havendo até a presente data nada que a desabone.

Em testemunho do que afirmamos acima, destacamos as Notas fiscais abaixo emitidas pelo fornecedor em que corresponde a algumas de nossas compras, e as mercadorias foram entregues em perfeitas condições e nos prazos estabelecidos.

PRODUTOS	QUANTIDADE	NOTAS FISCAIS
MESALAZINA 800mg	349.980 COMP.	50.237 e 55.102
LECTRUM 3,75mg	5.000 SER.	53.742, 53.473, 53.47 56.633, 56.634, 56.635 56.637

João Pessoa, 01 de agosto de 2019.

*Glicélia Mª Menezes de Ribera*  
**Glicélia Mª Menezes de Ribera**  
Diretora do CEDMEX

SECRETARIA DE SAÚDE  
CENTRO ESPECIALIZADO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAL  
Data: 01/08/2019  
Meli

EM BRANCO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins que a empresa COMERCIAL MOSTAERT LTDA, cuja matriz encontra-se no Cais de Santa Rita, 450, São José, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.563.145/0001-17, e com Inscrição Estadual nº 0072875-69, é nossa fornecedora de produtos farmacêuticos, e tem atendido aos nossos pedidos com pontualidade e a nosso contento e não havendo até a presente data nada que a desabone.

Em testemunho do que afirmamos acima, destacamos as Notas Fiscais abaixo emitidas pelo fornecedor em que corresponde a algumas de nossas compras, e as mercadorias foram entregues em perfeitas condições e nos prazos estabelecidos.

PRODUTOS	QUANTIDADE	NOTA FISCAL
TAMOXIFENO 20MG	12.000	51721
TAMOXIFENO 20MG	12.000	52762
TAMOXIFENO 20MG	6.750	54873
TAMOXIFENO 20MG	9.450	55573
TAMOXIFENO 20MG	9.450	56943
ANASTROZOL 1MG	2.996	56608
CAPECITABINA 500MG	6.000	57672
CAPECITABINA 500MG	6.000	55580
CAPECITABINA 500MG	6.000	55576
CAPECTABINA 500MG	6.600	53715
CAPECITABINA 500MG	8.400	52759

Recife, 31 de julho de 2019.

*Adriane Dias Neves*  
Adriane Dias Neves  
CAF/Divisão de Farmácia  
Farmacêutica CRH-PE 2079  
Matrícula 011071-0

OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - PARRÓQUIA ROMA

Cópia autenticada conforme original: 08/07/2019  
verdade, Recife-PE 01/08/2019  
Emolumentos: 3,00 FERM: 0,00  
PERC: 0,34 ISS: 0,07 TOTAL: 3,41  
SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO  
Escrevente Autorizada

Selo: 0077248.LPL07201906.03627



HOSPITAL UNIVERSITARIO OSWALDO CRUZ  
Rua Arnóbio Marques n. 310 - Santo Amaro - Recife - PE  
CEP: 50100-130 - Fones: (81) 3184.1200 - Fax: (81) 3184.1489  
CNPJ: 11022597/0013-25

DIVISÃO DE FARMÁCIA  
FONE(81):3184-130 - FAX (81):3184-1490  
Email: farmahuoc@gmail.com

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
 COMANDO DO EXERCITO  
 COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
 (Hospital Militar de Pernambuco/1817)  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.003975/2021-00

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Oncológicos III, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM 2  
 CATMAT 338411  
 ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL  
 Fabricante: SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD  
 Distribuidor: SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA  
 Nome Comercial/Marca: ÁCIDO ZOLEDRÔNICO  
 Embalagem: 4 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS  
 Reg. MS: 1468200320017  
 Procedência: ESTRANGEIRO  
 País de origem: ÍNDIA  
 Tipo de Produto: GENÉRICO  
 Validade do Produto: 24 MESES  
 Preço Unitário : 23,72 vinte e três reais e setenta e dois centavos  
 QTDE : 90 FRASCO AMPOLA noventa unidades  
 Total do item : R\$ 2.134,80 dois mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos

ITEM 3  
 CATMAT 280201  
 BORTEZOMIBE 3,5MG FRASCO AMPOLA  
 Fabricante: SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD  
 Importado e Registrado: SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA  
 Nome Comercial/Marca: ZOMI  
 Embalagem: 3,5 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS  
 Reg. MS: 1468200810014  
 Procedência: ESTRANGEIRO  
 País de origem: ÍNDIA  
 Tipo de Produto: SIMILAR  
 Validade do Produto: 24 MESES  
 Preço Unitário : [REDACTED] trezentos e trinta e dois reais e quinze centavos  
 QTDE : 99 FRASCO AMPOLA noventa e nove unidades  
 Total do item : R\$ [REDACTED] trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos

ITEM 4  
 CATMAT 440265  
 CRIZOTINIBE 200MG CÁPSULA  
 Fabricante PFIZER MANUFACTURING DEUTSCHLAND GMBH  
 Distribuidor: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA  
 Nome Comercial/Marca: XALKORI  
 Embalagem: 200 MG CAP DUR CT FR PLAS OPC X 60  
 Reg. MS: 1211004540038  
 Procedência: ESTRANGEIRO  
 País de origem: ALEMANHA  
 Tipo de Produto: REFERENCIA  
 Validade do Produto: 24 MESES  
 Preço Unitário : [REDACTED] quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos  
 QTDE : 594 CÁPSULA quinhentos e noventa e quatro unidades  
 Total do item : R\$ [REDACTED] duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais



ITEM 36  
CATMAT 432637  
CRIZOTINIBE 250MG CÁPSULA  
Fabricante PFIZER MANUFACTURING DEUTSCHLAND GMBH  
Distribuído: WYETH INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA  
Nome Comercial/Marca: XALKORI  
Embalagem: 250 MG CAP DUR CT FR PLAS OPC X 60  
Reg. MS: 1211004540062  
Procedência: ESTRANGEIRO  
País de origem: ALEMANHA  
Tipo de Produto: REFERENCIA  
Validade do Produto: 24 MESES

Preço Unitário :  
QTDE : 594 CÁPULA quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos  
Total do Item : R\$ 500.000,00 quinhentos e noventa e quatro unidades  
duzentos e noventa mil e noventa e um reais e setenta e oito centavos

ITEM 35  
CATMAT 367723  
FILGRASTIM PEGUILADO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA  
Fabricante: TEVA PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD  
Importado: TEVA FARMACÉUTICA LTDA.  
Embalado: MERCKLE GMBH  
Nome Comercial/Marca: LONQUEX  
Embalagem: 10MG/ML SOL. INJ SC CT SER PREENC VD INC X 0,6ML + DISPOSITIVO DE SEGURANÇA  
Reg. MS: 1557300320028  
Procedência: ESTRANGEIRO  
País de origem: ISRAEL  
Tipo de Produto: SIMILAR  
Validade do Produto: 24 MESES

Preço Unitário :  
QTDE : 99 SERINGA três mil e quinhentos reais  
Total do Item : R\$ 300.000,00 noventa e nove unidades  
trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais

ITEM 98  
CATMAT 274704  
IMATINIBE MESILATO, 400MG COMPRIMIDO  
Fabricante: SUN PHARMACEUTICALS INDUSTRIES LTD  
Importado e Registrado: RANBAXY FARMACÉUTICA LTDA  
Nome Comercial/Marca: MESILATO DE IMATINIBE  
Embalagem: 400 MG COM REV CT BL AL AL DESSEC X 30  
Reg. MS: 1235202610048  
Procedência: ESTRANGEIRO  
País de origem: INDIA  
Tipo de Produto: GENÉRICO  
Validade do Produto: 24 MESES

Preço Unitário : 25.62  
QTDE : 720 COMPRIMIDO vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos  
Total do Item : R\$ 18.446,40 setecentos e vinte unidades  
dezoito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos

ITEM 34  
CATMAT 344563  
SUNITINIBE 12,5MG CÁPSULA  
Fabricado: PFIZER ITÁLIA S.R.L  
Distribuído: WYETH INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA  
Nome Comercial/Marca: SUTENT  
Embalagem: 12,5 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 28  
Reg. MS: 1211004660017  
Procedência: ESTRANGEIRO  
País de origem: ITÁLIA  
Tipo de Produto: REFERÊNCIA  
Validade do Produto: 24 MESES

Preço Unitário :  
QTDE : 792 CÁPULA cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos  
Total do Item : R\$ 300.000,00 setecentos e noventa e dois unidades  
cento e treze mil e vinte e seis reais e trinta e dois centavos



ITEM 1051  
CATMAT 344562  
SUNITINIBE 25MG CÁPSULA  
Fabricado: PFIZER ITÁLIA S.R.L  
Distribuido: WYETH INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA  
Nome Comercial/Marca: SUTENT  
Embalagem: 25 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 28  
Reg. MS: 1211004660051  
Procedência: ESTRANGEIRO  
País de origem: ITÁLIA  
Tipo de Produto: REFERÊNCIA  
Validade do Produto: 24 MESES  
Preço Unitário : [REDACTED] duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos  
QTDE : 792 CÁPSULA setecentos e noventa e dois unidades  
Total do item : R\$ [REDACTED] duzentos e vinte e seis mil e sessenta reais e cinquenta e seis centavos

ITEM 1052  
CATMAT 344564  
SUNITINIBE 50MG CÁPSULA  
Fabricante: PFIZER ITÁLIA S.R.L  
Distribuido: WYETH INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA  
Nome Comercial/Marca: SUTENT  
Embalagem: 50 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 28  
Reg. MS: 1211004660092  
Procedência: ESTRANGEIRO  
País de origem: ITÁLIA  
Tipo de Produto: REFERÊNCIA  
Validade do Produto: 24 MESES  
Preço Unitário : [REDACTED] quinhentos e setenta reais e oitenta e seis centavos  
QTDE : 792 CÁPSULA setecentos e noventa e dois unidades  
Total do item : R\$ [REDACTED] quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e um reais e doze centavos

ITEM 1053  
CATMAT 382939  
DECITABINA 50MG FRASCO AMPOLA  
Fabricante: SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD  
Importado e Registrado: SUN FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA  
Nome Comercial/Marca: DECITABINA  
Embalagem: 50 MG/ML PÔ LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRÂNS 20ML + DIL FA VD TRANS X 10 ML  
Reg. MS: 1468200690019  
Procedência: ESTRANGEIRO  
País de origem: ÍNDIA  
Tipo de Produto: GENÉRICO  
Validade do Produto: 24 MESES  
Preço Unitário : [REDACTED] mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos  
QTDE : 57 FRASCO AMPOLA cinquenta e sete unidades  
Total do item : R\$ [REDACTED] noventa e quatro mil e dezoito reais e oito centavos

Valor global da proposta : R\$ 1.826.840,91  
um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e um centavos

VALIDADE DA PROPOSTA: não será inferior 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação  
PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento será efetuado parceladamente, em conformidade com as necessidades do Hospital, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias após a transmissão do empenho.  
DECLARAMOS, para os devidos fins, que estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens  
**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO**  
NOME: Marcelo Philipe Souza de Albuquerque Bastos NACIONALIDADE: Brasileiro  
ESTADO CIVIL: Solteiro FUNÇÃO: Representante Comercial  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Inácio Monteiro, nº 457, Bairro Cordeiro, Recife/PE, CEP: 50.721-320  
CPF: 052.093.024-07 RG: 6.349.798 SSP/PE  
E-MAIL: paula.bastos@mostaert.com.br

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**  
BANCO Nº: 0.0.1 NOME DO BANCO: Banco do Brasil  
AGÊNCIA Nº: 1850-3 NOME DA AGÊNCIA Nº: Agência Dantas Barreto  
CONTA CORRENTE Nº: 66255-0 PRAÇA DE PAGAMENTO Nº: Recife

COMERCIAL MOSTAERT  
LIMITADA: 1156314500117  
00117  
Assinado de forma digital por COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA: 11563145000117  
Data: 2021.07.13 09:37:50 -03'00'

Comercial Mostaert Limitada  
CNPJ: 11.563.145/0001-17 Inscrição Estadual: 0072875-69  
Paula Rafaella Cavalcanti Menezes Bastos  
representante comercial  
RG 7.150.151 SDS/PE  
CPF 072.623.334-02  
Recife/PE 13/07/2021

**EM BRANCO**



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL  
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO  
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

**CERTIDÃO FALÊNCIA**

**JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,**

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

**CERTIFICO**, por me haver sido pedido verbalmente que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CÍVEL** no período de 10(DEZ) anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUÍDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** EM FACE DE:

**EMPRESA COMERCIAL MOSTAERT LTDA, CPF/CNPJ: 11.563.145/0001-17.**

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

**ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.**

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 21 de MAIO de 2021, Por RODRIGO FERREIRA BORGES DA COSTA

**DISTRIBUIDOR**



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FERREIRA BORGES DA COSTA:1841629  
SERVIDOR - Informação  
em 24/05/2021 às 09:42M/S Cert.: 107228481510807007347701059095142690352  
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:  
**P2.64.XF.CE.55**



EM BRANCO

Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA

**CNPJ**

73.663.650/0001-90

**Endereço Completo**

Av. EUGÊNIO BORGES 1060 - ARSENAL CEP: 24.751-000 - SÃO GONÇALO/RJ

**Telefone**

(21) 3542-6300

**Responsável Técnico**

ADRIANA MENCARI DE CASTRO CARDOSO

**Responsável Legal**

DIGVIJAY SINGH

Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

1.02.352-8

**Data do Cadastro**

22/06/1994

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**

25000.004419/9405

**Cadastro**

1 - Medicamento

**Atividades / Classes**

**Armazenar**

- Prod. Dietético
- Medicamento
- Insumos Farmacêuticos

**Distribuir**

- Prod. Dietético
- Medicamento

**Expedir**

- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento
- Prod. Dietético

**Exportar**

- Prod. Dietético
- Medicamento

## Importar

- Prod. Dietético
- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

### Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

<b>Empresa Solicitante</b>	<b>Linhas de Certificação Vigentes</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Vencimento do Certificado</b>
Nenhum registro encontrado			

### Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

<b>Empresa Solicitante</b>	<b>Linhas de Certificação Vigentes</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Vencimento do Certificado</b>
Nenhum registro encontrado			

[Voltar](#)



ANEXO

EMPRESA: SYNTHES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ENDEREÇO: AV PENNWALT 501  
BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 13505650 - RIO CLARO/SP  
CNPJ: 58.577.370/0001-76  
PROCESSO: 25004.001389-89 AUTORIZAÇÃO 1.02293.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATO  
DISTRIBUIR: CORRELATO  
EMBALAR: CORRELATO  
EXPORTAR: CORRELATO  
FABRICAR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO  
PRODUIR: CORRELATO  
REEMBALAR: CORRELATO  
TRANSPORTAR: CORRELATO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.768, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 650 de 29 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as condições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÁBIA ROCHA DE OLIVEIRA MELLO

ANEXO

EMPRESA: Rickson Comercio de Produtos Farmaceuticos Eireli  
ENDEREÇO: rua moeta garani 91  
BAIRRO: CEP: - VOLTA REDONDA RJ  
CNPJ: 20.732.481/0001-37  
PROCESSO: 25351.734524/2014-01 AUTORIZAÇÃO: 1.13053.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: TITAN SERVICOS DE MOTOS E TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: R JOAO FRANCO, 95  
BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 04337020 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 01.126.214/0001-71  
PROCESSO: 25351.668528/2014-04 AUTORIZAÇÃO: 1.13060.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: BULATTE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA  
ENDEREÇO: R MARIA CRISTINA COSTA 489  
BAIRRO: CEP: - UBERLÂNDIA/MG  
CNPJ: 41.420.423/0001-48  
PROCESSO: 25351.702991/2014-11 AUTORIZAÇÃO: 1.13032.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: P.R.A DA SILVA TRANSPORTES  
ENDEREÇO: AV RICARDO BASSOLE CEZARE N 1633  
BAIRRO: JD BANDEIRAS CEP: 13050080 - CAMPINAS SP  
CNPJ: 11.189.923/0001-99  
PROCESSO: 25351.737630/2014-17 AUTORIZAÇÃO: 1.13052.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: QUATRO IRMAOS SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: RUA DE SANTANA, 150 SALA 101  
BAIRRO: CENTRO CEP: 20230260 - RIO DE JANEIRO RJ  
CNPJ: 08.239.521/0001-08  
PROCESSO: 25351.646634/2014-33 AUTORIZAÇÃO: 1.13034.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: JANAINA PIMENTA CORREA TESTI-ME  
ENDEREÇO: RUA JOÃO CORIO, 46  
BAIRRO: JARDIM GUANABARA CEP: 16026200 - ARAÇATUBA SP  
CNPJ: 06.107.249/0001-87  
PROCESSO: 25351.733902/2014-44 AUTORIZAÇÃO: 1.13054.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: CARLOS EDUARDO ANTUNES GUMARÃES - EIRELI - ME  
ENDEREÇO: RUA MARIA CESÁREA MOREIRA, 348  
BAIRRO: CÉU AZUL CEP: 3158070 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 19.963.187/0001-57  
PROCESSO: 25351.641177/2014-49 AUTORIZAÇÃO: 1.13025.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA COMENDADOR FIRMO LOPES, Nº 151  
BAIRRO: FAROL CEP: 57050030 - MACIÉIO AL  
CNPJ: 13.830.143/0001-72  
PROCESSO: 25351.733940/2014-63 AUTORIZAÇÃO: 1.13049.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: RCR REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
ENDEREÇO: Rua Raphael de Marco 22 44  
BAIRRO: Pq Industrial das Oliveiras CEP: 06765350 - TABOÃO DA SERRA SP  
CNPJ: 03.362.073/0002-30  
PROCESSO: 25351.737121/2014-81 AUTORIZAÇÃO: 1.13055.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.769, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÁBIA ROCHA DE OLIVEIRA MELLO

ANEXO

EMPRESA: W NET LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA EPP  
ENDEREÇO: AV ENDA DOUTOR LINO DE MORAIS LEMBE, Nº 280  
BAIRRO: VILA PAULISTA CEP: 04360000 - SÃO PAULO SP  
CNPJ: 07.176.842/0001-48  
PROCESSO: 25351.545784/2008-15 AUTORIZAÇÃO: 1.22148.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: FARMACIA DE L. B. DAS NEVES TRANSPORTES - ME  
ENDEREÇO: RUA CARLO VERDE Nº 446  
BAIRRO: JARDIM DO CEDRO CEP: 15895000 - CEDRAL SP  
CNPJ: 16.849.988/0001-06  
PROCESSO: 25351.702370/2014-26 AUTORIZAÇÃO: 1.23597.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: SOCIUBRA PARA COMERCIO DE REPRESENTACOES LTDA  
ENDEREÇO: ROD ARTHUR BERNARDINI Nº 268  
BAIRRO: TELEGRÁFO CEP: 66115000 - BELÉM PA  
CNPJ: 01.652.620/0001-78  
PROCESSO: 25351.622628/2014-49 AUTORIZAÇÃO: 1.13266.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: FLEX HOSPITALAR LTDA  
ENDEREÇO: RUA GARARU Nº 1326  
BAIRRO: SUÍSSA CEP: 49052430 - ARACAJU SE  
CNPJ: 03.606.635/0001-25  
PROCESSO: 25351.640123/2013-88 AUTORIZAÇÃO: 1.23566.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: VISION PR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS SA  
ENDEREÇO: AV ENDA MINAS GERAIS, Nº 4 000, BARRACÃO 01  
BAIRRO: ADRIANO CORRÊA CEP: 86813250 - APUCARANA/PR  
CNPJ: 14.172.069/0001-07  
PROCESSO: 25351.362726/2012-91 AUTORIZAÇÃO: 1.23157.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: GAUCHAI ARMA MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: Avenida Francisco Silveira Bitencourt, 1785  
BAIRRO: Sarandí CEP: 91150010 - PORTO ALIXGRE RS  
CNPJ: 89.735.070/0001-00  
PROCESSO: 25351.020823/00-67 AUTORIZAÇÃO: 1.20877.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPORTAR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.770, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÁBIA ROCHA DE OLIVEIRA MELLO

ANEXO

EMPRESA: DISSIM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA VALTEIR JOSÉ ALVES, 605  
BAIRRO: VILA MIRIM CEP: 11705030 - FRAIA GRANDE/SP  
CNPJ: 10.407.043/0001-40  
PROCESSO: 25351.438664/2011-43 AUTORIZAÇÃO: 1.22924.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPORTAR: MEDICAMENTO  
PERÍODO: 19/09/2013 a 19/09/2014

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.771, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Indefinir o Pedido de Concessão de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÁBIA ROCHA DE OLIVEIRA MELLO

ANEXO

EMPRESA: BIOFOCUS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO FARMACÊUTICO LTDA  
ENDEREÇO: AV JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA 2100, SALA 42  
BAIRRO: HORTO FLORESTAL CEP: 31035536 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 10.964.145/0001-66  
PROCESSO: 25351.610111/2013-27  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 500/88-14, contrariando os artigos 6º e 11º da RDC nº 201/2005. A empresa não possui Autorização de Funcionamento vigente.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.772, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÁBIA ROCHA DE OLIVEIRA MELLO

ANEXO

EMPRESA: ANF Transportes e Logística Ltda EPP  
ENDEREÇO: Av Tancredo de Almeida Neves, 315  
BAIRRO: Jardim Santa Rita CEP: 37640000 - EXTREMA/MG  
CNPJ: 19.264.052/0001-01  
PROCESSO: 25351.734456/2014-01 AUTORIZAÇÃO: 1.13059.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO



EMPRESA: F. S. CASTRO & CIA LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 4453  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 68550970 - REDENÇÃO PA  
 CNPJ: 07.402.371/0001-49  
 PROCESSO: 25351.664490/2014-01 AUTORIZ/MS 1.13035.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: MEDICATO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
 ENDEREÇO: SIKOGN CR 714/715, BLOCO D, LOJA 28  
 BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70761640 - BRASÍLIA/DF  
 CNPJ: 06.295.656/0001-65  
 PROCESSO: 25351.737537/2014-02 AUTORIZ/MS 1.13056.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: DENTAL RICARDO TANAKA LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA BOSQUE DA SAÚDE 1424  
 BAIRRO: SAÚDE CEP: 04142032 - SÃO PAULO SP  
 CNPJ: 52.083.326/0001-23  
 PROCESSO: 25351.703112/2014-10 AUTORIZ/MS 1.13029.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: RUA COMERCIO LTDA ME  
 ENDEREÇO: AV. BELA VISTA, QD.67, LT.02, SALA 01  
 BAIRRO: CEP - APARECIDA DE GOYÁS/GO  
 CNPJ: 02.921.711/0001-24  
 PROCESSO: 25351.734058/2014-14 AUTORIZ/MS 1.13033.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: MEGICINATI PRODUTOS PARA SAÚDE LIMI II  
 ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWINGER, 368  
 BAIRRO: CEP - ERECHIM/RS  
 CNPJ: 20.918.668/0001-20  
 PROCESSO: 25351.734453/2014-17 AUTORIZ/MS 1.13061.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: A.G. Campea Distribuidora LTDA-EPP  
 ENDEREÇO: Rua Santa Mônica Número: 1306  
 BAIRRO: Parque Industrial San José CEP: 06719865 - COTIA SP  
 CNPJ: 15.217.024/0001-81  
 PROCESSO: 25351.734307/2014-20 AUTORIZ/MS 1.13037.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: K M G FARMA LTDA EPP  
 ENDEREÇO: TR VESSA, JOSE CARNAUBA, 9217 - L.  
 BAIRRO: TABULEIRO DO MARTINS CEP: 57061090 - MACEIÓ/AL  
 CNPJ: 09.343.517/0001-58  
 PROCESSO: 25351.737498/2014-21 AUTORIZ/MS 1.13051.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: CARVALHO & BITTENCOURT LTDA  
 ENDEREÇO: PAS MONTEIRO LOBATO, Nº 68, TRAV. TAVARES  
 BASTOS  
 BAIRRO: SOUZA CEP: 66613170 - BELÉM/PA  
 CNPJ: 03.786.121/0001-07  
 PROCESSO: 25351.673522/2014-27 AUTORIZ/MS 1.12621.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: ponta negra soluções logísticas e transporte ltda  
 ENDEREÇO: alameda cosme ferreira, 1877 c  
 BAIRRO: alexio CEP: 69043000 - MANAUS/AM  
 CNPJ: 06.522.265/0001-36  
 PROCESSO: 25351.227529/2014-39 AUTORIZ/MS 1.10140.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: COMEX COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA FREI PAULO, Nº15  
 BAIRRO: SÃO JOSÉ CEP: 49015260 - ARACAJU SE  
 CNPJ: 12.763.288/0001-35  
 PROCESSO: 25351.734526/2014-53 AUTORIZ/MS 1.13058.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: COMERCIAL MOSTAERT LTDA  
 ENDEREÇO: RUA CAIS SANTA RITA, Nº 450 - Loja D  
 BAIRRO: SAO JOSE CEP: 50020320 - RIBEIRÃO  
 CNPJ: 11.563.145/0001-17  
 PROCESSO: 25351.715815/2014-53 AUTORIZ/MS: 1.13068.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: Avancé Dental Produtos Odontológicos Ltda-EPP  
 ENDEREÇO: Rua Arlindo Colago 76, salas 1 e 2  
 BAIRRO: São miguel Paulista CEP: 08010010 - SÃO PAULO SP  
 CNPJ: 16.724.342/0001-94  
 PROCESSO: 25351.650499/2014-57 AUTORIZ/MS: 1.13021.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: Ina distribuidora de medicamentos especiais ltda  
 ENDEREÇO: rua gonçalves chaves 659 sala 18  
 BAIRRO: centro CEP: 96015560 - PILOTAS RS  
 CNPJ: 02.651.787/0001-87  
 PROCESSO: 25351.734355/2014-61 AUTORIZ/MS: 1.13064.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: DISTRIBUIDORA SALUTE LTDA  
 ENDEREÇO: Rua NAPOLIÃO LAUREANO, No 100  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 58200000 - GUARABIRA PB  
 CNPJ: 09.193.047/0001-93  
 PROCESSO: 25351.734401/2014-70 AUTORIZ/MS: 1.13057.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: BIUATTE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA  
 ENDEREÇO: R MARIA CRISTINA COSTA 489  
 BAIRRO: CEP - UBIRLANDIA/MG  
 CNPJ: 41.420.423/0001-48  
 PROCESSO: 25351.702975/2014-87 AUTORIZ/MS 1.13031.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA EUCLIDES DOURADO, Nº 1171  
 BAIRRO: HELIÓPOLIS CEP: 55295610 - GARANHUNS/PE  
 CNPJ: 12.395.255/0001-80  
 PROCESSO: 25351.734568/2014-89 AUTORIZ/MS: 1.13036.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: RAM REPRESENTAÇÕES LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO HUGO BEZERRA, Nº 475  
 BAIRRO: BARROSO CEP: 60862730 - FORTALEZA/CE  
 CNPJ: 04.633.892/0001-83  
 PROCESSO: 25351.673708/2014-90 AUTORIZ/MS: 1.13050.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 REPOSIÇÃO - RE Nº 4.773, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014  
 A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:  
 Art. 1º Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacéuticos, constantes do anexo desta Resolução  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação  
 SÍMBA RUTH DE OLIVEIRA MELO  
 ANEXO  
 EMPRESA: MARIA DE L. B. DAS NEVES TRANSPORTES - ME  
 ENDEREÇO: RUA CIBO VERDE, Nº 446  
 BAIRRO: FARJEM DO CLDRO CEP: 15895000 - CEDRAL/SP  
 CNPJ: 16.849.988/0001-46  
 PROCESSO: 25351.702557/2013-01 AUTORIZ/MS 1.09903.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: realmed distribuidora de medicamentos e representações ltda  
 ENDEREÇO: Rua Transamazonica Nº 2470 - Sala - c  
 BAIRRO: São Pedro CLP: 69800000 - HUMAITA AM  
 CNPJ: 08.769.599/0001-14

PROCESSO: 25351.664408/2013-04 AUTORIZ/MS: 1.09937.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: DISSIM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA VALTER JOSÉ ALVES, 605  
 BAIRRO: VILA MIRIM CEP: 11705030 - FRAIA GRANDE/SP  
 CNPJ: 10.407.043/0001-40  
 PROCESSO: 25351.438679/2011-07 AUTORIZ/MS: 1.08946.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: SOROMED MARÍLIA LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AV MANOEL MULLER 126  
 BAIRRO: SANTA TEREZA CEP: 17507200 - MARÍLIA SP  
 CNPJ: 06.230.386/0001-04  
 PROCESSO: 25351.585265/2014-21 AUTORIZ/MS: 1.11996.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: GAUCHAFARMA MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: Avenida Francisco Silveira Bittencourt, 1785  
 BAIRRO: Sarandi CEP: 91150010 - PORTO ALEGRE RS  
 CNPJ: 89.735.070/0001-00  
 PROCESSO: 25351.430361/2013-09 AUTORIZ/MS: 1.10959.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EXPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: MEDTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA JURICABA 1553/B  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 69301070 - BOA VISTA RR  
 CNPJ: 14.036.268/0001-73  
 PROCESSO: 25351.524123/2008-48 AUTORIZ/MS: 1.07718.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EXPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: LL MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, 2029  
 BAIRRO: FLORESTA CEP: 89211570 - JOINVILLE/SC  
 CNPJ: 18.271.209/0001-55  
 PROCESSO: 25351.485285/2013-52 AUTORIZ/MS: 1.09733.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS  
 EMPRESA: TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
 ENDEREÇO: SAAN QUADRA 04 LOTE 666  
 BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70632400 - BRASÍLIA/DF  
 CNPJ: 10.266.935/0001-78  
 PROCESSO: 25351.342132/2009-55 AUTORIZ/MS: 1.07842.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: AQUILA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: Q AC ADE CONJUNTO 25, S N - LOTE 03  
 BAIRRO: ÁGUAS CLARAS CEP: 71905040 - BRASÍLIA DF  
 CNPJ: 03.608.196/0001-90  
 PROCESSO: 25351.107585/2006-87 AUTORIZ/MS: 1.06570.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
 EMPRESA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
 ENDEREÇO: RUA HUMAITA Nº 290  
 BAIRRO: SANTA CRUZ DO JOSÉ JACQUES CEP: 14020680 - RIBEIRÃO PRETO/SP  
 CNPJ: 04.274.988/0001-38  
 PROCESSO: 25351.622558/2014-90 AUTORIZ/MS: 1.12283.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: SOCIBRA PARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
 ENDEREÇO: ROD ARTHUR BERNARDES, Nº 268  
 BAIRRO: TELEGRAFO CEP: 66115000 - BELÉM/PA  
 CNPJ: 01.652.620/0001-78  
 PROCESSO: 25351.622639/2014-90 AUTORIZ/MS: 1.12264.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO



EMPRESA: ANTONIO CAETANO SIMAO JUNIOR EPP  
ENDEREÇO: RUA MANAUS, 07  
BAIRRO: CIDADE VERDE CEP: 78028730 - CUIABÁ/MT  
CNPJ: 13.961.565/0001-87  
PROCESSO: 25351.510963/2014-37 AUTORIZ/MS: 1.11685.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: EXPRESSO TRANSMARK LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA TERESA PAULO, Nº 105  
BAIRRO: JARDIM SAÚDE CEP: 04293100 - SÃO PAULO SP  
CNPJ: 58.610.759/0001-76  
PROCESSO: 25351.510851/2014-52 AUTORIZ/MS: 1.11690.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: TOTAL LOGÍSTICA FARMACEUTICA LTDA - EPP  
ENDEREÇO: Rua 15, Esq. e Rua 18, Nº 55, Galpão 04  
BAIRRO: JARDIM Sano Antônio CEP: 74853280 - GOIÂNIA GO  
CNPJ: 02.827.863/0001-62  
PROCESSO: 25351.520282/2014-70 AUTORIZ/MS: 1.11693.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: FARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: AV. NS 03 QD. 103 VILA II CONJ. 04 LOTE 02  
BAIRRO: CENTRO CEP: 77001042 - JARUQUÁ MS  
CNPJ: 04.000.243/0001-80  
PROCESSO: 25351.520104/2014-79 AUTORIZ/MS: 1.11699.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ AFONSO BARBOSA MELO, Nº 45  
2º ANDAR  
BAIRRO: CINCO CEP: 32010100 - CONTAGEM/MG  
CNPJ: 17.463.456/0001-90  
PROCESSO: 25351.512438/2014-79 AUTORIZ/MS: 1.11683.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.499, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 421  
BAIRRO: Riachuelo CEP: 20950090 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 01.206.820/0019-26  
PROCESSO: 25351.219724/2011-32 AUTORIZ/MS: 1.22896.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.500, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014**

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

**ANEXO**

EMPRESA: TRANS-ROBERTO TRANSPORTADORA COMERCIAL LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA DA BALSA, Nº 909  
BAIRRO: FREGUESIA DO OCEANO CEP: 02910901 - SÃO PAULO SP  
CNPJ: 05.131.086/0001-05  
PROCESSO: 25351.074160/2008-00 AUTORIZ/MS: 1.22083.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: FARMA LOGÍSTICA E ARMAZENS GERAIS  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE SOUZA E MELO, 252 - ARMAZÉM I E 2 PARTE 1-a  
BAIRRO: CORDOVIL CLP 21010410 - RIO DE JANEIRO RJ  
CNPJ: 04.019.475/0006-95  
PROCESSO: 25351.119239/2010-02 AUTORIZ/MS: 1.22531.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: FEKI LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO BIANCHIETTI, Nº 650  
BAIRRO: AFONSO PENA CEP: 83065370 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
CNPJ: 02.831.354/0001-03  
PROCESSO: 25351.079448/2006-09 AUTORIZ/MS: 1.21674.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: COMERCIAL MOSTAERT LTDA  
ENDEREÇO: CAIS DE SANTA RITA, Nº 450 - Loja D  
BAIRRO: SÃO JOSÉ CEP: 50020320 - RECIFE/PE  
CNPJ: 11.563.145/0001-17  
PROCESSO: 25351.256311/2009-18 AUTORIZ/MS: 1.22369.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: SAT Express Soluções Logística e Transporte Ltda  
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, 25  
BAIRRO: São Sebastião CEP: 36202292 - BARBACENA/MG  
CNPJ: 06.892.929/0005-47  
PROCESSO: 25351.423244/2013-18 AUTORIZ/MS: 1.23464.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: ROSA MEDICINHOS DISTR. DE PROD. FARMA E COSM. LTDA  
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 39,  
BAIRRO: MEDEIROS CEP: 75002090 - RIO VERDE GO  
CNPJ: 05.159.591/0001-68  
PROCESSO: 25351.017510/2013-18 AUTORIZ/MS: 1.21372.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA ENGENHO NOVO, Nº 78  
BAIRRO: ENGENHO NOVO CEP: 20961100 - RIO DE JANEIRO RJ  
CNPJ: 00.945.806/0001-52  
PROCESSO: 25351.022022/2003-22 AUTORIZ/MS: 1.21364.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: INTECOM SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA  
ENDEREÇO: ROD. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 11100  
Km 32,5 GALPÃO P19  
BAIRRO: SÍTIO GUPE CEP: 06402000 - BARUERI SP  
CNPJ: 03.857.930/0001-54  
PROCESSO: 25351.311614/2010-22 AUTORIZ/MS: 1.22597.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 421  
BAIRRO: Riachuelo CEP: 20950090 - RIO DE JANEIRO RJ  
CNPJ: 01.206.820/0019-26  
PROCESSO: 25351.219724/2011-32 AUTORIZ/MS: 1.22896.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: MECFARMA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RUA LADEIRA DO YPIRANGA, Nº 19  
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 40313030 - SALVADOR BA  
CNPJ: 05.794.030/0001-30  
PROCESSO: 25351.159302/2006-38 AUTORIZ/MS: 1.21714.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA  
ENDEREÇO: RUA WILLY EL GENIO H LCK, 104  
BAIRRO: PORTO SECO CEP: 91150180 - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ: 88.085.485/0003-76

PROCESSO: 25025.011945/2009-40 AUTORIZ/MS: 1.22324.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: Profarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos S A  
ENDEREÇO: Rua Liberdade, 1051, Parte II  
BAIRRO: Marechal Rondon CEP: 92020240 - CANOAS/RS  
CNPJ: 45.453.214/0031-77  
PROCESSO: 25351.250692/2008-41 AUTORIZ/MS: 1.22318.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: GLOBEX ARMAZENAGEM MULTIMODAL LTDA  
ENDEREÇO: AV VITÓRIA ROSSI MARTINI, 31  
BAIRRO: AMERICAN PARK EMPRESARIAL CEP: 13347613 - INDAIATUBA SP  
CNPJ: 10.359.730/0001-37  
PROCESSO: 25351.289109/2013-43 AUTORIZ/MS: 1.23442.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA - ME  
ENDEREÇO: AV ROBERT KOCH, Nº 669  
BAIRRO: VILA OPIPARIA C/P 86008350 - LONDRINA PR  
CNPJ: 11.215.901/0001-17  
PROCESSO: 25351.227487/2012-51 AUTORIZ/MS: 1.23120.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: VTC MED DA TIJUCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA MARIA CALMON, Nº 34  
BAIRRO: MEIHR CEP: 20710030 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 07.255.415/0001-55  
PROCESSO: 25351.343093/2008-71 AUTORIZ/MS: 1.22387.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: KOT TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: Avenida River nº 636  
BAIRRO: Cidade Anchieta CEP: 07250310 - GUARULHOS SP  
CNPJ: 01.695.000/0001-16  
PROCESSO: 25351.215384/2012-74 AUTORIZ/MS: 1.23438.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: OPITALMED DISTRIBUIDORA LTDA  
ENDEREÇO: TRAVESSA ABRAMO EBERLE Nº 93 SALA 201  
BAIRRO: VILA YPIRANGA CEP: 91360010 - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ: 05.795.285/0001-18  
PROCESSO: 25351.348681/2012-75 AUTORIZ/MS: 1.23158.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: TRANSA TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: RUA SAMARITÃ, Nº 1000  
BAIRRO: LIMÃO CEP: 02518080 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 61.737.391/0001-16  
PROCESSO: 25351.129302/2008-75 AUTORIZ/MS: 1.22059.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
EMPRESA: CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, Nº 391  
BAIRRO: CENTRO CEP: 339400098 - MONTES CLAROS MG  
CNPJ: 64.440.688/0001-01  
PROCESSO: 25351.035816/2005-84 AUTORIZ/MS: 1.21515.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA DOS CAUCÓS, Nº 1620  
BAIRRO: ALECRIM CEP: 59037700 - NATAL/RN  
CNPJ: 07.224.991/0008-01  
PROCESSO: 25351.342694/2007-85 AUTORIZ/MS: 1.21972.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: BIOFARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO BATISTA DE FERRAZ SAMPAIO, Nº 710  
BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 14876150 - JABOTICABAL SP  
CNPJ: 00.256.591/0001-62



PROCESSO 25351.22745/2013-86 AUTORIZAÇÃO 1.23423.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
 EMPRESA: JA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FLOURIDES, 1238  
 BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 64019160 - TERESINA/PI  
 CNPJ: 12.973.088/0001-07  
 PROCESSO: 25351.587654/2013-93 AUTORIZAÇÃO 1.23533.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: ACRIFEL DISTRIBUIDORA PERNAMBUCO LTDA  
 ENDEREÇO: RUA CORONEL LIMA ROLLA, Nº 1015, GALPÕES B e C  
 BAIRRO: PINHEIRO CEP: 57055400 - MACHOÁO/AL  
 CNPJ: 24.455.677/0002-63  
 PROCESSO: 25351.029845/2008-93 AUTORIZAÇÃO 1.22032.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: ILLLO DISTRIBUIÇÃO LTDA  
 ENDEREÇO: Rua 92 nº 116, Qd F14 L20  
 BAIRRO: Setor Sul CEP: 74083200 - GOIÂNIA GO  
 CNPJ: 14.115.388/0001-80  
 PROCESSO: 25351.255033/2013-94 AUTORIZAÇÃO 1.23483.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: United medical ltda  
 ENDEREÇO: Rodovia br 153 s/n km 42 parte b subparte p  
 BAIRRO: pt calistopolis CEP: 75135040 - ANÁPOLIS GO  
 CNPJ: 68.649.239/0005-70  
 PROCESSO: 25351.585573/2013-99 AUTORIZAÇÃO 1.23583.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA GORANAZES, QUADRA 25, LOTES 11 A 26, S/N  
 BAIRRO: JARDIM ELDORADO - DIMAG CEP: 74993400 - MINA GERICÁ DE GOIÂNIA GO  
 CNPJ: 00.995.371/0001-50  
 PROCESSO: 25351.001335/01-87 AUTORIZAÇÃO 1.21001.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: CERA OSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL BELGRAU, Nº 250  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 92990000 - ELDORADO DO SUL RS  
 CNPJ: 89.543.078/0001-66  
 PROCESSO: 25025.010809/99-60 AUTORIZAÇÃO 1.20648.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPORTAR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.501, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo J da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferi o Pedido de Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: UNI HOSPITALAR LTDA  
 ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, Nº 253  
 BAIRRO: IPSEP CEP: 51350560 - RECIFE PE  
 CNPJ: 07.484.373/0001-24  
 PROCESSO: 25019.356712/2005-25  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 A autorização objeto do pedido de alteração encontra-se caduca, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.  
 EMPRESA: AVAREM DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA EPP  
 ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DE AVARE, 1145 SALA 08  
 BAIRRO: Centro CEP: 18700240 - AVARÉ SP  
 CNPJ: 11.195.057/0001-00

PROCESSO 25351.417857/2013-77  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 A autorização objeto do pedido de alteração encontra-se caduca, contrariando a Lei 9.782/99.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.502, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferi o Pedido de Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: AQUINUS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENCOMENDAS E PEQUENAS CARGAS LTDA MIL  
 ENDEREÇO: CONDOMÍNIO MANSÕES ENTRE LAGOS GLEBA RURAL, 2-N FRAÇÃO IDEAL Nº 09  
 BAIRRO: SOBRADINHO CEP: 73006970 - BRASÍLIA/DF  
 CNPJ: 06.220.280/0001-20  
 PROCESSO: 25351.783129/2010-09  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: oficarte farmaceutica comercio importação e exportação ltda  
 ENDEREÇO: rua rio grande do sul, 568  
 BAIRRO: brasil CEP: 38400650 - UBERLÂNDIA/MG  
 CNPJ: 38.681.730/0002-59  
 PROCESSO: 25351.033988/2001-23  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 Solicitação de renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: UNI HOSPITALAR LTDA  
 ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, Nº 253  
 BAIRRO: IPSEP CEP: 51350560 - RECIFE PE  
 CNPJ: 07.484.373/0001-24  
 PROCESSO: 25019.356712/2005-25  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA  
 ENDEREÇO: PRAÇA WASHINGTON DE MIRANDA, Nº170  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 7801610 - PORAOS/GO  
 CNPJ: 45.888.008/0001-08  
 PROCESSO: 25351.209761/2011-32  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: SCARAMUSSA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 ENDEREÇO: TRAV APINAGÉS, 1723  
 BAIRRO: CONDOR CEP: 66045110 - BELEM/PA  
 CNPJ: 11.202.622/0001-19  
 PROCESSO: 25351.447418/2011-34  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: DIOR DE AVIADO TRANSPORTES LTDA  
 ENDEREÇO: AV. CARLOS INDJEIMBERG 1754 SL.105  
 BAIRRO: ARIBIRI CEP: 29120568 - VILA VELHA ES  
 CNPJ: 05.777.666/0001-74  
 PROCESSO: 25351.197647/2009-46  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: GOUZAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: QUADRA 405 SUL, AVENIDA LO-11, LOTE 3, S/N  
 BAIRRO: PLANO DIRFOTR SUL CEP: 77015613 - PALMÁSIO TO  
 CNPJ: 04.929.328/0001-48  
 PROCESSO: 25351.292796/2006-61  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
 ENDEREÇO: RODovia BR 470, 5350 - GALPÃO 12  
 BAIRRO: VALADA ITOUVA CEP: 89160000 - RIO DO SUL/SC  
 CNPJ: 13.971.092/0001-07

EMPRESA: FRESINIUS KABI BRASIL LTDA.  
 ENDEREÇO: Rodovia CEP 040 S/N  
 BAIRRO: Jacudis CEP: 61700996 - ACQUITRAZ CE  
 CNPJ: 49.324.221/0015-00  
 PROCESSO: 25351.702920/2011-68  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 Ausência de documento emitido pela Autoridade Sanitária Competente, Licença ou Alvará Sanitário, atestando a capacidade técnica e operacional para a execução da atividade ou classe com até um ano de emissão, contrariando o artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: HDL LOGISTICA HOSPITALAR LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA CESARIO ALVIM, Nº 4425, LOTE 06, QD. 739  
 BAIRRO: CUSTODIO PEREIRA CEP- 38405186 - UBERLÂNDIA/MG  
 CNPJ: 11.872.656/0001-10  
 PROCESSO: 25351.649720/2010-69  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 Solicitação de Renovação peticionada após vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: LEANDRO VIEIRA DA SILVA - ME  
 ENDEREÇO: RUA VASCO DA GAMA, Nº40 LOTE 23  
 BAIRRO: AFONSO PENA CEP: 7556100 - ITUMBIARA/GO  
 CNPJ: 10.756.448/0001-93  
 PROCESSO: 25351.346124/2009-99  
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
 A Licença Sanitária apresentada foi apreendida conforme Auto de Imposição de Penalidade nº 2724 expedido pelo Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara em 27/08/2014. Adicionalmente, a solicitação de renovação foi peticionada após o vencimento da autorização, contrariando a Lei 9.782/99.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.503, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: TOTAL LOGISTICA FARMACEUTICA LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: Rua 15, Esc. c/Rua 18, Nº 55, Galpão 04  
 BAIRRO: JARDIM Santo Antônio CEP: 74853280 - GOIÂNIA GO  
 CNPJ: 02.837.863/0001-62  
 PROCESSO: 25351.520318/2014-16 AUTORIZAÇÃO 1.11692.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO LTDA.  
 ENDEREÇO: RUA FERNANDO DE MORAES, Nº 400, LOTE 11 Q J  
 BAIRRO: PORTO NOVO CEP: 24440440 - SÃO GONÇALO/RJ  
 CNPJ: 10.837.371/0001-86  
 PROCESSO: 25351.510270/2014-16 AUTORIZAÇÃO 1.11687.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: ALIANZAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME  
 ENDEREÇO: AV CENTRAL Nº1403 SALA 401  
 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS CEP: 29165130 - SERRA/ES  
 CNPJ: 16.803.930/0001-13  
 PROCESSO: 25351.435739/2014-21 AUTORIZAÇÃO 1.11694.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 EMPRESA: ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
 ENDEREÇO: RODovia BR 470, 5350 - GALPÃO 12  
 BAIRRO: VALADA ITOUVA CEP: 89160000 - RIO DO SUL/SC  
 CNPJ: 13.971.092/0001-07



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE  
2021**



B8160

<b>CADASTRO NO CRF SOB Nº</b>	<b>REGIONAL</b>	<b>VALIDADE</b>	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (45)</b>
<b>04892</b>	<b>PERNAMBUCO</b>	<b>31/03/2022</b>	<b>SEGUNDA:</b> 08h as 12h e 13h as 18h <b>TERÇA:</b> 08h as 12h e 13h as 18h <b>QUARTA:</b> 08h as 12h e 13h as 18h <b>QUINTA:</b> 08h as 12h e 13h as 18h <b>SEXTA:</b> 08h as 12h e 13h as 18h <b>SÁBADO:</b> FECHADO <b>DOMINGO:</b> FECHADO
<b>CNPJ</b> 11.563.145/0001-17 <b>RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL</b> COMERCIAL MOSTAERT LTDA <b>NATUREZA DO ESTABELECIMENTO</b> DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS <b>ENDEREÇO</b> CAIS SANTA RITA 450 GALPAO 0000 - SAO JOSE - RECIFE - PE			
<b>FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>			
<b>Dr. TIAGO DE ARRUDA PONTES (40)</b>		<b>Inscrição: 03992</b>	
Dom:   Seg: 08h as 12h e 14h as 18h   Ter: 08h as 12h e 14h as 18h   Qua: 08h as 12h e 14h as 18h   Qui: 08h as 12h e 14h as 18h   Sex: 08h as 12h e 14h as 18h   Sab:			
<b>FARMACÊUTICO(S) ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S) E SUBSTITUTO(S)</b>			

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Data Emissão: 22/02/2021  
 Nº PROTO.: 00239121  
 Nº CR.: B8160

Azelegina de Aquino Terezes Rocha  
 Vice - Presidente  
 CRF-PE nº 01718

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO  
 Certificamos que este estabelecimento está inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco, de acordo com o Art. 22, parágrafo único e Art. 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c", da Lei nº 5.991/73.



**OBSERVAÇÕES :**

- 1 - Por infração a qualquer norma relativa a atividade profissional perderá este documento seu valor, podendo o respectivo CRF determinar o seu recolhimento.
- 2 - A baixa de Responsabilidade técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 - Na baixa da Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao respectivo CRF.

**TERMO DE DEVOLUÇÃO:**

Ao CRF- \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_ inscrito (a) neste órgão sob

o nº \_\_\_\_\_, comunico que a partir desta data de demissão \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

deixei de exercer a função de \_\_\_\_\_ pelo estabelecimento

de razão social \_\_\_\_\_ recolhendo e

devolvendo esta CRT para as providências cabíveis ao CRF- \_\_\_\_\_.

Local \_\_\_\_\_

Data da comunicação \_\_\_\_\_

Assinatura do Farmacêutico \_\_\_\_\_

**Outrossim, declaro que deixo esta responsabilidade técnica pelo seguinte motivo:****CÓDIGO DE ÉTICA DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA  
Aprovado pela Resolução Nº 596/2014**

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 14 - É proibido ao farmacêutico:

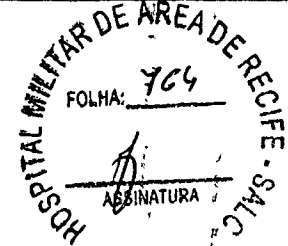
(...)

XXXIV - intitular-se responsável técnico por qualquer estabelecimento sem a autorização prévia do Conselho Regional de Farmácia, comprovada mediante a Certidão de Regularidade correspondente;



## Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde  
Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária



### LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8045286020

Data Validade: 30/07/2021

A Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº **8045286020**, conforme dados abaixo:

#### 1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão: COMERCIAL MOSTAERT LTDA  
CPF/CNPJ: 11.563.145/0001-17  
Endereço: C SANTA RITA, 450  
GALPAO 0000  
SAO JOSE - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: 163906.4

Inscrição Mercantil: 068.445-7

Responsável Técnico: TIAGO DE ARRUDA PONTES, CPF - 067.437.294-18, Orgão - CRF PE, Registro profissional - 03992

#### 2. Atividade(s):

Código	Descrição
4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4930202	TRANSP RODOV DE CARGA, EXC PROD PERIG E MUDAN, INTERMUN, INTEREST. E INTERNACIONAL

#### 3. Condicionante(s) Geral(is)

#### 4. Condicionante(s) Específica(s)

#### 5. Informação(ões) Complementar(es)

EMPRESA AUTORIZADA A DISTRIBUIR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS SMS/MS Nº 344/1998 E 6/1999.  
VEÍCULOS DE TRANSPORTE PLACAS: PDE-4086, QYA-0924, PEA-9091, PEA-9111, PEV-2129.





Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

**EM BRANCO**

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

## Detalhe do Produto: ÁCIDO ZOLEDRÔNICO

<b>Nome da Empresa Detentora do Registro</b>	SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	<b>CNPJ</b>	05.035.244/0001-23	<b>Autorização</b>	1.04.682-0
<b>Processo</b>	25351.686804/2011-72	<b>Categoria Regulatória</b>	Genérico	<b>Data do registro</b>	04/02/2013
<b>Nome Comercial</b>	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO	<b>Registro</b>	146820032	<b>Vencimento do registro</b>	02/2028
<b>Princípio Ativo</b>	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO			<b>Medicamento de referência</b>	BLAZTERE
<b>Classe Terapêutica</b>	ANTINEOPLASICO			<b>ATC</b>	ANTINEOPLASICO
<b>Parecer Público</b>	-	<b>Bula do Paciente</b>		<b>Bula do Profissional</b>	

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	4 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS <input type="checkbox"/> ATIVA	1468200320017	PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	04/02/2013	24 meses
<b>Princípio Ativo</b>	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - FRASCO AMPOLA DE VIDRO INCOLOR</li> <li>Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ()</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD.</li> <li><b>Endereço:</b> HALOL BARODA HIGHWAY, HALOL-389 350 DIST: PANCHMAHAL, GUJARAT STATE. - ÍNDIA</li> <li><b>Etapa de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	INTRAVENOSA				



<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	-				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				
<b>Nº</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Registro</b>	<b>Forma Farmacêutica</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Validade</b>
2	4 MG PO LIOF SOL INJ IV CT 4 FA VD TRANS <b>ATIVA</b>	1468200320025	PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	04/02/2013	24 meses
<b>Princípio Ativo</b>	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - FRASCO AMPOLA DE VIDRO INCOLOR</li> <li>Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ( )</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD.</li> <li><b>Endereço:</b> HALOL BARODA HIGHWAY, HALOL-389 350 DIST: PANCHMAHAL, GUJARAT STATE. - ÍNDIA</li> <li><b>Etapa de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	INTRAVENOSA				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	-				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				



Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
3	4 MG PO LIOF SOL INJ IV CT 10 FA VD TRANS <b>ATIVA</b>	1468200320033	PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	04/02/2013	24 meses
<b>Princípio Ativo</b>	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - FRASCO AMPOLA DE VIDRO INCOLOR</li> <li>Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ( )</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD.</li> <li><b>Endereço:</b> HALOL BARODA HIGHWAY, HALOL-389 350 DIST: PANCHMAHAL, GUJARAT STATE. - ÍNDIA</li> <li><b>Eta de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	INTRAVENOSA				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	-				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
4	4 MG PO LIOF SOL INJ IV CT 20 FA VD TRANS <b>ATIVA</b>	1468200320041	PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	04/02/2013	24 meses
<b>Princípio Ativo</b>	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO				

<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Primária - FRASCO AMPOLA DE VIDRO INCOLOR</li><li>• Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ()</li></ul>
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Fabricante:</b> SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD. <b>Endereço:</b> HALOL BARODA HIGHWAY, HALOL-389 350 DIST: PANCHMAHAL, GUJARAT STATE. - ÍNDIA <b>Etapas de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li></ul>
<b>Via de Administração</b>	INTRAVENOSA
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica
<b>Destinação</b>	Comercial
<b>Tarja</b>	-
<b>Apresentação fracionada</b>	Não



## Detalhe do Produto: ZOMI

<b>Nome da Empresa Detentora do Registro</b>	SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	<b>CNPJ</b>	05.035.244/0001-23	<b>Autorização</b>	1.04.682-0
<b>Processo</b>	25351.315273/2018-34	<b>Categoria Regulatória</b>	Similar	<b>Data do registro</b>	06/05/2019
<b>Nome Comercial</b>	ZOMI	<b>Registro</b>	146820081	<b>Vencimento do registro</b>	05/2029
<b>Princípio Ativo</b>	BORTEZOMIBE			<b>Medicamento de referência</b>	VELCADE
<b>Classe Terapêutica</b>	ANTINEOPLASICOS CITOTOXICOS			<b>ATC</b>	ANTINEOPLASICOS CITOTOXICOS
<b>Parecer Público</b>	-	<b>Bula do Paciente</b>		<b>Bula do Profissional</b>	

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	3,5 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS <b>ATIVA</b>	1468200810014	Pó Liofilizado para Solução Injetável	06/05/2019	24 meses
<b>Princípio Ativo</b>	BORTEZOMIBE				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Frasco de vidro transparente</li> <li>Secundária - Cartucho (Cartolina)</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD.</li> <li><b>Endereço:</b> HALOL BARODA HIGHWAY, HALOL-389 350 DIST: PANCHMAHAL, GUJARAT STATE. - ÍNDIA</li> <li><b>Eta de Fabricação:</b></li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	SUBCUTÂNEA				

<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica
<b>Destinação</b>	Hospitalar
<b>Tarja</b>	Vermelha
<b>Apresentação fracionada</b>	Não

## Detalhe do Produto: XALKORI

<b>Nome da Empresa Detentora do Registro</b>	WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	<b>CNPJ</b>	61.072.393/0001-33	<b>Autorização</b>	1.02.110-1
<b>Processo</b>	25351.190290/2019-33	<b>Categoria Regulatória</b>	Novo	<b>Data do registro</b>	10/06/2019
<b>Nome Comercial</b>	XALKORI	<b>Registro</b>	121100454	<b>Vencimento do registro</b>	02/2026
<b>Princípio Ativo</b>	crizotinibe			<b>Medicamento de referência</b>	-
<b>Classe Terapêutica</b>	ANTINEOPLASICO			<b>ATC</b>	ANTINEOPLASICO
<b>Parecer Público</b>	-	<b>Bula do Paciente</b>		<b>Bula do Profissional</b>	

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	200 MG CAP DUR CT BL AL PLAS TRANS X 10 <b>ATIVA</b>	1211004540011	CAPSULA GELATINOSA DURA	10/06/2019	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	crizotinibe				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Blister de alumínio e plástico transparente (Blister PVC e laminado de alumínio)</li> <li>Secundária - Cartucho (Cartucho de cartolina)</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> PFIZER MANUFACTURING DEUTSCHLAND GMBH BETRIEBSTATTE FREIBURG</li> <li><b>Endereço:</b> - ALEMANHA</li> <li><b>Etapa de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	ORAL				

<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	Vermelha				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				
<b>Nº</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Registro</b>	<b>Forma Farmacêutica</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Validade</b>
2	200 MG CAP DUR CT BL AL PLAS TRANS X 60 <b>ATIVA</b>	1211004540021	CAPSULA GELATINOSA DURA	10/06/2019	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	crizotinibe				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Blister de alumínio e plástico transparente (Blister PVC e laminado de alumínio )</li> <li>Secundária - Cartucho (Cartucho de cartolina)</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> PFIZER MANUFACTURING DEUTSCHLAND GMBH BETRIEBSTATTE FREIBURG</li> <li><b>Endereço:</b> - ALEMANHA</li> <li><b>Etapa de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	ORAL				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	Vermelha				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
3	200 MG CAP DUR CT FR PLAS OPC X 60 <b>ATIVA</b>	1211004540038	CAPSULA GELATINOSA DURA	10/06/2019	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	crizotinibe				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Frasco de plástico opaco</li> <li>Secundária - Cartucho (Cartucho de cartolina)</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> PFIZER MANUFACTURING DEUTSCHLAND GMBH BETRIEBSTATTE FREIBURG</li> <li><b>Endereço:</b> - ALEMANHA</li> <li><b>Eta de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	ORAL				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	Vermelha				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
4	250 MG CAP DUR CT BL AL PLAS TRANS X 10 <b>ATIVA</b>	1211004540046	CAPSULA GELATINOSA DURA	10/06/2019	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	crizotinibe				

<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Blister de alumínio e plástico transparente (Blister PVC e laminado de alumínio )</li> <li>Secundária - Cartucho (Cartucho de cartolina)</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> PFIZER MANUFACTURING DEUTSCHLAND GMBH BETRIEBSTATTE FREIBURG</li> <li><b>Endereço:</b> - ALEMANHA</li> <li><b>Etapa de Fabricação:</b></li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	ORAL				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	Vermelha				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				
<b>Nº</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Registro</b>	<b>Forma Farmacêutica</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Validade</b>
5	250 MG CAP DUR CT BL AL PLAS TRANS X 60 <input type="checkbox"/> ATIVA	1211004540054	CAPSULA GELATINOSA DURA	10/06/2019	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	crizotinibe				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Blister de alumínio e plástico transparente (Blister PVC e laminado de alumínio )</li> <li>Secundária - Cartucho (Cartucho de cartolina)</li> </ul>				




<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> PFIZER MANUFACTURING DEUTSCHLAND GMBH BETRIEBSTATTE                  FREIBURG</li> <li><b>Endereço:</b> - ALEMANHA</li> <li><b>Eta de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>
<b>Via de Administração</b>	ORAL
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica
<b>Destinação</b>	Comercial
<b>Tarja</b>	Vermelha
<b>Apresentação fracionada</b>	Não

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
6	250 MG CAP DUR CT FR PLAS OPC X 60 <input type="checkbox"/> ATIVA	1211004540062	CAPSULA GELATINOSA DURA	10/06/2019	36 meses

<b>Princípio Ativo</b>	crizotinibe
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Frasco de plástico opaco</li> <li>Secundária - Cartucho (Cartucho de cartolina)</li> </ul>
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> PFIZER MANUFACTURING DEUTSCHLAND GMBH BETRIEBSTATTE                  FREIBURG</li> <li><b>Endereço:</b> - ALEMANHA</li> <li><b>Eta de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>
<b>Via de Administração</b>	ORAL
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)

<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica
<b>Destinação</b>	Comercial
<b>Tarja</b>	Vermelha
<b>Apresentação fracionada</b>	Não

## Detalhe do Produto: LONQUEX

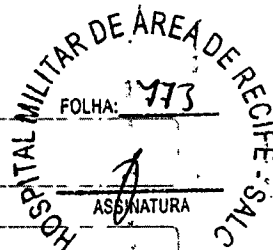
<b>Nome da Empresa Detentora do Registro</b>	TEVA FARMACÊUTICA LTDA.	<b>CNPJ</b>	05.333.542/0001-08	<b>Autorização</b>	1.05.573-1
<b>Processo</b>	25351.702966/2013-26	<b>Categoria Regulatória</b>	Biológico	<b>Data do registro</b>	13/04/2015
<b>Nome Comercial</b>	LONQUEX	<b>Registro</b>	155730032	<b>Vencimento do registro</b>	04/2030
<b>Princípio Ativo</b>	lipegfilgrastim			<b>Medicamento de referência</b>	-
<b>Classe Terapêutica</b>	OUTROS PRODUTOS QUE ATUAM NO SANGUE E HEMATOPOIESE			<b>ATC</b>	OUTROS PRODUTOS QUE ATUAM NO SANGUE E HEMATOPOIESE
<b>Parecer Público</b>		<b>Bula do Paciente</b>		<b>Bula do Profissional</b>	

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	10 MG/ML SOL INJ SC CT SER PREENC VD INC X 0,6 ML <b>ATIVA</b>	1557300320011	SOLUÇÃO INJETAVEL	13/04/2015	24 meses
<b>Princípio Ativo</b>	lipegfilgrastim				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - SERINGA DE VIDRO TRANSPARENTE PREENCHIDA</li> <li>Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ( )</li> </ul>				

<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Fabricante:</b> TEVA PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD. <b>Endereço:</b> 18, ELI HURVITZ STREET, INDUSTRIAL ZONE, KFAR SABA 4410202 - ISRAEL <b>Etapa de Fabricação:</b> Processo produtivo até a embalagem primária</li> <li>• <b>Fabricante:</b> Merckle Biotec GmbH. <b>Endereço:</b> Domierstrasse 10, 89079. - ALEMANHA <b>Etapa de Fabricação:</b></li> <li>• <b>Fabricante:</b> Richter-Helm Biologics GmbH&amp;Co KG <b>Endereço:</b> Gut dengelsberg, D-24796. - ALEMANHA <b>Etapa de Fabricação:</b></li> <li>• <b>Fabricante:</b> IDT Biologika GmbH <b>Endereço:</b> Am Pharmapark, 06861. - ALEMANHA <b>Etapa de Fabricação:</b></li> <li>• <b>Fabricante:</b> MERCKLE GMBH <b>Endereço:</b> Ludwig-Merckle-Strasse 3 D-89143 - Weiler - ALEMANHA <b>Etapa de Fabricação:</b></li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	SUBCUTANEA				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR A TEMPERATURA ENTRE 2 E 8°C ( REFRIGERADOR )				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	-				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				
<b>Nº</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Registro</b>	<b>Forma Farmacêutica</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Validade</b>
2	10 MG/ML SOL INJ SC CT SER PREENC VD INC X 0,6 ML + DISPOSITIVO DE SEGURANÇA <b>ATIVA</b>	1557300320028	SOLUÇÃO INJETAVEL	13/04/2015	24 meses
<b>Princípio Ativo</b>	lipegfilgrastim				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				



<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Primária - SERINGA DE VIDRO TRANSPARENTE PREENCHIDA</li> <li>• Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ( )</li> </ul>
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Fabricante:</b> TEVA PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD.  <b>Endereço:</b> 18, ELI HURVITZ STREET, INDUSTRIAL ZONE, KFAR SABA 4410202 - ISRAEL  <b>Etapa de Fabricação:</b> Processo produtivo até a embalagem primária</li> <li>• <b>Fabricante:</b> Merckle Biotec GmbH.  <b>Endereço:</b> Dornierstrasse 10, 89079. - ALEMANHA  <b>Etapa de Fabricação:</b></li> <li>• <b>Fabricante:</b> MERCKLE GMBH  <b>Endereço:</b> Ludwig-Merckle-Strasse 3 D-89143 - Weiler - ALEMANHA  <b>Etapa de Fabricação:</b></li> <li>• <b>Fabricante:</b> Richter-Helm BioLogics GmbH&amp;Co KG  <b>Endereço:</b> Gut dengelsberg, D-24796. - ALEMANHA  <b>Etapa de Fabricação:</b></li> <li>• <b>Fabricante:</b> IDT Biologika GmbH  <b>Endereço:</b> Am Pharmapark, 06861. - ALEMANHA  <b>Etapa de Fabricação:</b></li> </ul>
<b>Via de Administração</b>	SUBCUTANEA
<b>Conservação</b>	CONSERVAR A TEMPERATURA ENTRE 2 E 8°C ( REFRIGERADOR )
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica
<b>Destinação</b>	Comercial
<b>Tarja</b>	-
<b>Apresentação fracionada</b>	Não

EM BRANCO



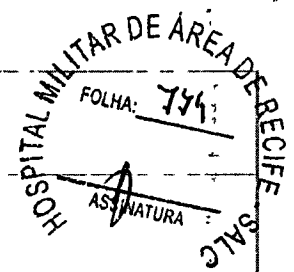
Consultas / Medicamentos / Medicamentos

## Detalhe do Produto: MESILATO DE IMATINIBE

<b>Nome da Empresa Detentora do Registro</b>	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	<b>CNPJ</b>	73.663.650/0001-90	<b>Autorização</b>	1.02.352-8
<b>Processo</b>	25351.321419/2014-91	<b>Categoria Regulatória</b>	Genérico	<b>Data do registro</b>	02/12/2019
<b>Nome Comercial</b>	MESILATO DE IMATINIBE	<b>Registro</b>	123520261	<b>Vencimento do registro</b>	12/2029
<b>Princípio Ativo</b>	MESILATO DE IMATINIBE			<b>Medicamento de referência</b>	GLIVEC
<b>Classe Terapêutica</b>	ANTINEOPLASICO			<b>ATC</b>	ANTINEOPLASICO
<b>Parecer Público</b>	-	<b>Bula do Paciente</b>		<b>Bula do Profissional</b>	

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	100 MG COM REV CT BL AL AL X 60 <input type="checkbox"/> ATIVA	1235202610013	Comprimido Revestido	02/12/2019	24 meses
<b>Princípio Ativo</b>	MESILATO DE IMATINIBE				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Blister de alumínio e alumínio (Folha de alumínio plana revestida com revestimento de selagem por extrusão a quente (PE))</li> <li>Secundária - Cartucho (de cartolina)</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LIMITED.</li> <li><b>Endereço:</b> VILLAGE GANGUWALA, PAONTA SAHIB 173 025, DISTRICT SIRMOUR, HIMACHAL PRADESH. - ÍNDIA</li> <li><b>Etapas de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	ORAL				



<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA UMIDADE				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	Vermelha				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				
<b>Nº</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Registro</b>	<b>Forma Farmacêutica</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Validade</b>
2	100 MG COM REV CT BL AL AL DESSEC X 60 <input type="checkbox"/> ATIVA	1235202610021	Comprimido Revestido	02/12/2019	24 meses
<b>Princípio Ativo</b>	MESILATO DE IMATINIBE				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Blister de alumínio e alumínio (Blister folha de alumínio plana contendo de um lado POLIAMIDA e do outro lado revestido com DESSECANTE, embebido em POLIETILENO e com camada externa de HDPE.)</li> <li>Secundária - Cartucho (de cartolina)</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LIMITED.</li> <li><b>Endereço:</b> VILLAGE GANGUWALA, PAONTA SAHIB 173 025, DISTRICT SIRMOUR, HIMACHAL PRADESH. - ÍNDIA</li> <li><b>Etapas de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	ORAL				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA UMIDADE				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Institucional Comercial				
<b>Tarja</b>	Vermelha				



<b>Apresentação fracionada</b>	Não				
<b>Nº</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Registro</b>	<b>Forma Farmacêutica</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Validade</b>
3	400 MG COM REV CT BL AL AL X 30 <b>ATIVA</b>	1235202610031	Comprimido Revestido	02/12/2019	24 meses
<b>Princípio Ativo</b>	MESILATO DE IMATINIBE				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Blister de alumínio e alumínio (Folha de alumínio plana revestida com revestimento de selagem por extrusão a quente (PE)</li> <li>Secundária - Cartucho (de cartolina)</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LIMITED.</li> <li><b>Endereço:</b> VILLAGE GANGUWALA, PAONTA SAHIB 173 025, DISTRICT SIRMOUR, HIMACHAL PRADESH. - ÍNDIA</li> <li><b>Etapas de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	ORAL				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA UMIDADE				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	Vermelha				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				
<b>Nº</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Registro</b>	<b>Forma Farmacêutica</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Validade</b>
4	400 MG COM REV CT BL AL AL DESSEC X 30 <b>ATIVA</b>	1235202610048	Comprimido Revestido	02/12/2019	24 meses

<b>Princípio Ativo</b>	MESILATO DE IMATINIBE
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Primária - Blister de alumínio e alumínio (Blister folha de alumínio plana contendo de um lado POLIAMIDA e do outro lado revestido com DESSECANTE, embebido em POLIETILENO e com camada externa de HDPE.)</li><li>• Secundária - Cartucho (de cartolina)</li></ul>
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Fabricante:</b> SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LIMITED. <b>Endereço:</b> VILLAGE GANGUWALA, PAONTA SAHIB 173 025, DISTRICT SIRMOUR, HIMACHAL PRADESH. - ÍNDIA <b>Etapa de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li></ul>
<b>Via de Administração</b>	ORAL
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA UMIDADE
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica
<b>Destinação</b>	Institucional Comercial
<b>Tarja</b>	Vermelha
<b>Apresentação fracionada</b>	Não

## Detalhe do Produto: SUTENT

<b>Nome da Empresa Detentora do Registro</b>	WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	<b>CNPJ</b>	61.072.393/0001-33	<b>Autorização</b>	1.02.110-1
<b>Processo</b>	25351.421905/2019-89	<b>Categoria Regulatória</b>	Novo	<b>Data do registro</b>	16/09/2019
<b>Nome Comercial</b>	SUTENT	<b>Registro</b>	121100466	<b>Vencimento do registro</b>	05/2026
<b>Princípio Ativo</b>	malato de sunitinibe			<b>Medicamento de referência</b>	-
<b>Classe Terapêutica</b>	ANTINEOPLASICO			<b>ATC</b>	ANTINEOPLASICO
<b>Parecer Público</b>	-	<b>Bula do Paciente</b>		<b>Bula do Profissional</b>	

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	12,5 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 28 <input type="checkbox"/> ATIVA	1211004660017	Cápsula dura	16/09/2019	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	malato de sunitinibe				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Frasco de vidro opaco (Frasco de plástico polietileno de alta densidade (PEAD) com selagem por calor e tampa de pressionar e girar)</li> <li>Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ( )</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> PFIZER ITALIA S.R.L.</li> <li><b>Endereço:</b> LOCALITÀ MARINO DEL TRONTO – 63100, ASCOLI PICENO - ITÁLIA</li> <li><b>Etapa de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	ORAL				

<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA UMIDADE				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	Vermelha				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				
<b>Nº</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Registro</b>	<b>Forma Farmacêutica</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Validade</b>
2	12,5 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 30 <input type="checkbox"/> ATIVA	1211004660025	Cápsula dura	16/09/2019	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	malato de sunitinibe				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Primária - Frasco de vidro opaco (Frasco de plástico polietileno de alta densidade (PEAD) com selagem por calor e tampa de pressionar e girar)</li> <li>• Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ( )</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fabricante: PFIZER ITALIA S.R.L.</li> <li>Endereço: LOCALITÀ MARINO DEL TRONTO – 63100, ASCOLI PICENO - ITÁLIA</li> <li>Etapa de Fabricação: Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	ORAL				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA UMIDADE				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	Vermelha				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECUPERAÇÃO - SALC  
 FOLHA: 776  
 VALIDADE NATURA

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
3	12,5 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 60 <b>ATIVA</b>	1211004660033	Cápsula dura	16/09/2019	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	malato de sunitinibe				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Frasco de vidro opaco (Frasco de plástico polietileno de alta densidade (PEAD) com selagem por calor e tampa de pressionar e girar)</li> <li>Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ( )</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> PFIZER ITALIA S.R.L.</li> <li><b>Endereço:</b> LOCALITÀ MARINO DEL TRONTO – 63100, ASCOLI PICENO - ITÁLIA</li> <li><b>Eta de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	ORAL				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA UMIDADE				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	Vermelha				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
4	12,5 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 90 <b>ATIVA</b>	1211004660041	Cápsula dura	16/09/2019	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	malato de sunitinibe				

<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Frasco de vidro opaco (Frasco de plástico polietileno de alta densidade (PEAD) com selagem por calor e tampa de pressionar e girar)</li> <li>Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ()</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> PFIZER ITALIA S.R.L.</li> <li><b>Endereço:</b> LOCALITÀ MARINO DEL TRONTO – 63100, ASCOLI PICENO - ITÁLIA</li> <li><b>Etapa de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	ORAL				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA UMIDADE				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	Vermelha				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				
<b>Nº</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Registro</b>	<b>Forma Farmacêutica</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Validade</b>
5	25 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 28 <input type="checkbox"/> ATIVA	1211004660051	Cápsula dura	16/09/2019	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	malato de sunitinibe				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Frasco de vidro opaco (Frasco de plástico polietileno de alta densidade (PEAD) com selagem por calor e tampa de pressionar e girar)</li> <li>Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ()</li> </ul>				

<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> PFIZER ITALIA S.R.L.</li> <li><b>Endereço:</b> LOCALITÀ MARINO DEL TRONTO – 63100, ASCOLI PICENO - ITÁLIA</li> <li><b>Etapas de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	ORAL				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	Vermelha				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				
<b>Nº</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Registro</b>	<b>Forma Farmacêutica</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Validade</b>
6	25 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 30 <b>ATIVA</b>	1211004660068	Cápsula dura	16/09/2019	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	malato de sunitinibe				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Frasco de vidro opaco (Frasco de plástico polietileno de alta densidade (PEAD) com selagem por calor e tampa de pressionar e girar)</li> <li>Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ( )</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> PFIZER ITALIA S.R.L.</li> <li><b>Endereço:</b> LOCALITÀ MARINO DEL TRONTO – 63100, ASCOLI PICENO - ITÁLIA</li> <li><b>Etapas de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	ORAL				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA UMIDADE				

<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	Vermelha				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				
<b>Nº</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Registro</b>	<b>Forma Farmacêutica</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Validade</b>
7	25 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 60 <input type="checkbox"/> ATIVA	1211004660076	Cápsula dura	16/09/2019	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	malato de sunitinibe				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Primária - Frasco de vidro opaco (Frasco de plástico polietileno de alta densidade (PEAD) com selagem por calor e tampa de pressionar e girar)</li> <li>• Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ( )</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Fabricante:</b> PFIZER ITALIA S.R.L.</li> <li><b>Endereço:</b> LOCALITÀ MARINO DEL TRONTO – 63100, ASCOLI PICENO - ITÁLIA</li> <li><b>Etapas de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	ORAL				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA UMIDADE				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	Vermelha				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RESERVA  
 FOLHA: 770  
 ASSINATURA  
 36 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
8	25 MG CAP DURA CT. FR PLAS PEAD OPC X 90 <input type="checkbox"/> ATIVA	1211004660084	Cápsula dura	16/09/2019	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	malato de sunitinibe				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Primária - Frasco de vidro opaco (Frasco de plástico polietileno de alta densidade (PEAD) com selagem por calor e tampa de pressionar e girar)</li> <li>• Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ( )</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Fabricante:</b> PFIZER ITALIA S.R.L.</li> <li>• <b>Endereço:</b> LOCALITÀ MARINO DEL TRONTO – 63100, ASCOLI PICENO - ITÁLIA</li> <li>• <b>Etapas de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	ORAL				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA UMIDADE				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	Vermelha				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				
<b>Nº</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Registro</b>	<b>Forma Farmacêutica</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Validade</b>
9	50 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 28 <input type="checkbox"/> ATIVA	1211004660092	Cápsula dura	16/09/2019	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	malato de sunitinibe				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				

<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Frasco de vidro opaco (Frasco de plástico polietileno de alta densidade (PEAD) com selagem por calor e tampa de pressionar e girar)</li> <li>Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ( )</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> PFIZER ITALIA S.R.L.</li> <li><b>Endereço:</b> LOCALITÀ MARINO DEL TRONTO – 63100, ASCOLI PICENO - ITÁLIA</li> <li><b>Etapas de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	ORAL				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA UMIDADE				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	Vermelha				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				
<b>Nº</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Registro</b>	<b>Forma Farmacêutica</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Validade</b>
10	50 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 30 <input type="checkbox"/> ATIVA	1211004660106	Cápsula dura	16/09/2019	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	malato de sunitinibe				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Frasco de vidro opaco (Frasco de plástico polietileno de alta densidade (PEAD) com selagem por calor e tampa de pressionar e girar)</li> <li>Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ( )</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> PFIZER ITALIA S.R.L.</li> <li><b>Endereço:</b> LOCALITÀ MARINO DEL TRONTO – 63100, ASCOLI PICENO - ITÁLIA</li> <li><b>Etapas de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	ORAL				

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALG  
 179  
 FOLHA: ENTRE 15  
 ASSINATURA

<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica
<b>Destinação</b>	Comercial
<b>Tarja</b>	Vermelha
<b>Apresentação fracionada</b>	Não

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
11	50 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 60 <b>ATIVA</b>	1211004660114	Cápsula dura	16/09/2019	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	malato de sunitinibe				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Frasco de vidro opaco (Frasco de plástico polietileno de alta densidade (PEAD) com selagem por calor e tampa de pressionar e girar)</li> <li>Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ( )</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> PFIZER ITALIA S.R.L.</li> <li><b>Endereço:</b> LOCALITÀ MARINO DEL TRONTO – 63100, ASCOLI PICENO - ITÁLIA</li> <li><b>Etapas de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	ORAL				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	Vermelha				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
12	50 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 90 <b>ATIVA</b>	1211004660122	Cápsula dura	16/09/2019	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	malato de sunitinibe				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Frasco de vidro opaco (Frasco de plástico polietileno de alta densidade (PEAD) com selagem por calor e tampa de pressionar e girar)</li> <li>Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ( )</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> PFIZER ITALIA S.R.L.</li> <li><b>Endereço:</b> LOCALITÀ MARINO DEL TRONTO – 63100, ASCOLI PICENO - ITÁLIA</li> <li><b>Etapa de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	ORAL				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	Vermelha				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
13	37,5 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 28 <b>ATIVA</b>	1211004660130	Cápsula dura	16/09/2019	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	malato de sunitinibe				

<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Frasco de vidro opaco (Frasco de plástico polietileno de alta densidade (PEAD) com selagem por calor e tampa de pressionar e girar)</li> <li>Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ( )</li> </ul>
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> PFIZER ITALIA S.R.L.</li> <li><b>Endereço:</b> LOCALITÀ MARINO DEL TRONTO – 63100, ASCOLI PICENO - ITÁLIA</li> <li><b>Etapa de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>
<b>Via de Administração</b>	ORAL
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica
<b>Destinação</b>	Comercial
<b>Tarja</b>	Vermelha
<b>Apresentação fracionada</b>	Não

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
14	37,5 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 30 <b>ATIVA</b>	1211004660149	Cápsula dura	16/09/2019	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	malato de sunitinibe				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Frasco de vidro opaco (Frasco de plástico polietileno de alta densidade (PEAD) com selagem por calor e tampa de pressionar e girar)</li> <li>Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ( )</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> PFIZER ITALIA S.R.L.</li> <li><b>Endereço:</b> LOCALITÀ MARINO DEL TRONTO – 63100, ASCOLI PICENO - ITÁLIA</li> <li><b>Etapa de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				

<b>Via de Administração</b>	ORAL				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	Vermelha				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				
<b>Nº</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Registro</b>	<b>Forma Farmacêutica</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Validade</b>
15	37,5 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 60 <input type="checkbox"/> ATIVA	1211004660157	Cápsula dura	16/09/2019	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	malato de sunitinibe				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Frasco de vidro opaco (Frasco de plástico polietileno de alta densidade (PEAD) com selagem por calor e tampa de pressionar e girar)</li> <li>Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ( )</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> PFIZER ITALIA S.R.L.</li> <li><b>Endereço:</b> LOCALITÀ MARINO DEL TRONTO – 63100, ASCOLI PICENO - ITÁLIA</li> <li><b>Etapas de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	ORAL				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	Vermelha				

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC  
 FOLHA: 781  
 ASSINATURA

<b>Apresentação fracionada</b>	Não				
<b>Nº</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Registro</b>	<b>Forma Farmacêutica</b>	<b>Data de Publicação</b>	<b>Validade</b>
16	37,5 MG CAP DURA CT FR PLAS PEAD OPC X 90 <input type="checkbox"/> ATIVA	1211004660165	Cápsula dura	16/09/2019	36 meses
<b>Princípio Ativo</b>	malato de sunitinibe				
<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	-				
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Frasco de vidro opaco (Frasco de plástico polietileno de alta densidade (PEAD) com selagem por calor e tampa de pressionar e girar)</li> <li>Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA ( )</li> </ul>				
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Fabricante:</b> PFIZER ITALIA S.R.L.</li> <li><b>Endereço:</b> LOCALITÀ MARINO DEL TRONTÓ – 63100, ASCOLI PICENO - ITÁLIA</li> <li><b>Etapas de Fabricação:</b> Processo produtivo completo</li> </ul>				
<b>Via de Administração</b>	ORAL				
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)				
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda sob Prescrição Médica				
<b>Destinação</b>	Comercial				
<b>Tarja</b>	Vermelha				
<b>Apresentação fracionada</b>	Não				

**EM BRANCO**



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR  
Atualização 07/02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 14/2023

CNPJ: 01.400.400 / 0001 - 910

EMPRESA: Chruspim Neli Yamulho

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

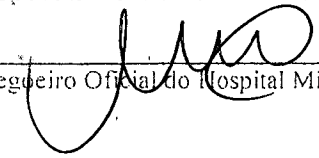
- ( ) 01. SICAF;
- (  ) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)
  - (  ) 01.2 FGTS
  - (  ) 01.3 TRABALHISTA
  - (  ) 01.4 RECEITA ESTADUAL
  - (  ) 01.5 RECEITA MUNICIPAL
  - (  ) 01.6 BALANÇO\* ou SICAF nível VI
  - ( ) 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA: NADA CONSTA

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (  ) SIM ( ) NÃO
03. Apresentou Declaração de ME/EPP: (  ) SIM ( ) NÃO
04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: ( ) SIM (  ) NÃO
05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: ( ) SIM (  ) NÃO
06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R\$ 8.960.553,90
04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ 4.848.349,00
05. Simples Nacional, Consulta Optante: ( ) SIM (  ) NÃO

- (  ) 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA
- (  ) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- (  ) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- (  ) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- (  ) 10. CADIN
- (  ) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- (  ) 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)
- (  ) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.
- (  ) 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

- (  ) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)
- (  ) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)
- (  ) REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)
- (  ) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

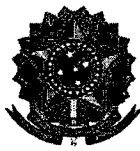
  
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife

2º Ten Ribeiro - OTT  
Ch Subseção de Pregão

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SAO PAULO  
FOLHA: 122  
ASSINATURA

1º AND  
65.931  
15x

EM BRANCO



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 01.402.400/0001-96 DUNS@: 951537851  
Razão Social: CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI  
Nome Fantasia: CIRURGICA SAO MATEUS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/09/2021  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 12/01/2022  
FGTS Validade: 22/08/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 11/01/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 14/10/2021  
Receita Municipal Validade: 26/10/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022

EM BRANCO

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 01402 400000196

LIMPAR

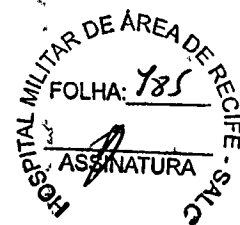
Data da consulta: 28/07/2021 14:09:09

Data da última atualização: 28/07/2021 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



EM BRANCO



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 01.402.400/0001-96 DUNS®: 951537851  
Razão Social: CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI  
Nome Fantasia: CIRURGICA SAO MATEUS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/09/2021  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/10/2021
FGTS	Validade:	22/08/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	12/11/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/07/2021
Receita Municipal	Validade:	26/10/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 15/07/2021 14:43

CPF: 286.980.768-66 Nome: TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO

Ass:

EM BRANCO



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 01.402.400/0001-96 DUNS®: 951537851  
Razão Social: CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI  
Nome Fantasia: CIRURGICA SAO MATEUS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/09/2021

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte  
Inscrição Estadual: 3679837910020 Inscrição Municipal: 072.970/00-6  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
Capital Social: R\$ 78.800,00 Data de Abertura da Empresa: 29/08/1996  
CNAE Primário: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS  
CNAE Secundário 1: 4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS  
CNAE Secundário 2: 4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS  
CNAE Secundário 3: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA  
CNAE Secundário 4: 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS  
CNAE Secundário 5: 4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS  
CNAE Secundário 6: 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE  
CNAE Secundário 7: 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
CNAE Secundário 8: 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE  
CNAE Secundário 9: 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE  
CNAE Secundário 10: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E  
CNAE Secundário 11: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS  
CNAE Secundário 12: 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE  
CNAE Secundário 13: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,  
CNAE Secundário 14: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E  
CNAE Secundário 15: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE  
CNAE Secundário 16: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E  
CNAE Secundário 17: 4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS  
CNAE Secundário 18: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE  
CNAE Secundário 19: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E  
CNAE Secundário 20: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES

## Relatório Nível I - Credenciamento

CNAE Secundário 21: 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

### Dados para Contato

CEP: 36.030-030  
Endereço: RUA CHACARA, 100 - SANTA LUZIA  
Município / UF: Juiz de Fora / Minas Gerais  
Telefone: (32) 32324939 Telefone: (32) 32326280  
E-mail: CHRISPIM29@GMAIL.COM

### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 559.304.766-91  
Nome: CHRISPIM NEDI CARRILHO  
Carteira de Identidade: M4295361 Órgão Expedidor: SSPMG  
Data de Expedição: 03/06/2013 Data de Nascimento: 04/04/1966  
E-mail: licitacao@cirurgicasaomateus.com

### Sócios / Administradores

#### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 559.304.766-91 Participação Societária: 100,00%  
Nome: CHRISPIM NEDI CARRILHO  
Carteira de Identidade: M4295361 Órgão Expedidor: SSPMG  
Data de Expedição: 10/05/1986 Data de Nascimento: 04/04/1966  
Filiação Materna: MARGARIDA CARVALHO  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 280.893.246-49  
Nome: ANALIA MARIA REGAZI CARRILHO  
Carteira de Identidade: 1192356 Órgão Expedidor: SSP MG  
Data de Expedição: 07/06/1999

CEP: 36.016-200  
Endereço: RUA ESPIRITO SANTO, 1470 - CENTRO  
Município / UF: Juiz de Fora / Minas Gerais  
Telefone: (00) 00000000  
E-mail: licitacao@cirurgicasaomateus.com

# Relatório Nível I - Credenciamento



## Dirigentes

### Dados do Dirigente 1

CPF: 559.304.766-91  
Nome: CHRISPIM NEDI CARRILHO  
Carteira de Identidade: M4295361 Órgão Expedidor: SSPMG  
Data de Expedição: 10/05/1986 Data de Nascimento: 04/04/1966  
Filiação Materna: MARGARIDA CARVALHO  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 280.893.246-49  
Nome: ANALIA MARIA REGAZI CARRILHO  
Carteira de Identidade: 1192356 Órgão Expedidor: SSP MG  
Data de Expedição: 07/06/1999

CPF: 36.016-200  
Endereço: RUA ESPIRITO SANTO, 1470 - CENTRO  
Município / UF: Juiz de Fora / Minas Gerais  
Telefone: (00) 00000000  
E-mail: licitacao@cirurgicasaomateus.com

### Linhas Fornecimento

#### Materiais

- 3650 MÁQUINAS PARA INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
- 3940 POLEAMES, TALHAS, MOITÕES, MASSAMES E LINGAS
- 4230 EQUIPAMENTO PARA DESCONTAMINAÇÃO E IMPREGNAÇÃO
- 4240 EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO
- 4460 EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR
- 4510 DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- 5119 CONSTRUÇÕES COLETIVAS MODULARES DE APOIO
- 6105 MOTORES ELÉTRICOS
- 6150 EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
- 6240 LÂMPADAS ELÉTRICAS
- 6505 DROGAS E MEDICAMENTOS
- 6510 MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS
- 6515 INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
- 6520 INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
- 6525 EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO
- 6530 MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES
- 6532 VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS
- 6540 EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS
- 6545 JOGOS E CONJUNTOS MÉDICOS
- 6550 SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO 'IN VITRO', REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE
- 6635 EQUIPAMENTOS PARA TESTES DE PROPRIEDADES FÍSICAS

## Relatório Nível I - Credenciamento

### Materiais

- 6636 - CÂMARAS DE CONTROLE AMBIENTAL E EQUIPAMENTOS CORRELATOS
- 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO
- 6650 - INSTRUMENTOS ÓTICOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, COMPONENTES E ACESSÓRIOS
- 6680 - INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO DE FLUXO DE LÍQUIDO E GÁS, NÍVEL DE LÍQUIDOS E DE MOVIMENTOS MECÂNICOS
- 6695 - INSTRUMENTOS COMBINADOS DIVERSOS
- 6810 - PRÓDUTOS QUÍMICOS
- 6820 - CORANTES
- 6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES
- 6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS
- 7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO
- 7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
- 7240 - RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL
- 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
- 7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA
- 7670 - MICROFILMES REVELADOS
- 7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO
- 8145 - RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM
- 8440 - MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO MASCULINO
- 8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
- 8710 - FORRAGENS E ALIMENTOS
- 8910 - OVOS E LATICÍNIOS
- 9999 - ITENS DIVERSOS

**Número de inscrição** 01.402.400/0001-96  
**Data de abertura** 29/08/1996  
**Endereço eletrônico** CHRISPIM29@GMAIL.COM  
**Telefone** 32 32324939  
**MATRIZ** L.COM

**Nome empresarial** CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI  
**Nome de fantasia** CIRURGICA SAO MATEUS  
**Natureza jurídica** 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA) ENTIDADES EMPRESARIAIS  
**CNAE** 46451 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ORTOPÉDICO E ODONTOLÓGICO

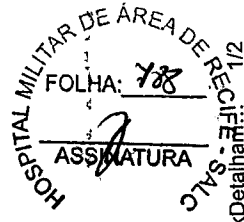
**Logradouro** R CHACARA  
**Número Complemento** 100  
**Bairro/Distrito** SANTA LUZIA  
**Município** JUIZ DE FORA  
**UF** MG

## PANORAMA DA RELAÇÃO DA EMPRESA COM O GOVERNO FEDERAL

### QUADRO SOCIETÁRIO

### RECURSOS RECEBIDOS

**FAVORECIDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL**  
 Valores recebidos: R\$ 8.960.553,90



**CONTRATOS FIRMADOS**

**POSSUI CONTRATOS COM O PODER  
EXECUTIVO FEDERAL**

**PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS**

**BENS PATRIMONIAIS**  
R\$ 17.776,42

**SERVIÇOS**  
R\$ 1.398,00

**OBRAS**  
R\$ 455,00

**MATERIAIS**  
R\$ 8.107.116,51

**OUTROS**  
R\$ 1.318.954,56

**PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES**

DETALHAR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA DE ABERTURA
Detalhar	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTERA DA UFRJ	99999/2018	Sem informação
Detalhar	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTERA DA UFRJ	95309/2017	17/10/2017

Data da consulta: 22/07/2021 13:31:45



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **01.402.400/0001-96**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

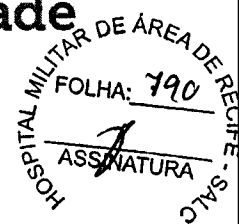
[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

EM BRANCO

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (22/07/2021 às 13:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.402.400/0001-96.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60F9.9ED4.2549.C860 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

EM BRANCO

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 01402400000196

LIMPAR

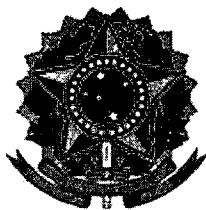
Data da consulta: 22/07/2021 13:33:57

Data da última atualização: 21/07/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



EM BRANCO



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI**

CPF/CNPJ: **01.402.400/0001-96**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:03:45 do dia 22/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: K37X220721140345

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

Filtros

---

**Resultado da Consulta**

CPF/CNPJ:	Título:	Situação:	Data/Hora da pesquisa:
1402400	CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI	Adimplente	22/07/2021 11:47

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOIA

HOSPITAL MILITAR DE BELÉM - PA  
FOLHA: 794  
ASSINATURA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.400/0001-96, estabelecida na Rua Chácara, nº 100, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, executou a entrega dos **MEDICAMENTOS** abaixo relacionados, suprindo as necessidades deste Hospital.

MATERIAL	QUANTIDADE
ACIDO FOLÍNICO 15 MG COMPRIMIDO (LEUCOVORINA) - HIPOLABOR LT: 0794/17 Val: 30/09/2019 Qtd: 500	500
ACIDO FOLÍNICO 15 MG COMPRIMIDO (LEUCOVORINA) - HIPOLABOR LT: 0794/17 Val: 30/09/2019 Qtd: 500	500
CARBOPLATINA 450MG - BLAUSIGEL LT: 18080472 Val: 31/01/2020 Qtd: 18 LT: 18080627 Val: 31/01/2020 Qtd: 182	200
CITARABINA 50MG/ML FRASCO 10ML - BLAUSIGEL LT: 18090878 Val: 31/08/2020 Qtd: 180	180
CARMUSTINA 100MG-FR/AMP - BIOLAB LT: CMC A7006B Val: 31/10/2019 Qtd: 20	20
CARBOPLATINA 450MG - BLAUSIGEL LT: 18080472 Val: 31/01/2020 Qtd: 121	121
CITARABINA 50MG/ML FRASCO 10ML - BLAUSIGEL LT: 18090878 Val: 31/08/2020 Qtd: 240	240
CARBOPLATINA 450MG - BLAUSIGEL LT: 18071110 Val: 18/01/2020 Qtd: 29	29
METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO (METOTREXATE) - BLAUSIGEL LT: 18080395 Val: 31/08/2020 Qtd: 1000	1000
CITARABINA 50MG/ML FRASCO 10ML - BLAUSIGEL LT: 18080090 Val: 29/06/2020 Qtd: 360	360

Av. Magalhães Barata, 992 - São Brás -

CEP: 66.063-240 - Belém

Fone: 3265-6500, 3265-65

CNPJ nº 08.109.444.0001

hol.compras@yahoo.com.br drmmemper





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



ACIDO FOLINICO 15 MG COMPRIMIDO (LEUCOVORINA) - HIPOLABOR LT: 079477 Val: 30/09/2019 Qtd: 500	500
CARBOPLATINA 450MG - BLAUSIGEL LT: 18070081 Val: 30/09/2019 Qtd: 55 LT: 18071110 Val: 18/01/2020 Qtd: 95	150
METOTREXATO 2.5MG COMPRIMIDO (METOTREXATE) - BLAUSIGEL LT: 17100924 Val: 01/09/2019 Qtd: 48 LT: 17101311 Val: 30/09/2019 Qtd: 1452	15000
CITARABINA 50MG/ML FRASCO 10ML - BLAUSIGEL LT: 18080090 Val: 29/06/2020 Qtd: 500	500
CARBOPLATINA 450MG - BLAUSIGEL LT: 18070081 Val: 30/09/2019 Qtd: 213	213
CITARABINA 50MG/ML FRASCO 10ML - BLAUSIGEL LT: 18070295 Val: 30/06/2020 Qtd: 440	440

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone Comercialmente ou Tecnicamente.

Belém (PA), 10 de Abril de 2019

*Amanda Dantas Nery*  
Amanda Dantas Nery

**Chefe do Deptº. De Recursos Materiais/HOL**

Av. Magalhães Barata, 992 - São Brás -

CEP: 66.063-240 - Belém -

Fone: 3265-6500 3265-65

CNPJ nº 08.109.444/0001-

hol.compras@yahoo.com.br drmempen





HOSPITAL DOS  
SERVIDORES DO  
ESTADO HSE



HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE  
FOLHA: 795  
ASSINATURA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para devidos fins, que a empresa **CHRISPIM NEDI CARRILHO - EIRELI**, estabelecida na Rua Chácara, Nº 100, Santa Luzia, Juiz de Fora - MG, inscrita sob CNPJ nº 01.402.400/0001-96, nos forneceu no período de Março a Outubro de 2020 os seguintes **MEDICAMENTOS** de forma satisfatória:

20 Seringas - ERITROPOIETINA HUMANA - 40.000
• 1.780 Unidades - ERITROPOIETINA HUMANA - 4.000
1.980 Comprimidos - LETROZOL 2,5 MG
• 100 Frascos - ÁCIDO ZOLEDRONICO 0,8 MG/ML
1.100 Ampolas - DIFENDRAMINA 50 MG/ML
• 1.000 Ampolas - LIDOCAÍNA 2% S/V 5 ML
800 - SUXAMETONIO 100 MG

Atendendo as demandas do **HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO – HSE** e que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Recife, 06 de Outubro de 2020.

*Cledir dos Santos Lima*  
Gerente de Aquisições  
**Cledir dos Santos Lima**  
**GERENTE DE AQUISIÇÕES**  
HSE/IRH – Mat. 22.375-1

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confirma os dados do ato em: https://selodigital.fpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/35830710200659666774

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CHRISPIM NEDI CARRILHO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CHRISPIM NEDI CARRILHO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/10/2020 10:19:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CHRISPIM NEDI CARRILHO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 35830710200659666774-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b994032f0cdee1869ceb09356ea1a12f2b67ac1c3bfa34da9fa8f452dd663fd0583e00240a0c1fcf646ec30436581d38a69ba34671b3ef1ef38ee85caae6b2a1



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI  
CNPJ: 01.402.400/0001-96

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Maio de 2021 às 08:40

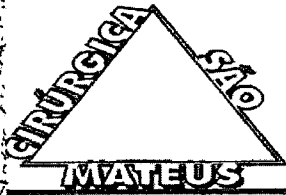
JUIZ DE FORA, 19 de Maio de 2021 às 08:40

**Código de Autenticação:** 2105-1908-4029-0324-3148

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

EM BRANCO



# CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI

A HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 ABERTURA 10/06/2021  
 UASG 160199 PROCLSSO Nº 64583.003975/2021-00 Horário 09:00:00

Nº do item	Descrição	Reg. MS	Marca/Fabricante	Qtd	Preço unitario	Preço Total
1	ACIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	1163701290031	GENÉRICO / BLAU FARMACEUTICA	90	R\$ 950,00	85.500,00
2	ACIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	1163701290031	GENÉRICO / BLAU FARMACEUTICA	90	R\$ 950,00	85.500,00
25	BICALUTAMIDA 50 MG - COMPRIMIDO	1553700170012	GENÉRICO / ACCORD	1.500	R\$ 17,00	25.500,00
26	BICALUTAMIDA 50 MG - COMPRIMIDO	1553700170012	GENÉRICO / ACCORD	1.500	R\$ 17,00	25.500,00
27	BORTEZOMIBE 3,5 MG - FRASCO/AMPOLA	1650700080015	GENÉRICO / CAMBER	99	R\$ 2.390,00	236.610,00
28	BORTEZOMIBE 3,5 MG - FRASCO/AMPOLA	1650700080015	GENÉRICO / CAMBER	1	R\$ 2.390,00	2.390,00
65	ETOPÓSIDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML - FRASCO/AMPOLA	1168800150024	EVOPOSDO / FARMARIN	100	R\$ 64,00	6.400,00
66	ETOPÓSIDO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA C/ 5 ML - FRASCO/AMPOLA	1168800150024	EVOPOSDO / FARMARIN	100	R\$ 64,00	6.400,00
73	EXEMESTANO 25 MG - DRÁGEA	1553700480046	GENÉRICO / ACCORD	6.000	R\$ 15,90	95.340,00
74	EXEMESTANO 25 MG - DRÁGEA	1553700480046	GENÉRICO / ACCORD	6.000	R\$ 15,90	95.340,00
93	GRANISETRONA 1 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3,00ML	1038700680015	GENÉRICO / HYPOFARMA	100	R\$ 107,00	10.700,00
94	GRANISETRONA 1 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3,00ML	1038700680015	GENÉRICO / HYPOFARMA	100	R\$ 107,00	10.700,00
97	IMATINIBE MESILATO, 400 MG - COMPRIMIDO	1029803980055	GENÉRICO / CRISTALIA	720	R\$ 300,00	216.000,00
98	IMATINIBE MESILATO, 400 MG - COMPRIMIDO	1029803980055	GENÉRICO / CRISTALIA	720	R\$ 300,00	216.000,00
117	MICOFENOLATO MOFETILA 500 MG - COMPRIMIDO	1553700080013	GENÉRICO / ACCORD	1.000	R\$ 10,14	10.140,00
118	MICOFENOLATO MOFETILA 500 MG - COMPRIMIDO	1553700080013	GENÉRICO / ACCORD	1.000	R\$ 10,14	10.140,00
157	TOPOTECANO 4 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	1553700290018	GENÉRICO / ACCORD	100	R\$ 850,00	85.000,00
158	TOPOTECANO 4 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	1553700290018	GENÉRICO / ACCORD	100	R\$ 850,00	85.000,00
185	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML - COMPRIMIDO	1565100450026	TRANSAMIN / ZYDUS	300	R\$ 8,70	2.610,00
186	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML - COMPRIMIDO	1565100450026	TRANSAMIN / ZYDUS	300	R\$ 8,70	2.610,00
265	EPIRUBICINA CLORIDRATO 2MG/ML (50MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 25 ML - FRASCO 25ML	1553700150038	GENÉRICO / ACCORD	100	R\$ 240,00	24.000,00
266	EPIRUBICINA CLORIDRATO 2MG/ML (10 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML - FRASCO 5ML	1553700150011	GENÉRICO / ACCORD	100	R\$ 100,00	10.000,00
267	EPIRUBICINA CLORIDRATO 2MG/ML (50MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 25 ML - FRASCO 25ML	1553700150038	GENÉRICO / ACCORD	100	R\$ 240,00	24.000,00
268	EPIRUBICINA CLORIDRATO 2MG/ML (10 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML - FRASCO 5ML	1553700150011	GENÉRICO / ACCORD	100	R\$ 100,00	10.000,00
				1	R\$ -	-

Condições de Pagamento  
 Tipo de Frete  
 Validade da Proposta  
 Prazo de Entrega  
 Local de Entrega  
 Garantia do Material  
 Procedência

30 DIAS  
 CONFORME EDITAL  
 12 MESES  
 NACIONAL

\* Declaro que aceito integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Nº do item	Descrição	Reg. MS	Marca/Fabricante	Qtd	Preço unitário	Preço Total
------------	-----------	---------	------------------	-----	----------------	-------------

BANCO No. 001 Agência 0024 8 C/C 201367 3

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

CHRISPIM NEDI CARRILHO

M-4.295.361

CPF: 559.304.766-91

PROPRIETÁRIO

CHRISPIM  
NEDI  
CARRILHO:5  
5930476691

Assinado de forma  
digital por  
CHRISPIM NEDI  
CARRILHO:5593047  
6691  
Dados: 2021.06.09  
15:16:27 -03'00'

Juiz de Fora, 09 de Junho de 2021

CHRISPIM NEDI CARRILHO  
M-4.295.361  
CPF. 559.304 766-91  
PROPRIETÁRIO

CNPJ: 01.402.400/0001-96 Inscrição Estadual: 367.983.791-0020  
Rua Chacara, 100 - Santa Luzia - Juiz de Fora - MG Cep: 36.030-030  
Skype: cirurgicasaomateusi ou cirurgicasaomateusii  
Email: chrispim29@gmail.com / licitacao@cirurgicasaomateus.com

# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

MILITAR DE ÁREA DE RECEITA  
FOLHA 798  
ASSINATURA  
SOLDO

**CHRISPIM NEDI CARRILHO**

NOME DO TITULAR: **CHRISPIM NEDI CARRILHO**

natural de: **BELO HORIZONTE** (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) | **BRASILEIRO** (NACIONALIDADE DE PAIS) | **CASADO** (ESTADO CIVIL)

filho de: **JAIR CARRILHO** e **MARGARIDA CARVALEO** (FILIAÇÃO)

nascido em: **04/04/66** (DATA DO NASCIMENTO) | profissão: **COMERCIANTE**

CPF: **55930476691** | Identidade: **M-4.295.361** | **SSP** (CÓDIGO EXPEDIENTE) | **MG** (UF)

residente: **RUA CANDIDO TOSTES, Nº 38 APTº 204 - SÃO MATEUS - JUIZ DE FO-**  
**RA - MG, CEP. 36016-030** (RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SÍLA, ETC.))

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio.

- ATOS
- 1. CONSTITUIÇÃO
  - 2. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
  - 3. INSCRIÇÃO DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
  - 4. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
  - 5. ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
  - 6. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
  - 7. CANCELAMENTO DE SEDE
  - 8. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
  - 9. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
  - 10. CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL: **CHRISPIM NEDI CARRILHO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO (NIRE) (NIRE DA SEDE): **31106759459**

RUA, AVENIDA, ETC. (NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SÍLA, ETC.)): **RUA DOM SILVERIO, Nº 540**

NOME DO BARRIO/DISTRITO: **SADE DOS PAISSÓS**

CEP: **36026450** | NOME DO MUNICÍPIO: **JUIZ DE FORA** (SIGLA UF: **MG**)

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL: **2000,00** | **DOIS MIL REAIS** (CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES (CONTINUAÇÃO)

DIA: **01** | MÊS: **10** | ANO: **99**

USO DA JUNTA: **11** | VALOR DA JUNTADA (SENDO O DRAZAMENTO DE): **20140240000096**

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA): **COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR, PRODUTOS MÉDICOS E MEDICAMENTOS**

CÓDIGO DE ATIVIDADE: **4352**

DATA: **09/06/97** | ASSINATURA DO TITULAR: *[Assinatura]*

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFIQUE O REGISTRO SOB O NÚMERO

AQUISICIONAMENTO DE PORTFOLIO PELA SECRETARIA GERAL

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0

Autenticação Digital

Código de Autenticação: **35831806180909480968-1**; Data: **18/06/2018 09:11:39**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AHB35370-SPJZ

Valor Total do Ato: **R\$ 4,23**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE \_\_\_\_\_ NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

31106759456

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)  
 CHRISPIM NEDI CARRILHO

NACIONALIDADE BRASILEIRA ESTADO CIVIL CASADO (X)

Sexo  M  F REGIME DE BENS (se casado) COMUNHO PARCIAL

FILIA DE (pai) JANE CARRILHO (mãe) MARGARIDA CARVALHO

NASCIDO EM (data de nascimento) IDENTIDADE (número) Órgão emissor UF CPF (número)  
 04/04/1966 M429536 SSP MG 559.304.766-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) NÚMERO

RUA ESPÍRITO SANTO 1.476

COMPLEMENTO BAIRRO/DISTRITO CEP CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)  
 CENTRO 36.016-200

MUNICÍPIO UF  
 JUIZ DE FORA MG

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL  
 CHRISPIM NEDI CARRILHO EPP

LOGRADOURO (rua, av, etc.) NÚMERO  
 RUA CHACARA 100

COMPLEMENTO BAIRRO/DISTRITO CEP CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)  
 SANTA LUZIA 36.030-030

MUNICÍPIO UF PAÍS CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)  
 JUIZ DE FORA MG BRASIL

VALOR DO CAPITAL - R\$ VALOR DO CAPITAL (por extenso)  
 25.000,00 VINTE E CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Atividade principal 645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE: MATERIAL HOSPITALAR, MEDICOS-CIRURGICOS, MEDICAMENTOS, MO- VEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAS; MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; PRODUTOS DESCARTÁVEIS; MATERIAL DE LIMPEZA; EQUIP- MENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO; ELETRODOMÉSTICOS

Atividades secundárias 645-1/03

644-3/01

649-4/99

651-6/01

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF UF USO DA JUNTA COMER- DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL  
 01/09/1996 01.402.40070011-96 NIRE anterior

ASSINATURA DA PRIMA FEIL DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
 15/03/2007

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. AUTENTICADO

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO. 3704965  
 DATA: 30/03/2007 PROTOCOLO: 071013123

#CHRISPIM NEDI CARRILHO - EPP#

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 3, 4 E TABELIONA 0 DE NOTAS Código CNJ 06 670-9  
 Rua Pernambuco, 110 - Centro - JuiZ de Fora - MG CEP 36.030-000 Fone: (35) 424-5111 Fax: (35) 424-5112

**Autenticação Digital**  
 Conforme o disposto no art. 2º, III, da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º, Inc. IV, do Regulamento nº 72/2004, autenticado a partir de imagem digitalizada, reprodução fiel e verdadeira.  
 Cód. Autenticação: 35831806180909480921-1; Data: 18/06/2018 09:11:08  
 Sigla Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB35361-AMDJ  
 Valor Total do Ato R\$ 4,23  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MARCELO VITO PRESIDENTE  
 MARCELO DE PAULA MENDES SECRETARIA GERAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RE  
 FOLHA: 199  
 ASSINATURA

Ministério da Economia  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600214708

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI - EPP  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000335313

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JUIZ DE FORA  
Local

20 Maio 2020  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/288.118-1	MGP2000335313	20/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.304.766-91	CHRISPIM NEDI CARRILHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO 4º VOLUME PREGÃO 14/2021

Aos 16 dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, procedemos o encerramento do **Volume IV** do processo administrativo nº **0064583.003975/2021-00**, contendo as folhas nº **602** á **800**.

Hospital Militar de Área de Recife,  
UASG: 160199

  
VERÔNICA DA SILVA – 3º SGT  
AUX. DA SALG/HMAR

EM BRANCO